



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

# Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXVI—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 5567—PALMAS, SEXTA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2024 (DISPONIBILIZAÇÃO)

<b>SEÇÃO JUDICIAL</b> .....	<b>2</b>
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	14
PUBLICAÇÕES PARTICULARES .....	57
<b>SEÇÃO ADMINISTRATIVA</b> .....	<b>57</b>
PRESIDÊNCIA .....	57
DIRETORIA GERAL.....	60
DIRETORIA ADMINISTRATIVA.....	73
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO .....	73
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS .....	73
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS .....	74
ESMAT .....	76

**SEÇÃO JUDICIAL**  
**1ª CÂMARA CRIMINAL**  
SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA  
**Pautas**

**PAUTA DE JULGAMENTO Nº 1**  
**1ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**

Serão julgados pela 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em conformidade com o Regimento Interno e Resoluções nº 7-PRESIDÊNCIA/ASPRE (DJ 4699, pág. 54, de 18/3/2020) e nº 13-PRESIDÊNCIA/ASPRE (DJ 4756, pág. 54/55, de 22/6/2020), em sua **1ª Sessão Ordinária de Julgamento da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins com data de início no dia 30/1/2024, às 00h e término no dia 5/2/2024, às 23h59min**, os feitos abaixo relacionados.

**Havendo previsão regimental de sustentação oral será admitido o pedido formulado diretamente nos autos ou no campo próprio do sistema e-Proc (ações – pedido de preferência/sustentação oral) desde que tempestivamente, ou seja, até à 0h do dia 30/1/2024, início da sessão virtual. Os processos com pedido de sustentação oral serão retirados de julgamento e incluídos em mesa, independentemente de publicação, para julgamento em Sessão Ordinária Presencial no dia 6/2/2024 às 14h, devendo o(a) representante judicial comparecer no Plenário da 1ª Câmara Criminal localizado no 1º Andar do prédio do Tribunal de Justiça, Praça dos Girassóis, Palmas/TO. Em caso de não comparecimento do(a) representante judicial, o processo será julgado no Plenário Virtual sem sustentação oral.**

O acompanhamento da sessão virtual se dará através do sítio eletrônico do site do Tribunal de Justiça do Tocantins ([www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)), bem como no canal do Tribunal de Justiça do Tocantins no YouTube (<https://www.youtube.com/channel/UCwYSFLBgmduVJ9wAwK9xuBg>).

**FEITO(S) DO DIA**

**1-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010724-66.2023.8.27.2706.**

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

APELANTE: W. D. F. O.

DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER DE ARAGUAÍNA.

COLEGIADO: 1ª TURMA JULGADORA.

**2-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002534-73.2022.8.27.2731.**

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

APELANTE: P. A. F. F..

ADVOGADOS: RAFAEL SANZIO KOWALSKI E WARLEY LOPES TEIXEIRA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

COLEGIADO: 1ª TURMA JULGADORA.

**3-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0014473-12.2023.8.27.2700.**

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

RECORRENTE: MARCIANO SOUSA COSTA.

ADVOGADA: DANYELLA LOPES DA SILVA CARDEAL.

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA DE GURUPI.

COLEGIADO: 1ª TURMA JULGADORA

**4-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0011739-88.2023.8.27.2700.**

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY S. VILLAS BOAS.

RECORRENTE: M. P. D. S.

ADVOGADO: VALDECI ALVES ROCHA JÚNIOR, RÉGES DE SOUZA SOARES E HORÁCIO RODRIGUES DE TOLEDO.

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA DE GURUPI.

COLEGIADO: 1ª TURMA JULGADORA

**5-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0012077-62.2023.8.27.2700.**

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY VILLAS BOAS.

EMBARGANTE: A. D. F.

ADVOGADOS: AMANDA MILHOMEM CARDOSO, RAIMUNDA BEZERRA DE SOUZA, FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO E MARCELO CESAR CORDEIRO.

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

REFERENTE: ACÓRDÃO DE EVENTO 19.

COLEGIADO: 1ª TURMA JULGADORA

**6-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000309-31.2023.8.27.2736.**

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY S. VILLAS BOAS.

APELANTE: LAÉSSE MARQUES CORADO.

DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE PONTE ALTA.

COLEGIADO: 1ª TURMA JULGADORA

**7-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002585-50.2022.8.27.2710.**

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

EMBARGANTE: GEAN CARLOS PEREIRA BRITO.

ADVOGADO: BENEDITO JORGE GONÇALVES DE LIRA.

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

REFERENTE: ACÓRDÃO DE EVENTO 28.

COLEGIADO: 1ª TURMA JULGADORA.

**8-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0005691-11.2022.8.27.2713.**

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY VILLAS BOAS.

APELANTE: THIAGO FRANCISCO AMORIM DE SOUSA.

DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE COLINAS DO TOCANTINS.

COLEGIADO: 1ª TURMA JULGADORA

**9-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0006074-25.2023.8.27.2722.**

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.

APELADO: WILLIAN ROCHA DOS REIS.

ADVOGADO: BONFIM SOUZA MENDES.

JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE GURUPI.

COLEGIADO: 1ª TURMA JULGADORA.

**10-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000839-50.2023.8.27.2731.**

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY S. VILLAS BOAS.

APELANTE: D. C. C..

DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAISO DO TOCANTINS.

COLEGIADO: 1ª TURMA JULGADORA

**11-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0009384-91.2023.8.27.2737.**

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

APELANTE: B. B. P. E I. C. P.

ADVOGADOS: AMANDA PEREIRA RODRIGUES E E PAULO HENRIQUE NERES RODRIGUES.

APELADA: T. G. P. P. H.

DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PORTO NACIONAL.

COLEGIADO: 1ª TURMA JULGADORA.

**12-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000503-12.2023.8.27.2710.**

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.  
APELANTE: GUSTAVO DA SILVA FELIZARDO DE LIMA.  
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.  
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE AUGUSTINÓPOLIS.  
COLEGIADO: 1ª TURMA JULGADORA.

**13-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002144-55.2021.8.27.2726.**

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.  
EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
EMBARGADO: EMERSON RODRIGUES DA SILVA.  
DEFENSORA PÚBLICA: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN.  
EMBARGADO: THIAGO PEREIRA COSTA.  
ADVOGADO: DANILO BERNARDO COELHO R. GARCIA  
REFERENTE: ACÓRDÃO DE EVENTO 27.  
COLEGIADO: 1ª TURMA JULGADORA.

**14-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0015724-65.2023.8.27.2700.**

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.  
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
RECORRIDO: ROMÁRIO COSTA SANTANA  
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE ITACAJÁ.  
COLEGIADO: 1ª TURMA JULGADORA

**15-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0011559-40.2022.8.27.2722.**

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY S. VILLAS BOAS.  
APELANTE: JALLES DOS SANTOS CIRQUEIRA.  
DEFENSORA PÚBLICA: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
ASSIST. DE ACUSAÇÃO: FLAVIO GOMES DA SILVA.  
ADVOGADO: MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA.  
ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: JOSÉ TURÍBIO CAMPOS.  
ADVOGADOS: LEANDRO FREIRE DE SOUZA, MAYKLENE MICHELITT PEREIRA NUNES E CORALINA FERREIRA MILHOMEM.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE GURUPI.  
COLEGIADO: 1ª TURMA JULGADORA

**16-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0021459-89.2023.8.27.2729.**

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY S. VILLAS BOAS.  
APELANTE: DANILO GONCALVES PEREIRA.  
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE PALMAS.  
COLEGIADO: 1ª TURMA JULGADORA

**17-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0026936-30.2022.8.27.2729.**

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY VILLAS BOAS.  
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
APELADO: TIAGO ALVES DOS REIS.  
ADVOGADO: CLAYSSON JÚNIO FERNANDES DA SILVA  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DA 4ª VARA CRIMINAL DE PALMAS.  
COLEGIADO: 1ª TURMA JULGADORA

**18-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0012396-12.2023.8.27.2706.**

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY VILLAS BOAS.  
APELANTE: D. L. B.  
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER DE ARAGUAÍNA.  
COLEGIADO: 1ª TURMA JULGADORA

**19-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000751-96.2023.8.27.2703.**

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY VILLAS BOAS.  
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
APELADO: WANDERBERG LOPES TAVARES.  
ADVOGADO: PAULO HENRIQUE GOMES DIAS.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE ANANÁS.  
COLEGIADO: 1ª TURMA JULGADORA

**20-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0014151-47.2018.8.27.2706.**

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY VILLAS BOAS.  
APELANTE: DANILO DA COSTA SOUSA.  
ADVOGADO: MARCONDES DA SILVEIRA FIGUEIREDO JÚNIOR.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA.  
COLEGIADO: 1ª TURMA JULGADORA

**21-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0025379-77.2022.8.27.2706.**

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY S. VILLAS BOAS.  
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
APELADO: FRANCISCO ERIVALDO BENTO DA SILVA.  
ADVOGADO: GILSON MARINHO DE PAULA.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA.  
COLEGIADO: 1ª TURMA JULGADORA

**22-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002573-91.2018.8.27.2737.**

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.  
APELANTE: VALMON JOSÉ TURÍBIO MASCARENHAS.  
ADVOGADOS: ARIEL CARVALHO GODINHO, RENATO GODINHO E ANDRÉ LUIS ALENCAR DE FRANÇA.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PORTO NACIONAL.  
COLEGIADO: 1ª TURMA JULGADORA.

**23-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0004767-29.2020.8.27.2726.**

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY VILLAS BOAS.  
APELANTE: A. A. D. S..  
DEFENSORA PÚBLICA: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: E. P. S..  
ADVOGADAS: FERNANDA MARTINS DA SILVEIRA R. P. F. DE SOUSA E LETICIA BRITO CARVALHO  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DA 1ª VARA CRIMINAL MIRANORTE.  
COLEGIADO: 1ª TURMA JULGADORA

**24-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0006352-26.2023.8.27.2722.**

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY VILLAS BOAS.  
APELANTE: PEDRO GEUVANE GOMES TORRES.  
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.  
APELANTE: MARCOS EDUARDO TAVARES DA COSTA.  
ADVOGADOS: KARIN ROSSANA BORTOLUZZI MORAIS E MARIA DA GLÓRIA MARIANO PAIVA DE JESUS GORGONE.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE GURUPI.  
COLEGIADO: 1ª TURMA JULGADORA

**25-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001408-85.2022.8.27.2731.**

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY S. VILLAS BOAS.  
APELANTE: DIEGO BARBOSA DA SILVA.  
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAÍSO.  
COLEGIADO: 1ª TURMA JULGADORA

**26-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0017529-15.2018.8.27.2737.**

RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO ANTHONY S. VILLAS BOAS.

APELANTE: A. D. S. G.

DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PORTO NACIONAL.

COLEGIADO: 1ª TURMA JULGADORA

**27-PETIÇÃO CRIMINAL Nº 0008874-92.2023.8.27.2700.**

RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA PRUDENTE

REQUERENTES: ELCIO CLEITON CAMPOS PEREIRA E JUNES CARLOS CAMPOS PEREIRA.

ADVOGADOS: GISELE DE PAULA PROENÇA E JANDER ARAÚJO RODRIGUES.

REQUERIDA: ELZA HELENA CAMPOS PEREIRA

ADVOGADO: AGÉRBON FERNANDES DE MEDEIROS.

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

COLEGIADO: 1ª CÂMARA CRIMINAL.

**28-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0013686-71.2020.8.27.2737.**

RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA PRUDENTE.

EMBARGANTE: A. D. C. R.

ADVOGADO: RODRIGO COSTA TORRES, JANDER ARAÚJO RODRIGUES E MARCELLA AYRES ALFONSO CAVALCANTE.

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

REFERENTE: ACÓRDÃO DE EVENTO 39.

COLEGIADO: 2ª TURMA JULGADORA

**29-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0032482-37.2020.8.27.2729.**

RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA PRUDENTE.

APELANTE: E. R. D. S..

DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA MULHER DE PALMAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA JULGADORA

**30-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0011352-64.2020.8.27.2737.**

RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA PRUDENTE.

APELANTE: F. G. D. M..

DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PORTO NACIONAL.

COLEGIADO: 2ª TURMA JULGADORA

**31-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0024696-34.2023.8.27.2729.**

RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA PRUDENTE.

APELANTE: JARDINEY PACHECO DOS SANTOS.

ADVOGADO: INDIANO SOARES E SOUZA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DA VARA DA JUSTIÇA MILITAR DE PALMAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA JULGADORA

**32--APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0031164-87.2018.8.27.2729.**

RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA PRUDENTE

APELANTE: LEANDRO HOLOUKA DE SOUSA.

DEFENSORA PÚBLICA: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PALMAS.

COLEGIADO: 2ª TURMA JULGADORA

**33-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0013931-04.2023.8.27.2729.**

RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA PRUDENTE.

APELANTE: JOILSON SANTOS CARVALHO.

DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PALMAS.  
COLEGIADO: 2ª TURMA JULGADORA

**34-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0016212-80.2015.8.27.2706.**

RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA PRUDENTE.  
APELANTE: CLAUDIO GUIMARAES VAQUEIRO.  
DEFENSORA PÚBLICA: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA.  
COLEGIADO: 2ª TURMA JULGADORA

**35-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0007311-16.2021.8.27.2706.**

RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA PRUDENTE.  
APELANTE: PAULO MARCIO RIBEIRO SANTOS.  
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA SILVA.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA.  
COLEGIADO: 2ª TURMA JULGADORA

**36-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001232-88.2021.8.27.2716.**

RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA PRUDENTE.  
APELANTE: REINALDO MONTEIRO DA SILVA.  
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA MULHER DE DIANÓPOLIS.  
COLEGIADO: 2ª TURMA JULGADORA

**37-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0005484-33.2022.8.27.2706.**

RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA PRUDENTE  
APELANTE: JOSE HENRIQUE RIBEIRO MENESES.  
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA.  
COLEGIADO: 2ª TURMA JULGADORA

**38-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002706-08.2023.8.27.2722.**

RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA PRUDENTE.  
APELANTE: ISMAEL DIAS DOS REIS GONÇALVES.  
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DA 1ª VARA CRIMINAL DE GURUPI.  
COLEGIADO: 2ª TURMA JULGADORA

**39-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0012891-74.2023.8.27.2700.**

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER  
RECORRENTES: LUCAS GOMES PINHEIRO NETO E PINHEIRO NETO DISTRIBUIÇÃO LTDA.  
ADVOGADA: MYLLENA REIS ARRUDA DO VALE.  
RECORRIDO: DENISON SANTOS DA SILVA.  
ADVOGADOS: JOSÉ OZIREZ CARNEIRO MOREIRA E MARCOS ARRUDA ESPINDOLA.  
RECORRIDO: ELDEM CLEY MARTINS LIMA.  
ADVOGADOS: CHRISTIAN ZINI AMORIM E GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA.  
RECORRIDOS: OUTROS  
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA.  
COLEGIADO: 3ª TURMA JULGADORA

**40-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0014082-57.2023.8.27.2700.**

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
RECORRIDO: E. C. D. S..  
ADVOGADO: LUCIANO BARBOSA DA COSTA.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE ANANÁS.  
COLEGIADO: 3ª TURMA JULGADORA

**41-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0014739-96.2023.8.27.2700.**

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER  
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
APELADO: B. A. V. D. S.  
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE COLINAS.  
COLEGIADO: 3ª TURMA JULGADORA

**42-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0014947-80.2023.8.27.2700.**

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.  
RECORRENTE: JURIVAN RODRIGUES BARROS.  
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.  
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DA 2ª VARA DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA.  
COLEGIADO: 3ª TURMA JULGADORA

**43-AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0015160-86.2023.8.27.2700.**

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER  
AGRAVANTE: JEAN CARLOS MARTINS BEZERRA.  
ADVOGADO: RAFAEL WILSON DE MELLO LOPES.  
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DE PALMAS.  
COLEGIADO: 3ª TURMA JULGADORA

**44-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0015966-24.2023.8.27.2700.**

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.  
REQUERENTE: JOSE PEREIRA BASTOS.  
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.  
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DA 1ª VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA.  
COLEGIADO: 3ª TURMA JULGADORA

**45-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0004431-32.2023.8.27.2722.**

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER  
APELANTE: EDSON DE BRITO BANDEIRA.  
ADVOGADO: HELUAN ODENIR PEDRA SILVA.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE GURUPI.  
COLEGIADO: 3ª TURMA JULGADORA

**46-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0005601-39.2023.8.27.2722.**

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER  
APELANTE: F. D. A. R. D. S..  
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA DE GURUPI.  
COLEGIADO: 3ª TURMA JULGADORA

**47-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0042370-30.2020.8.27.2729.**

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER  
APELANTE: D. A. L..  
ADVOGADA: PAULA GUIMARAES NUNES.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER DE PALMAS.

COLEGIADO: 3ª TURMA JULGADORA

**48-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000894-26.2021.8.27.2713.**

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

APELANTE: FAILAN BARROS DA SILVA.

DEFENSORA PÚBLICA: ESTELLAMARIS POSTAL.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE COLINAS DO TOCANTINS.

COLEGIADO: 3ª TURMA JULGADORA

**49-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000211-44.2021.8.27.2727.**

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

APELANTE: EDILSON FERREIRA DOS SANTOS.

ADVOGADO: FELICIO CORDEIRO DA SILVA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE NATIVIDADE.

COLEGIADO: 3ª TURMA JULGADORA

**50-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001845-20.2021.8.27.2713.**

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

APELANTE: W. S. D. S..

DEFENSORA PÚBLICA: ESTELLAMARIS POSTAL.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE COLINAS DO TOCANTINS.

COLEGIADO: 3ª TURMA JULGADORA

**51-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000974-52.2023.8.27.2702.**

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

APELANTE/APELADO: LUCAS AYRES DE CARVALHO.

DEFENSORA PÚBLICA: ESTELLAMARIS POSTAL.

APELANTE/APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ALVORADA.

COLEGIADO: 3ª TURMA JULGADORA

**52-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0004019-80.2018.8.27.2721.**

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

APELANTE: J. S. P.

DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE GUARÁÍ.

COLEGIADO: 3ª TURMA JULGADORA

**53-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002323-04.2016.8.27.2713.**

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

APELANTE: T. B. L.

DEFENSORA PÚBLICA: ESTELLAMARIS POSTAL.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE GUARÁÍ.

COLEGIADO: 3ª TURMA JULGADORA

**54-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0006222-43.2022.8.27.2731.**

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

APELANTE: JOSÉ BONFIM LOPES.

DEFENSORA PÚBLICA: - ESTELLAMARIS POSTAL.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

COLEGIADO: 3ª TURMA JULGADORA

**55-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000811-03.2023.8.27.2725.**

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

APELANTE: PAULO COELHO CARVALHO.

DEFENSORA PÚBLICA: ESTELLAMARIS POSTAL.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS.

COLEGIADO: 3ª TURMA JULGADORA

**56-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002360-30.2022.8.27.2710.**

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

APELANTE: FELIPE COSTA.

DEFENSORA PÚBLICA: ESTELLAMARIS POSTAL.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE AUGUSTINÓPOLIS.

COLEGIADO: 3ª TURMA JULGADORA

**57-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0005690-69.2022.8.27.2731.**

RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES

APELANTE: W. A. C..

DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

VÍTIMA: S. D. D. S.

DEFENSORA PÚBLICA: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

COLEGIADO: 4ª TURMA JULGADORA

**58-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010391-71.2020.8.27.2722.**

RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES

APELANTE: V. S. D. S..

DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA DE GURUPI.

COLEGIADO: 4ª TURMA JULGADORA

**59-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0016085-82.2023.8.27.2700.**

RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES

RECORRENTE: COLEMAR PINTO DE CERQUEIRA.

DEFENSORA PÚBLICA: ESTELLAMARIS POSTAL.

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PORTO NACIONAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA JULGADORA

**60-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010083-30.2023.8.27.2722.**

RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES

APELANTE: G. G. A.

DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA DE GURUPI.

COLEGIADO: 4ª TURMA JULGADORA

**61-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0015534-70.2022.8.27.2722.**

RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES

APELANTE: A. A. P. D. M.

DEFENSORA PÚBLICA: ESTELLAMARIS POSTAL.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.

JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA DE GURUPI.

COLEGIADO: 4ª TURMA JULGADORA

**62--APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0024263-64.2022.8.27.2729.**

RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES  
APELANTE: WANDERSON WALTER OLIVEIRA SIRQUEIRA.  
ADVOGADA: ELZA DA SILVA LEITE.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DE PALMAS.  
COLEGIADO: 4ª TURMA JULGADORA

**63-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002802-31.2020.8.27.2721.**

RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES  
APELANTE: F. R. D. S..  
ADVOGADOS: VINÍCIUS CRUZ MOREIRA, EDIS JOSÉ FERRAZ E FELIPE LIMA MAFRA.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE GUARÁÍ.  
COLEGIADO: 4ª TURMA JULGADORA

**64-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002185-91.2022.8.27.2724.**

RELATOR: DESEMBARGADOR ADOLFO AMARO MENDES  
APELANTE: D. R. S.  
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELLAMARIS POSTAL.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ITAGUATINS.  
COLEGIADO: 4ª TURMA JULGADORA

**65-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003857-46.2022.8.27.2721.**

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA.  
EMBARGANTE: JOYCE OLIVEIRA DOS SANTOS PARANHOS  
ADVOGADA: JULIANA GONCALVES NORONHA.  
EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
REFERENTE: ACÓRDÃO DE EVENTO 42.  
COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA

**66-MANDADO DE SEGURANÇA CRIMINAL Nº 0015258-71.2023.8.27.2700.**

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA  
IMPETRANTE: ERICA DA SILVA MENEZES.  
DEFENSORA PÚBLICA: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN.  
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE DIANÓPOLIS.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE DIANÓPOLIS.  
COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA

**67-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0043114-88.2021.8.27.2729.**

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA  
EMBARGANTE: G. V. F.  
ADVOGADOS: SILSON PEREIRA AMORIM. CHRISTIAN ZINI AMORIM, GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA, LUCAS LAMIM FURTADO, VAGNER PROCHNOW WOLLMANN, JOSE PEDRO DIAS LEITE E NATÁVIO GOMES PEREIRA NETO.  
EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
ASS. DE ACUSAÇÃO: ANDREA NICOLE CRUZ TEIXEIRA  
ADVOGADA: CLARISSA MACÊDO SILVA  
REFERENTE: ACÓRDÃO DE EVENTO 24.  
COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA

**68-RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0015808-66.2023.8.27.2700.**

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA  
RECORRENTE: DANILO SOUSA SILVA.  
ADVOGADO: DOUGLAS CARVALHO ROSA.  
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE MIRANORTE.  
COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA

**69-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000458-21.2023.8.27.2738.**

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA  
APELANTE: WEIDSON SANTOS SILVA  
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA.  
COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA

**70-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5000003-09.2006.8.27.2724.**

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA  
APELANTE: OZIEL FERREIRA DA SILVA.  
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELLAMARIS POSTAL.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ITAGUATINS.  
COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA

**71-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0002175-97.2020.8.27.2730.**

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA  
APELANTE: A. P. D. C.  
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELLAMARIS POSTAL.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PALMEIROPOLIS.  
COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA

**72-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001893-47.2019.8.27.2713.**

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA  
APELANTE: UENDEL DE SOUZA COSTA.  
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELLAMARIS POSTAL.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE COLINAS DO TOCANTINS.  
COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA

**73-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003630-51.2020.8.27.2713.**

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA  
APELANTE: LOURRANO DEIVID XAVIER DE SOUSA.  
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE COLINAS DO TOCANTINS.  
COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA

**74-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0021675-56.2022.8.27.2706.**

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA  
APELANTE: IZAQUIEL DE SOUSA RIBEIRO.  
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELLAMARIS POSTAL.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
APELADO: ADRIAN PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA.  
ADVOGADOS: PAULO HENRIQUE GOMES DIAS E JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA.  
APELADO: DAVISON MATHEUS BASTOS SILVA.  
ADVOGADOS: ANDREY FELIPE COSTA SILVA E ANGÉLICA SACARDO FARIA SPIRLANDELLI.  
APELADO: IZAQUIEL DE SOUSA RIBEIRO.  
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELLAMARIS POSTAL.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA.  
COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA

**75-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000390-58.2023.8.27.2710.**

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA  
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
APELADO: RAILTON MARINHO DE ABREU.  
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE AUGUSTINÓPOLIS.  
COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA

**76-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003237-33.2023.8.27.2710.**

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA.  
APELANTE: JULIAM SILVA AZEVEDO  
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DA 2ª VARA CRIMINAL DE AUGUTINÓPOLIS.  
COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA

**77-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001264-05.2022.8.27.2734.**

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA  
APELANTE: WHENSBLEY AUGUSTO BARBOSA DA SILVA.  
DEFENSORA PÚBLICA: SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PEIXE.  
COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA

**78-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010111-84.2022.8.27.2737.**

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA  
APELANTE: A. A. B..  
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
VÍTIMA: T. F. D. S.  
DEFENSORA PÚBLICA: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PORTO NACIONAL.  
COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA

**79-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001192-56.2023.8.27.2710.**

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA  
APELANTE: A. R. D. S. C..  
ADVOGADA: VALÉRIA SOUZA SILVA.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE AUGUSTINÓPOLIS.  
COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA

**80-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000467-69.2021.8.27.2732.**

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA.  
APELANTE: JUNIVALDO VARANDA DE OLIVEIRA.  
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE PARANÃ.  
COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA

**81-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010708-15.2023.8.27.2706.**

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA  
APELANTE: D. D. A. D. S.  
ADVOGADOS: JÉSSICA FERREIRA PAZ E FERNANDO GOMES PINHEIRO.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER DE ARAGUAÍNA.  
COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA

**82-APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0003564-71.2020.8.27.2713.**

RELATOR: JUIZ JOCY GOMES DE ALMEIDA  
APELANTE: RONIEL BENTO DA LUZ.  
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.  
JUIZ SENTENCIANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE COLINAS DO TOCANTINS.  
COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA

**WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Secretário da 1ª Câmara Criminal

# 1º GRAU DE JURISDIÇÃO

## ALVORADA

### Diretoria do foro

### Portarias

**Portaria Nº 71/2024 - PRESIDÊNCIA/DF ALVORADA, de 15 de janeiro de 2024**

O Doutor **Fabiano Gonçalves Marques**, Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Alvorada/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** a juntada da Certidão de Óbito no processo SEI nº 23.0.000046222-5, evento 5535750, do Tabelião/Oficial titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de notas do município de Talismã, Comarca de Alvorada/TO, senhor Adão Gomes de Melo, ocorrido no dia 28 de novembro de 2023;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VIII, do Art. 11, da Lei Complementar Estadual nº 112/2018, que dispõe sobre a organização dos serviços notariais e de registro do Estado do Tocantins.

**CONSIDERANDO** a Ação Direta de Inconstitucionalidade 1.183 disposto no inciso VIII, do Art. 11, da Lei Complementar Estadual nº 112/2018, que dispõe sobre a organização dos serviços notariais e de registro do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a Transmissão do Acervo do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do município de Talismã/TO, distrito judiciário da Comarca de Alvorada/TO a Serventia do Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos da cidade de Talismã/TO, distrito judiciário da Comarca de Alvorada, tendo o último como titular a Oficiala JANE JACOMOSI GORGONE;

**Art. 2º.** Os móveis, utensílios, computadores, documentos, equipamentos de informática e demais pertences do TJTO, que porventura existam na serventia objeto de transmissão de acervo, e que sejam necessários para a continuidade da prestação dos serviços do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do município de Talismã/TO, deverão ser transferidos a nova delegatária, mediante assinatura de termo de guarda;

**Art. 3º. A transmissão do acervo deverá ocorrer após o inventário** de todos os livros, carimbos, documentos da serventia objeto da transmissão do acervo, devendo ser entregues a nova titular, que para tanto assinará a respectiva ATA DE TRANSMISSÃO DO ACERVO;

**Art. 4º.** No ato de transmissão do acervo deverá ser **realizado** o levantamento de todas as pendências financeiras existentes na ficha financeira da serventia extrajudicial objeto da transmissão do acervo, devendo promover a devolução de todos os selos livres constantes no momento da transmissão do acervo, em existindo débitos do então interino deverão ser **devidamente quitados**;

**Art. 5º.** No prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, a delegatária deverá apresentar o plano de informatização da serventia, informando à empresa que será contratada, ou se mantida a atualmente contratada;

**Art. 6º.** A Oficiala responsável deverá providenciar o cadastro nos sistemas relacionados ao Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas que porventura ainda não tenha cadastro, a saber: Malote Digital, sistema GISE, CRC-TO, CRC-Nacional, SIRC, IBGE, Receita Federal/DOI, CENSEC, CNIB, ONR/SREI/SAEC, FIC-SREI, CENPROT, E-NOTARIADO, RTDPJBrasil, certificação digital e outros porventura necessários às atribuições da serventia.

**Art. 7º.** No prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, a delegatária deverá atualizar os dados da serventia extrajudicial no sistema "Justiça Aberta".

**Art. 8º.** Comunique-se o teor da presente ao Tribunal de Justiça de Tocantins e à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

**Art. 9º.** A transmissão do acervo **deverá ocorrer no dia 24 de janeiro de 2024.**

**Art. 10º.** Para a condução dos trabalhos nomeio o servidor **Fábio Adriane de Oliveira**, matrícula nº 357101, como servidor Ad Doc, para condução da transmissão do acervo, bem como, a Substituta da Serventia **Soliane Gomes Coelho Soares**, a Titular **Jane Jacomossi Gorgone**, o servidor **Luis Eduardo Costa Lima**, matrícula nº 357471, auxiliados pela estagiária **Marília Tavares dos Santos Zuffo**, matrícula nº 367771.

**Art. 11º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**FABIANO GONÇALVES MARQUES**

Juiz de Direito / Diretor do Foro

## ARAGUAINA

### 2ª vara da fazenda e registros públicos

### Editais de citações com prazo de 30 dias

**EDITAL DE CITAÇÃO - com prazo de 30 (trinta) dias**

EDITAL Nº 10326609 - O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): ALLYSSON SANTOS DO NASCIMENTO - CPF nº: 518.171.102-25, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0005472-82.2023.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 13.915,26 (treze mil, novecentos e quinze reais e vinte e seis centavos),

representada pela CDA nº 20220060706 a 20220060714, datada de 14/07/2022, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho de nº: 5, a seguir transcrito: "(.....**4.2.2- Caso o(s) executado(s) não seja(m) citado(s) no endereço da inicial, defiro desde logo, caso haja pedido, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando as disposições do art. 8º, IV, da Lei 6.830/80 ou, caso não haja pedido de citação por edital na inicial, intime-se a fazenda pública para indicar novo endereço, bem como requerer o que lhe parecer de direito, no prazo de 60 (sessenta) dias;.....**)" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 19 de janeiro de 2024. Eu, RUTE BARBOSA PIRES, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

### **3ª vara cível** **Editais**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS**

O Excelentíssimo Senhor **ALVARO NASCIMENTO CUNHA**, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara Cível, se processam a ação **Execução de Título Extrajudicial nº 0017500-97.2014.8.27.2706**, , Chave nº **546210673414** proposta por **BANCO BRADESCO S.A.** em desfavor de **JPGU COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, sendo o presente para **CITAR** o executado **JPGU COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n.10.432.883/0001-62, na pessoa do seu representante legal, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para no prazo de três (03) dias, PAGAR dívida exequenda conforme inicial, acrescido de juros, custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10%(dez por cento) sobre o valor do débito, verba esta que será reduzida pela metade em caso de pagamento integral no prazo de três (03) dias, sob pena de penhora. 2º) INTIMAR a mesma para, querendo, oferecer EMBARGOS no prazo de 15(quinze) dias. 3º) CIENTIFICAR, (o) a executado(a) de que: a) Em caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade; b) No prazo para embargos, poderá requerer o pagamento de 70% do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros até 1% (um por cento), se reconhecer a dívida do exequente e comprovar o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, mais custas e honorários de advogado (CPC, artigo 745-A), caso em que: 1- sendo a proposta deferida por este juízo, o exequente levantará a quantia depositada e serão suspensos os atos executivos, ficando o(a) executando(a) advertido de que, nesta hipótese o não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subseqüentes e prosseguimento do processo, com imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10%(dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e vedada a oposição de embargos; 2- sendo a proposta indeferida pelo juízo, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito. Tudo de conformidade com o respeitável despacho a seguir transcrito: "Nos termos do artigo 5º do Decreto - Lei nº 911/69, DEFIRO o pedido e converto a ação de busca apreensão para ação de execução (evento 40).Atendido o disposto no artigo 798 inciso I, alíneas a e b, do NCPD.ARBITRO os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito (CPC, art. 827, do NCPD).CITE-SE a parte Executada para, no prazo de 3 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida, sob pena de penhora. Em seguida, seja ele INTIMADO quanto ao prazo de 15 (quinze) dias para oferecimento de embargos,contados da juntada aos autos do mandado de citação cumprido (NCPD, arts. 915 e 231, inciso II).CIENTIFIQUE-SE o executado de que: a) Em caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade (829 §1º do NCPD); b) No prazo para embargos, poderá requerer o pagamento de 70% do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros até 1% (um por cento), se reconhecer a dívida do exequente e comprovar o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, mais custas e honorários de advogado (NCPD, art. 916).Decorrido o prazo acima (três dias), DETERMINO que o presente feito volva-me conclusivo para promover a penhora por meio do sistema Bacenjud.Caso não seja encontrada a parte Executada, DETERMINO que o Oficial de Justiça ARRESTE tantos bens quanto bastem para garantir a execução, observando-se as limitações previstas na Lei n. 8.009/90; e nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, procure a parte Executada por 2 (duas) vezes em dias distintos para citação; não a encontrando, CERTIFIQUE o ocorrido, caso verificar a suspeita de OCULTAÇÃO, realizará a CITAÇÃO COM HORA CERTA, certificando o ocorrido. ( artigo 830 e parágrafo 1º do NCPD).Poderá o Sr. Oficial de Justiça, em sendo necessário, agir na forma do art. 212, § 2º do CPC.Deverá a escritania providenciar a certidão prevista no artigo 828, do NCPD."(Ass) Alvaro Nascimento Cunha-Juiz de Direito. "Uma vez esgotados todos os meios de localização do requerido, determino sua citação por edital para apresentar defesa no prazo de 15 dias, nos termos dos artigos 256, § 3º e 259, todos do Código de Processo Civil.Prazo de publicação 30 dias.**Cumpra-se.**"(Ass) Alvaro Nascimento Cunha-Juiz de Direito.ADVERTÊNCIA:Em caso de revelia será nomeado curador especial. (Art.257,§ IV do NCPD). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na forma da lei.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro. Eu, Keila Lopes, Técnica Judiciária, que digitei.

## **Editais de citação**

### **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Senhor ALVARO NASCIMENTO CUNHA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara Cível, se processam a ação Procedimento Comum Cível nº 0008872-07.2023.8.27.2706, Chave nº285955791123, valor da causa R\$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais), proposta por JORGE FREDERICO em desfavor de TERCEIROS POSSUIDORES, sendo o presente Edital para CITAR os réus TERCEIROS INTERESSADOS, por todos os termos da ação, para, querendo, contestar a ação no prazo de 15(quinze) dias, ciente que não sendo oferecida defesa no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora. Tudo de conformidade com a decisão do evento 12, a seguir transcrita: "VISTO. JORGE FREDERICO, inventariante do espólio de Jardenir Jorge Frederico, propõe ação de busca e apreensão de veículos, combinado com pedido liminar em face de terceiros possuidores. Descreve os veículos; no caso uma motocicleta e dois automóveis. Os veículos encontram-se em local não sabido. Afirma, como inventariante, ter se deparado com esses três veículos e dívidas não pertencentes ao espólio. Aduz não terem os atuais possuidores transferido os veículos para o seu nome, a acarretar assim prejuízo para o espólio, como multas, recolhimento de impostos etc. Como tutela de urgência pede o bloqueio judicial desses bens por meio do sistema RENAJUD, bem como a apreensão dos veículos. Pede também a citação de terceiros interessados por meio de edital. Pois bem, o fumus boni iuris está de fato presente nos documentos anexados nas pastas ANEXOS PET INI7, ANEXOS PET INI8 e ANEXOS PET INI9. Referem-se a documentos de arrecadação de receita estadual dos três veículos, que se encontram em nome do de cujus. Em tese estão sendo feitas dívidas em nome do falecido Jardenir Jorge Frederico, a repercutir diretamente no espólio, por óbvio. O periculum in mora de igual maneira se faz presente. O simples transcorrer do tempo possibilita aumentar a dívida, a acarretar assim mais prejuízo ao espólio. Posto isso, com espeque no artigo 300 do Código de Processo Civil, estou a conceder a tutela de urgência para impossibilitar a circulação dos três veículos descritos na petição inicial por meio da ferramenta RENAJUD. Determino a citação dos réus terceiros interessados por meio de edital, com prazo de publicação de 30 dias. Intime-se" (Ass) Alvaro Nascimento Cunha - Juiz de Direito. OBSERVAÇÃO:Para ter acesso a todo teor do processo, basta acessar o sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins ([www.tjto.ius.br](http://www.tjto.ius.br)) e acessar as seguintes guias: Processo Judicial Eletrônico - E-PROC / e-Proc 1º Grau / consulta pública / rito ordinário / consulta processual. Digite o número e chave do processo indicados acima. A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, através de advogado, devidamente cadastrado no sistema EPROC. Caso não tenha condições de constituir advogado, poderá procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 15 de janeiro de 2024. Eu, ANTONIO EDVAN DE SOUSA, servidor de secretaria, que digitei. ALVARO NASCIMENTO CUNHA Juiz de Direito

### **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS**

O Senhor ALVARO NASCIMENTO CUNHA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara Cível, se processam a ação Execução de Título Extrajudicial nº 0000636-13.2016.8.27.2706, Chave nº 356789931216 proposta por BANCO DA AMAZONIA SA, em desfavor de JOSÉ DOS REIS ALMEIDA, sendo o presente para CITAR o executado, JOSÉ DOS REIS ALMEIDA, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG n.º 5583945 SSP/TO, inscrito no CPF sob n.º 166.905.321-00, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para no prazo de três (03) dias, PAGAR dívida exequenda no valor de R\$ 54.408,33 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e oito reais e trinta e três centavos), acrescido de juros, custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10%(dez por cento) sobre o valor do débito, verba esta que será reduzida pela metade em caso de pagamento integral no prazo de três (03) dias, sob pena de penhora. 2º) INTIMAR a mesma para, querendo, oferecer EMBARGOS no prazo de 15(quinze) dias. 3º) CIENTIFICAR, (o) a executado(a) de que: a) Em caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade; b) No prazo para embargos, poderá requerer o pagamento de 70% do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros até 1% (um por cento), se reconhecer a dívida do exequente e comprovar o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, mais custas e honorários de advogado (CPC, artigo 745-A), caso em que: 1- sendo a proposta deferida por este juízo, o exequente levantará a quantia depositada e serão suspensos os atos executivos, ficando o(a) executando(a) advertido de que, nesta hipótese o não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subseqüentes e prosseguimento do processo, com imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10%(dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e vedada a oposição de embargos; 2- sendo a proposta indeferida pelo juízo, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito. Tudo de conformidade com o respeitável despacho a seguir transcrito: "Segundo o artigo 836 do CPC, não é razoável levar a efeito a penhora do valor de R\$ 37,64 para fazer frente a um débito de R\$ 54.408,33 se o produto dessa constrição, via SISBAJUD, será absorvido pelo pagamento das custas da execução. Os valores já foram desbloqueados. Ante o insucesso da penhora online, INTIME-SE a parte EXEQUENTE para manifestar-se no prazo de 15 dias. Cumpra-se." (Ass) Alvaro Nascimento Cunha - Juiz de Direito. ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia será nomeado curador especial. (Art.257,§ IV do NCPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 15 de janeiro de 2024, Eu, Antonio Edvan de Sousa, servidor de secretaria, que digitei. ALVARO NASCIMENTO CUNHA Juiz de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Senhor ALVARO NASCIMENTO CUNHA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara Cível, se processam os autos de AÇÃO MONITÓRIA nº 0031721-12.2019.8.27.2706, proposta por BANCO DO BRASIL SA, em desfavor de FABIO DE ANDRADE PASSOS e ESTRELA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE JÓIAS LTDA (OUSADIA ACESSÓRIOS), sendo o presente Edital com prazo de 30 dias para CITAR os requeridos, sendo: FÁBIO DE ANDRADE PASSOS, brasileiro, divorciado, empresário, filiação ignorada, nascido em 31/07/1964, RG nº 1263964 SSP/GO, CPF sob o nº 302.727.931-91 e ESTRELA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE JOIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 04.433.122/0001-22, por todos os termos da inicial, bem como para, no prazo de 15(quinze) dias; PAGAR a dívida, no valor de R\$ 202.857,36 (Duzentos e dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos), corrigidos e atualizados, caso cumpra, ficará isento de custas e honorários advocatícios fixados; ou OFERECER EMBARGOS MONITÓRIOS, e, caso não haja o cumprimento da obrigação ou o oferecimento de embargos, "constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial" (artigos 701, §1º, 702, §8, todos do NCPC). Tudo de conformidade com o respeitável despacho a seguir transcrito: "Uma vez esgotados todos os meios de localização do requerido, determino sua citação por edital para apresentar defesa no prazo de 15 dias, nos termos dos artigos 256, § 3º e 259, todos do Código de Processo Civil. Prazo de publicação 30 dias. Cumpra-se." (Ass) Alvaro Nascimento Cunha - Juiz de Direito. ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia será nomeado curador especial. (Art.257,§ IV do NCPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 09/01/2024. Eu, Antonio Edvan de Sousa, diretor de secretaria, que digitei e subscrevi. ALVARO NASCIMENTO CUNHA Juiz de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Senhor ALVARO NASCIMENTO CUNHA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara Cível, se processam a ação Procedimento Comum Cível nº 0014499-26.2022.8.27.2706, Chave nº 817352957822, valor da causa R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais), proposta por ELIANE PITMAN DIAS MORAIS em desfavor de BANCO DAYCOVAL S.A. e INVEST PROMOTORA DE CREDITOS E SERVICOS FINANCEIROS LTDA, sendo o presente Edital para CITAR a requerida, INVEST PROMOTORA FINANCEIRA LTDA ME (43.850.459/0001-97), por todos os termos da ação, para, querendo, contestar a ação no prazo de 15(quinze) dias, ciente que não sendo oferecida defesa no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora. Tudo de conformidade com o despacho do evento 59, a seguir transcrito: "Uma vez esgotados todos os meios de localização do requerido, determino sua citação por edital para apresentar defesa no prazo de 15 dias, nos termos dos artigos 256, § 3º e 259, todos do Código de Processo Civil. Prazo de publicação 30 dias. Cumpra-se." (Ass) Alvaro Nascimento Cunha - Juiz de Direito. OBSERVAÇÃO: Para ter acesso a todo teor do processo, basta acessar o sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins ([www.tjto.ius.br](http://www.tjto.ius.br)) e acessar as seguintes guias: Processo Judicial Eletrônico - E-PROC / e-Proc 1º Grau / consulta pública / rito ordinário / consulta processual. Digite o número e chave do processo indicados acima. A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, através de advogado, devidamente cadastrado no sistema EPROC. Caso não tenha condições de constituir advogado, poderá procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins. ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia será nomeado curador especial. (Art.257,§ IV do NCPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 15 de janeiro de 2024. Eu, Antonio Edvan de Sousa, servidor de secretaria, que digitei. ALVARO NASCIMENTO CUNHA - Juiz de Direito.

**Editais de citações com prazo de 30 dias****EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.**

O Senhor **ALVARO NASCIMENTO CUNHA**, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara Cível, se processam a ação **Execução de Título Extrajudicial** nº **0014698-48.2022.8.27.2706**, , Chave nº **930634920222** proposta por **MINISTÉRIO PÚBLICO** em desfavor de **JOHALYSSON EVANGELISTA SANTOS FERREIRA 07321056171**, sendo o presente para citar o executado **JOHALYSSON EVANGELISTA SANTOS FERREIRA**, atualmente em lugar incerto ou não sabido, para no prazo de três (03) dias, PAGAR dívida exequenda no valor de R\$ 50.000 (cinquenta mil reais)., acrescido de juros, custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10%(dez por cento) sobre o valor do débito, verba esta que será reduzida pela metade em caso de pagamento integral no prazo de três (03) dias, sob pena de penhora. 2º) INTIMAR a mesma para, querendo, oferecer EMBARGOS no prazo de 15(quinze) dias. 3º) CIENTIFICAR, (o) a executado(a) de que: a) Em caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade; b) No prazo para embargos, poderá requerer o pagamento de 70% do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros até 1% (um por cento), se reconhecer a dívida do exequente e comprovar o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, mais custas e honorários de advogado (CPC, artigo 745-A), caso em que: 1- sendo a proposta deferida por este juízo, o exequente levantará a quantia depositada e serão suspensos os atos executivos, ficando o(a) executando(a) advertido de que, nesta hipótese o não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subseqüentes e prosseguimento do processo, com imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10%(dez por cento) sobre

o valor das prestações não pagas e vedada a oposição de embargos; 2- sendo a proposta indeferida pelo juízo, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito. Tudo de conformidade com o respeitável despacho inserido no evento 03. ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia será nomeado curador especial. (Art.257,§ IV do NCPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 19/01/2024. Eu JOÃO CARLOS RESPLANDES MOTA, Técnico Judiciário, que digitei e subscrevi. **Alvaro Nascimento Cunha - Juiz de Direito.**

### **Central de execuções fiscais** **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 10273733- Prazo: 15 (quinze) dias**

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0002872-25.2022.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de JOANA ALINE RIBEIRO SILVA, CPF nº 050.666.941-61, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor do DESPACHO proferida no evento n.º 35 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... DETERMINO que INTIME a executada acerca do prosseguimento da execução fiscal, e que no prazo de 05 dias comprove o pagamento ou parcelamento do débito. Intime-se o exequente da presente. Decorrido prazo sem comprovação de pagamento ou negociação do débito, volvam os autos para análise do pedido de penhora on-line. Cumpra-se.". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de janeiro de 2024. Eu, MARCUS VINICIUS COELHO DA SILVA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 10274178 - Prazo: 15 (quinze) dias**

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0007178-37.2022.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de LUIZ GONZAGA DE SOUSA, CPF nº 095.766.063-49, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor do DESPACHO proferida no evento n.º 31 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... DETERMINO ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais para que INTIME o executado acerca do prosseguimento da execução fiscal, e que no prazo de 05 dias comprove o pagamento ou parcelamento do débito. Intime-se o exequente da presente. Decorrido prazo sem comprovação de pagamento ou negociação do débito, volvam os autos para análise do pedido de penhora on-line. Cumpra-se". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de janeiro de 2024. Eu, MARCUS VINICIUS COELHO DA SILVA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE Nº 10296101, COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 00175160720218272706?, proposta pelo Município de Araguaína, em face de ?JOAO BATISTA BRITO DE ANDRADE? CPF: ?45471509153?, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da DECISÃO proferida no evento 26 dos autos em epígrafe, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Ante o exposto, DEFIRO os pedidos formulados pela exequente para, sob a égide do parágrafo 3º, do artigo 782 do Código de Processo Civil, determinar a inclusão da dívida exequenda junto ao cadastro de proteção de crédito SERASA, bem como determino busca de bens nos sistemas RENAJUD e INFOJUD. Determino ao Cartório da Central de Execuções Fiscais que: 1-Intime as partes da presente decisão; 2-Ressalto que caso o ato citatório tenha sido realizado por meio de edital, ou, não sendo possível a intimação pessoal dos executados acerca da presente decisão, determino desde logo que o ato seja perfectibilizado na modalidade editalícia; 3-Promova, por intermédio sistema SerasaJud, a inclusão da parte executada citada junto ao SERASA; 4-Realize buscas de bens nos sistemas RENAJUD e INFOJUD; 5-Decorrido o prazo máximo de 1 (um) ano, sem que sejam encontrados bens penhoráveis, arquivem-se os autos (art. 40, § 2º, da LEF). 6-Encontrados que sejam, a qualquer tempo, os bens, serão desarquivados os autos para prosseguimento da execução. 7-Decorrido 5 (cinco) anos do arquivamento (prazo prescricional), intime-se o exequente para manifestação acerca da prescrição intercorrente, no prazo de 60 (sessenta) dias; 8-O exequente deverá ser intimado da presente após inscrição no SERASA e após realização das buscas de bens nos sistemas RENAJUD e INFOJUD. A presente decisão não prejudica demais determinações pendentes de cumprimento. Intime-se.". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (1) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de janeiro de 2024. Eu, SHAYANNY LIBANIO DE MORAES COELHO - Auxiliar Judiciario que o digitei.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 10297898, COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução

Fiscal nº00270787420208272706?, proposta pelo Município de Araguaína, em face de ?MARIA JOSE DE MORAIS? CPF: ?43373992168?, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da DECISÃO proferida no evento 62 dos autos em epígrafe, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Ante o exposto, sob a égide do parágrafo 3º, do artigo 782 do Código de Processo Civil, DEFIRO/DETERMINO a inclusão do nome da parte executada, devidamente citada, no cadastro de proteção de crédito (SERASAJUD). Sem prejuízo, INDEFIRO desde logo, o pedido de busca de bens e/ou indisponibilidade e SREI, nas execuções fiscais em que o valor constante na inicial seja inferior ao montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em consonância com o PLANO DE TRABALHO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA. Por derradeiro, considerando que até o presente momento não foi possível localizar bens e/ou valores capazes de satisfazer a pretensão do fisco, SUSPENDO o curso da presente execução por um ano, não correndo prazo prescricional, conforme determina o art.40, da Lei nº 6.830/80. Decorrido o prazo máximo de 1 (um) ano, sem que sejam encontrados bens penhoráveis, arquivem-se os autos (art. 40, § 2º, da LEF). Encontrados que sejam, a qualquer tempo, os bens, serão desarquivados os autos para prosseguimento da execução. Decorrido 5 (cinco) anos do arquivamento (prazo prescricional), intime-se o exequente para manifestação acerca da prescrição intercorrente, no prazo de 30 (trinta) dias. Desde já, determino ao Cartório para que proceda com o levantamento dos autos, caso sobrevenham situações que impliquem tal medida. PROVIDÊNCIAS AO CARTÓRIO: 1-Proceda com a inclusão do nome da parte executada, DEVIDAMENTE CITADA NOS AUTOS, no cadastro de inadimplentes, via sistema SERASAJUD; 2-Caso o valor constante na inicial seja superior ao montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), proceda com a busca de bens nos sistemas RENAJUD e INFOJUD; 3-Intimem-se as partes da presente decisão, devendo a parte executada ser intimada observando a forma em que foi efetivado o ato citatório, caso tenha causídico constituído a intimação deverá ser por meio eletrônico; 4-O exequente fica desde logo intimado, no mesmo prazo, para se manifestar do resultado da busca realizada, caso o valor constante na inicial seja superior ao montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); 5-Caso o valor constante na inicial seja superior ao montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e tenha sido formulado pelo exequente pedido de indisponibilidade de bens via CNIB, volvam-se os autos conclusos para análise; 6-Caso seja constatada qualquer irregularidade que obstaculize o cumprimento das determinações, essa deverá ser certificada nos autos, e, sucessivamente volver os autos conclusos para exame. Intime-se. Cumpra-se." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (1) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de janeiro de 2024 . Eu, SHAYANNY LIBANIO DE MORAES COELHO - Auxiliar Judiciario que o digitei.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 10299110, COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº00262406320228272706?, proposta pelo Município de Araguaína, em face de ?ATILLA MARTINS DE BRITTO? CPF: ?18479596287?, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da DECISÃO proferida no evento 22 dos autos em epígrafe, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Ante o exposto, sob a égide do parágrafo 3º, do artigo 782 do Código de Processo Civil, DEFIRO/DETERMINO a inclusão do nome da parte executada, devidamente citada, no cadastro de proteção de crédito (SERASAJUD). PROVIDÊNCIAS AO CARTÓRIO: 1-Proceda com a inclusão do nome da parte executada, DEVIDAMENTE CITADA NOS AUTOS, no cadastro de inadimplentes, via sistema SERASAJUD; 2-Caso o valor constante na inicial seja superior ao montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), proceda com a busca de bens nos sistemas RENAJUD e INFOJUD; 3-Intimem-se as partes da presente decisão, devendo a parte executada ser intimada observando a forma em que foi efetivado o ato citatório, caso tenha causídico constituído a intimação deverá ser por meio eletrônico; 4-O exequente fica desde logo intimado, no mesmo prazo, para se manifestar do resultado da busca realizada, caso o valor constante na inicial seja superior ao montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); 5-Caso o valor constante na inicial seja superior ao montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e tenha sido formulado pelo exequente pedido de indisponibilidade de bens via CNIB, volvam-se os autos conclusos para análise; 6-Caso seja constatada qualquer irregularidade que obstaculize o cumprimento das determinações, essa deverá ser certificada nos autos, e, sucessivamente volver os autos conclusos para exame. Intime-se. Cumpra-se." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (1) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de janeiro de 2024. Eu, SHAYANNY LIBANIO DE MORAES COELHO, Técnico(a) Judiciario que o digitei.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 10300979, COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº50009915020078272706?, proposta pelo Município de Araguaína, em face de ?JOSE NOGUEIRA? CPF: ?02525380134?, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da DECISÃO proferida no evento 106 dos autos em epígrafe, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de busca de bens e sob a égide do parágrafo 3º, do artigo 782 do Código de Processo Civil e DEFIRO o pedido subsidiário para determinar a inclusão no cadastro de proteção de crédito (SERASA). Determino ao Cartório da Central de Execuções Fiscais que: 1-Promova por intermédio sistema SerasaJud, a inclusão de JOSE NOGUEIRA junto ao SERASA; 2-Intime-se as partes da presente decisão; 3-Ademais, CARTÓRIO observe que houve o decurso do prazo da suspensão nos termos do Art. 40 (evento 92), certifique-se nos autos e proceda com o arquivamento provisório. Ressalto que,

caso o ato citatório tenha sido realizado por mandado/carta e não sendo possível a intimação pessoal dos executados acerca da presente decisão, que essa deverá ser perfectibilizada na modalidade editalícia. Caso a citação tenha ocorrido via edital, NOMEIO desde logo, o Douto Curador Especial designado para atuar neste Juízo, que deverá ser intimado da presente decisão. Cumpra-se.". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (1) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de janeiro de 2024. Eu, SHAYANNY LIBANIO DE MORAES COELHO, Técnico(a) Judiciário que o digitei.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 10314016, COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº00015471520228272706?, proposta pelo Município de Araguaína, em face de ?JULIANA SARAIVA DE SOUSA CABRAL? CPF: ?06295310133?, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da DECISÃO proferida no evento 30 dos autos em epígrafe, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Ante o exposto, Defiro o pedido de busca de bens, e sob a égide do parágrafo 3º, do artigo 782 do Código de Processo Civil e DEFIRO o pedido para determinar a inclusão no cadastro de proteção de crédito (SERASA). Determino ao Cartório da Central de Execuções Fiscais que: a) Promova por intermédio sistema SerasaJud, a inclusão de JULIANA SARAIVA DE SOUSA CABRAL junto ao SERASA; b) Proceda com a consulta pela existência de eventuais bens registrados em nome da parte executada, por meio dos sistemas RENAJUD e INFOJUD; c) Juntada aos autos o resultado, sendo FRUTÍFERO intime-se exequente acerca para se manifestar no prazo de 30 (trinta) dias. d) Caso o resultado seja INFRUTÍFERO, volvam os autos para a análise da suspensão nos termos do art. 40. e) Intime-se as partes acerca da presente Decisão. Ressalto que, caso o ato citatório tenha sido realizado por mandado/carta e não sendo possível a intimação pessoal do(s) executado(s) acerca da presente decisão, que essa deverá ser perfectibilizada na modalidade editalícia. Caso a citação tenha ocorrido via edital, NOMEIO desde logo, o Douto Curador Especial designado para atuar neste Juízo, que deverá ser intimado da presente decisão. Cumpra-se". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (1) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de janeiro de 2024. Eu, SHAYANNY LIBANIO DE MORAES COELHO, Auxiliar Judiciário que o digitei.

### **Editais de citações com prazo de 30 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - com prazo de 30 (trinta) dias, Nº 10325172**

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): ATHENA DUAILIBE DE JESUS - CPF/CNPJ n°: 00145609170, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0011280-68.2023.8.27.2706, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 30.718,13 (trinta mil, setecentos e dezoito reais e treze centavos), representada pela CDA n° 264637, 271312,257009 datada de 2021, 2022, 2023, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "4.4 Desde já fica DEFERIDA a CITAÇÃO POR EDITAL nos casos de tentativas infrutíferas de citação, e desde que realizadas buscas de novos endereços; 4.4.1 Efetuadas as consultas nos sistemas, e frustradas as tentativas de citação, EXPEÇA-SE o respectivo EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais;" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 19 de janeiro de 2024. Eu, MARCO AURELIO BISPO E SILVA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - com prazo de 30 (trinta) dias, Nº 10127280**

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): LUCAS NUNES DE SOUZA - CPF/CNPJ n°: 04431135642, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0008179-91.2021.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 2.330,56 (dois mil, trezentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos), representada pela CDA n° 20200042278, 20200042279 datada de 21/08/2020, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "5.2.2- Não localizado endereço diverso nos sistemas disponíveis a este Juízo, e após certificado nos autos, defiro desde logo, caso haja pedido, a

**expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando as disposições do art. 8º, IV, da Lei 6.830/80;** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 11 de dezembro de 2023. Eu, MARCO AURELIO BISPO E SILVA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

**EDITAL DE CITAÇÃO - com prazo de 30 (trinta) dias, Nº 9771303**

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): MARIA DA CONCEICAO ALVES DE CARVALHO - CPF/CNPJ nº: 16928563168, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0002863-29.2023.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 3.019,17 (três mil, dezenove reais e dezessete centavos), representada pela CDA nº 20220077295, datada de 19/10/2022, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Caso o(s) executado(s) não seja(m) citado(s) no endereço da inicial, defiro desde logo, caso haja pedido, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando as disposições do art. 8º, IV, da Lei 6.830/80 ou, caso não haja pedido de citação por edital na inicial, intime-se a fazenda pública para indicar novo endereço, bem como requerer o que lhe parecer de direito, no prazo de 60 (sessenta) dias." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 31 de outubro de 2023. Eu, MARCO AURELIO BISPO E SILVA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

**EDITAL DE CITAÇÃO - com prazo de 30 (trinta) dias, Nº 10298228**

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): CARMELITA CUNHA DA SILVA - CPF/CNPJ nº: 283.110.273-15, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0000885-85.2021.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.342,70 (um mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), representada pela CDA nº 20200040982, datada de 14/08/2020, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "**5.2.1-** Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios de localização dos endereços do(s) executado(s), **defiro** desde logo, caso haja pedido, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais;" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 17 de janeiro de 2024. Eu, MARCO AURÉLIO BISPO E SILVA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 10307572, com prazo de 30 (trinta) dias**

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): ANA ROSÁRIO DA SILVA - CPF/CNPJ nº: 73410071172, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0022197-83.2022.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 2.853,30 (dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta centavos), representada pela CDA'S nº 20220062135 e 20220062136, datada de 27 de Julho de 2022, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "(4.2.2- Caso o(s) executado(s) não seja(m) citado(s) no endereço da inicial, defiro desde logo, caso haja pedido, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando as disposições do art. 8º, IV, da Lei 6.830/80 ou, caso não haja pedido de citação por edital na inicial, intime-se a fazenda pública para indicar novo endereço, bem como requerer o que lhe parecer de direito, no prazo de 60 (sessenta) dias;)" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e

Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 18 de janeiro de 2024. Eu, SHAYANNY LIBANIO DE MORAES, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

## **Vara especializada no combate à violência contra a mulher** **Editais de intimações com prazo de 20 dias**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS**

**Classe da ação:** Cumprimento Provisório de Decisão

**Nº dos Autos:** 0025608-08.2020.8.27.2706

**Acusado:** HYGOR LEONARDO MONTEIRO

**Vítima:** NAIARA SOARES BRAGA

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) **INTIMADO(A)(s):** NAIARA SOARES BRAGA, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº 1.169.765 2º Via SSP/TO, inscrita no CPF nº 047.249.031-12, nascida aos 09/07/1988, filha de Firmino Soares Braga e Maria da Conceição Soares Braga, atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Diante do exposto, com fundamento no artigo 485, inciso III, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PROCESSO** sem resolução do mérito por abandono da causa. **CONDENO** a parte exequente no pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez) por cento sob o valor atualizado da causa. Contudo, as obrigações decorrentes de sua sucumbência ficarão sujeitas a condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser objeto de execução se, nos 5 (cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado, houver modificação do contexto econômico-financeiro daquela, de modo que possa, sem o comprometimento do sustento próprio e/ou familiar, arcar com os aludidos encargos, tendo em vista a gratuidade da justiça deferida (CPC, art. 98, § 3º)..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS**

**Classe da ação:** Medidas Protetivas de Urgência - Crianças e Adolescentes (Lei Henry Borel Lei 14.344/2022) Criminais

**Nº dos Autos:** 0024453-62.2023.8.27.2706

**Acusado:** HERICK BATISTA DOS SANTOS

**Vítima:** H G B F

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) **INTIMADO(A)(s):** H G B F, brasileiro, natural de Araguaína-TO, portador do CPF: 095.621.461-46, nascido em 21/11/2014, estudante, representado pela genitora **CHARLENE LIMA FEITOSA**, atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, com fundamento no artigo 20 da Lei nº 14.344/2022, **DEFIRO** as medidas protetivas de urgência postuladas pelo requerente e, por conseguinte, **DETERMINO ao requerido:**a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a criança, ainda que esta não esteja no local;b) Está também proibido de se aproximar da criança, devendo manter desta uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público;c) Está proibido ainda de manter contato com a criança vítima por qualquer meio de comunicação, mesmo que o contato se dê por intermédio de terceiros, a pedido do requerido;d) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pelo ofendido, como o local de estudo dele, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da criança, a fim de preservar a integridade física e psicológica do ofendido..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS**

**Classe da ação:** Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal

**Nº dos Autos:** 0014166-40.2023.8.27.2706

**Acusado:** JOZIVAN PEREIRA DA SILVA

**Vítima:** M P D S S e M B D S

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) **INTIMADO(A)(s):** **M P D S S, brasileira, viúva, nascida em 30/07/1969, portadora do CPF: 951.417. 741-04, filha de Maria Basto da Silva**, atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Desta feita, de forma preventiva, **FIXO**, por ainda subsistirem os requisitos *periculum in mora* e *fumus boni iuris*, o prazo de validade das cautelares em **06 (seis) meses**, todavia, passando a contar após o trânsito em julgado da ação penal de nº 0015257-68.2023.8.27.2706..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS****Classe da ação:** Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal**Nº dos Autos:** 0014166-40.2023.8.27.2706**Acusado:** JOZIVAN PEREIRA DA SILVA**Vítima:** M P D S S e M B D S

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) **INTIMADO(A)(s): JOZIVAN PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, natural de Araguaína-TO, solteiro, nascido em 15/02/1986, servente de obras, filho de Maria Bastos da Silva, portador do CPF: 033.237.191-31, atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Desta feita, de forma preventiva, **FIXO**, por ainda subsistirem os requisitos *periculum in mora* e *fumus boni iuris*, o prazo de validade das cautelares em **06 (seis) meses**, todavia, passando a contar após o trânsito em julgado da ação penal de nº 0015257-68.2023.8.27.2706..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS****Classe da ação:** Ação Penal - Procedimento Sumário**Nº dos Autos:** 0005187-26.2022.8.27.2706**Acusado:** SHEZIO DIEGO OLIVEIRA REZENDE**Vítima:** KEDYMMA INGRED AMARO DE ANDRADE

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) **INTIMADO(A)(s): SHEZIO DIEGO OLIVEIRA REZENDE**, brasileiro, solteiro, advogado, nascido aos 15.03.1986, CPF nº. 010.551.481-08, filho de Maria Margarete de Sousa Oliveira, atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS** ofereceu denúncia em desfavor de **SHEZIO DIEGO OLIVEIRA REZENDE**. Ante o exposto, com base no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, julgo improcedente o pedido formulado na denúncia para **ABSOLVER SHEZIO DIEGO OLIVEIRA REZENDE**..."

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS****Classe da ação:** Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal**Nº dos Autos:** 0012333-84.2023.8.27.2706**Acusado:** WENNAS SANTOS ALMEIDA**Vítima:** S. C. F.

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) **INTIMADO(A)(s): S. C. F.**, brasileira, do lar, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 025.814.191-30, atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, **REVOGO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** concedidas em favor da vítima neste feito..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS****Classe da ação:** Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal**Nº dos Autos:** 0012333-84.2023.8.27.2706**Acusado:** WENNAS SANTOS ALMEIDA**Vítima:** S. C. F.

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) **INTIMADO(A)(s): WENNAS SANTOS ALMEIDA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 047.671.642-06, atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, **REVOGO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** concedidas em favor da vítima neste feito..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS****Classe da ação:** Ação Penal - Procedimento Sumário**Nº dos Autos:** 0007232-03.2022.8.27.2706**Acusado:** ELIELTON CAMPISTA BERTUANI**Vítima:** DAIANA MARTINS DA SILVA

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) **INTIMADO(A)(s): DAIANA MARTINS DA SILVA**, brasileira, solteira, estudante, filha de Adriana Felix da Silva, nascida aos 21/11/1997, natural de Ulianópolis/PA, CPF nº 065.924.781-01, atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, com base no art. 386, incisos VI e VII, do Código de Processo Penal, julgo improcedente o pedido formulado na denúncia para **ABSOLVER ELIELTON CAMPISTA BERTUANI**, brasileiro, natural de Araguaína/TO, nascido aos 05.07.1995, filho de Edio de Oliveira Bertuani e de Elizabete Campista Guilhermino, CPF nº 067.690.151-45, da imputação dos crimes previstos no artigo 129, § 9º, e artigo 147, *caput*, na forma do artigo 69, *caput*, todos do Código Penal, com as implicações da Lei nº 11.340/2006...".

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS**

**Classe da ação:** Ação Penal - Procedimento Sumário

**Nº dos Autos:** 0016826-41.2022.8.27.2706

**Acusado:** JOSÉ LOPES DA SILVA

**Vítima:** LUÍSA MARTINS DOS SANTOS

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) **INTIMADO(A)(s): LUÍSA MARTINS DOS SANTOS**, brasileira, do lar, união estável, nascida no dia 19/06/1958, natural de Babaçulândia-To, filha de Belcina Fernandes de Sousa e Manoel Pereira de Sousa, CPF nº 360.065.721-68, atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido formulado na denúncia e, com fundamento no art. 386, inciso VII, do CPP, **ABSOLVO** o denunciado **JOSÉ LOPES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 23/12/1956, filho de Fabriciana Lopes de Menezes, CPF nº 498.461.081-68, da imputação do crime tipificado no art. 129, § 9º, do Código Penal, com as implicações da Lei n.º 11.340/06...".

#### **Editais de citações com prazo de 20 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS**

**Classe da ação:** Cumprimento Provisório de Decisão

**Nº dos Autos:** 0025608-08.2020.8.27.2706

**Acusado:** HYGOR LEONARDO MONTEIRO

**Vítima:** NAIARA SOARES BRAGA

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) **INTIMADO(A)(s): HYGOR LEONARDO MONTEIRO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 877.430 SSP/TO, inscrito no CPF nº 030.042.021-82, nascido aos 15/04/1989, atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Diante do exposto, com fundamento no artigo 485, inciso III, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PROCESSO** sem resolução do mérito por abandono da causa. **CONDENO** a parte exequente no pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez) por cento sob o valor atualizado da causa. Contudo, as obrigações decorrentes de sua sucumbência ficarão sujeitas a condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser objeto de execução se, nos 5 (cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado, houver modificação do contexto econômico-financeiro daquela, de modo que possa, sem o comprometimento do sustento próprio e/ou familiar, arcar com os aludidos encargos, tendo em vista a gratuidade da justiça deferida (CPC, art. 98, § 3º)..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

#### **Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 60 DIAS**

**Classe da ação:** Ação Penal - Procedimento Sumário

**Nº dos Autos:** 0015795-83.2022.8.27.2706

**Acusado:** AILTON ARAUJO DOS SANTOS

**Vítima:** SIMONE DA SILVA SAMPAIO

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) **INTIMADO(A)(s): AILTON ARAUJO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, natural de Babaçulândia/TO, nascido aos 11.07.1978, filho de Rosimeire Araujo dos Santos, atualmente em local incerto ou não sabido, **da sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para **CONDENAR AILTON ARAUJO DOS SANTOS...**" Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 60 DIAS****Classe da ação:** Ação Penal - Procedimento Sumário**Nº dos Autos:** 0001749-89.2022.8.27.2706**Acusado:** MARCELO BORGES LEAL LIMA**Vítima:** DEBORAH LAYHANE TRINDADE SANTOS

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) **INTIMADO(A)(s): DEBORAH LAYHANE TRINDADE SANTOS**, brasileira, cabelereira, união estável, natural de Araguaína-To, nascida no dia 05/07/1993, filha de Deusanete Rodrigues Trindade Santos e Edivlado da Silva Santos, CPF nº 041.251.051-03, atualmente em local incerto ou não sabido, **da sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado na denúncia para **CONDENAR** o acusado **MARCELO BORGES LEAL LIMA**..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 60 DIAS****Classe da ação:** Ação Penal - Procedimento Sumário**Nº dos Autos:** 0023095-33.2021.8.27.2706**Acusado:** JACKSON DIAS COSTA**Vítima:** KEYLA MONICA SOARES DE ABREU

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) **INTIMADO(A)(s): KEYLA MONICA SOARES DE ABREU**, brasileira, autônoma, em união estável, filha de Maria da Cruz Soares de Aquino, nascida aos 15/06/1990, CPF nº 029.211.251-37, atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, julgo **PROCEDENTE** a pretensão punitiva do Estado, e, portanto, **CONDENO JACKSON DIAS COSTA**, brasileiro, convivente em união estável, Serralheiro, nascido aos 28/07/1988, natural de Araguaína/TO, filho de Maria José Dias Costa, portador do CPF nº 030.656.971-06, como incurso na sanção do artigo 21 do Decreto-Lei 3.688/1941, c/c art. 61, inciso II, alínea "f", do Código Penal, e art. 7º, I, da Lei 11.340/06... Não há causas de diminuição ou de aumento a serem aplicadas. Portanto, fica o réu condenado à pena definitiva de **1 (um) mês de prisão simples**. Fixo o regime inicial **aberto**, ante a determinação contida no artigo 33, § 2º, alínea 'c', do Código Penal, e artigo 6º da Lei de Contravenções Penais. Deixo de substituir a pena por restritivas de direitos, pois, diferentemente do que prescreve o artigo 44, inciso I, do Código Penal, houve violência à pessoa. Não concedo a suspensão condicional da pena do acusado, pois as circunstâncias do crime, valoradas negativamente, não autorizam a concessão (art. 77, II, do CP). Não decreto a prisão provisória ou qualquer outra medida cautelar (art. 387, § 1º, CPP), pois não vislumbro, nesse instante, a necessidade e tampouco a adequação. Além disso, é vedado ao magistrado decretar medida cautelar de ofício. Deixo de fixar indenização mínima, haja vista o desinteresse da ofendida, manifestado na instrução..."

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 60 DIAS****Classe da ação:** Ação Penal - Procedimento Sumário**Nº dos Autos:** 0020364-64.2021.8.27.2706**Acusado:** FRANCISCO RAMON JOSÉ PEREIRA**Vítima:** KELLY REGINA DA SILVA INÁCIO

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) **INTIMADO(A)(s): FRANCISCO RAMON JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, convivente em união estável, auxiliar de serviços gerais, nascido aos 10/02/1993, natural de Nossa Senhora dos Remédios-PI, filho de Ivoneide Maria Pereira, cadastrado no CPF nº 06098565376, atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, julgo **procedente** o pedido formulado na denúncia para **CONDENAR FRANCISCO RAMON JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, convivente em união estável, auxiliar de serviços gerais, nascido aos 10/02/1993, natural de Nossa Senhora dos Remédios-PI, filho de Ivoneide Maria Pereira, cadastrado no CPF nº 06098565376, nas penas do artigo 21, *caput*, do Decreto-Lei 3.688/41 (Lei de Contravenções Penais), c/c artigo 61, inciso II, alínea "f", do Código Penal, com as implicações da Lei nº 11.340/2006 (...) Por sua vez, não há causas de aumento ou de diminuição a serem aplicadas. **Fica o acusado, portanto, condenado, definitivamente, em primeira instância, à pena de 17 (dezesete) dias de prisão simples**. Fixo o regime inicial **aberto**, ante a determinação contida no artigo 33, § 2º, alínea 'c', do Código Penal. Em respeito à súmula 588 do STJ, **deixo de operar a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos**, eis que a contravenção foi cometida mediante violência à pessoa. **Deixo de conceder ao acusado a suspensão condicional da pena privativa de liberdade**, vez que tal medida é mais gravosa ao denunciado do que o próprio cumprimento da sanção em regime aberto. Não decreto a prisão provisória ou qualquer outra medida cautelar (art. 387, § 1º, CPP), pois não vislumbro, nesse instante, a necessidade e tampouco a

adequação. Deixo de fixar valor mínimo para a reparação de danos morais, tendo em vista que a vítima, de forma clara, demonstra desinteresse...".

### **Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 90 DIAS**

**Classe da ação:** Ação Penal - Procedimento Sumário

**Nº dos Autos:** 0019094-05.2021.8.27.2706

**Acusado:** PAULO CESAR PEREIRA DA SILVA

**Vítima:** ESLÂNDIA DE SOUSA LOPES

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) **INTIMADO(A)(S): PAULO CÉSAR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, sem profissão definida, nascido aos 31/12/1992, natural de Araguaína-TO, filho de Maria Raimunda Pereira, CPF nº 049.768.281-82, atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para **CONDENAR PAULO CÉSAR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, sem profissão definida, nascido aos 31/12/1992, natural de Araguaína-TO, filho de Maria Raimunda Pereira, CPF nº 049.768.281-82, como incurso nas sanções dos artigos 147 e 163, parágrafo único, inciso I, ambos c/c artigo 61, inciso II, alínea "f", na forma do artigo 69, todos do Código Penal, com as implicações da Lei nº 11.340/2006...Aplicando-se o concurso material previsto no art. 69 do Código Penal, fica o acusado, já qualificado, **PAULO CÉSAR PEREIRA DA SILVA**, definitivamente condenado, em primeira instância, a 01 (um) ano, 03 (três) meses e 27 (vinte e sete) dias de detenção e 22 (vinte e dois) dias-multa à base de um trigésimo do salário mínimo vigente à época do fato delituoso. Fixo o regime inicial semiaberto, ante a reincidência do denunciado. Deixo de operar a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, eis que ambos os delitos foram cometidos mediante grave ameaça à pessoa. Não decreto a prisão provisória ou qualquer outra medida cautelar (art. 387, § 1º, CPP), pois não vislumbro, nesse instante, a necessidade e tampouco a adequação. A fixação de valor mínimo para a reparação de danos morais pelos prejuízos causados à vítima, conforme o art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, é medida que se impõe. Fixo a título de danos morais o valor mínimo de **R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)** para a ofendida, corrigidos 15 monetariamente do trânsito em julgado até o efetivo pagamento...".

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 90 DIAS**

**Classe da ação:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Nº dos Autos:** 0017912-91.2015.8.27.2706

**Acusado:** JONAS FERREIRA DA SILVA

**Vítima:** C. N. P.

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) **INTIMADO(A)(S): C. N. P.**, brasileira, solteira, representada por sua genitora, atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para **CONDENAR JONAS FERREIRA DA SILVA** [...] como incurso nas sanções do artigo 217-A, por diversas vezes, c/c art. 71, caput, do Código Penal, com as implicações da Lei n.º 8.072/90 e Lei n.º 11.340/2006..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 90 DIAS**

**Classe da ação:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Nº dos Autos:** 0021919-82.2022.8.27.2706

**Acusado:** ANTONIO CARLOS GOMES DA CRUZ

**Vítima:** MARIA DO SOCORRO SOUSA

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica(m) **INTIMADO(A)(S): MARIA DO SOCORRO SOUSA**, brasileira, nascida em 10.11.1981, filha de Lindalva Maria de Jesus Sousa e de Massilon Ferreira de Sousa, CPF nº 007.466.461-19, atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para **CONDENAR ANTÔNIO CARLOS GOMES DA CRUZ**, brasileiro, nascido aos 06.08.1986, filho de Maria Alves dos Santos, CPF nº 031.775.231-69, como incurso nas sanções do artigo 129, § 13, do Código Penal, com implicações da Lei 11.340/2006. (...) Por sua vez, não há causas de aumento ou de diminuição a serem aplicadas. **Fica o acusado, portanto, condenado definitivamente à pena de 01 (um) ano de reclusão.** Fixo o regime inicial **aberto**, ante a determinação contida no artigo 33, § 2º, alínea 'c', do Código Penal. Em respeito à súmula 588 do STJ, **deixo de operar a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos**, eis que o delito foi cometido mediante violência à pessoa. No

entanto, **CONCEDO** ao acusado a suspensão condicional da pena privativa de liberdade (*sursis* simples, art. 77, c/c art. 78, § 1º, do Código Penal), pelo período de dois anos (art. 77, caput, do Código Penal), uma vez que o denunciado não é reincidente em crime doloso e as circunstâncias judiciais lhe são favoráveis. Ressalto que as condições serão definidas pelo Juízo da execução, sendo proibida a aplicação de penas de pagamento de cestas básicas ou prestação pecuniária, bem como a substituição da pena que implique o pagamento isolado de multa (art. 17 da Lei 11.340/2006). Não decreto a prisão provisória ou qualquer outra medida cautelar (art. 387, § 1º, CPP), pois não vislumbro, nesse instante, a necessidade e tampouco a adequação. Deixo de fixar valor mínimo para a reparação de danos morais, ante a ausência de interesse da ofendida...

## **ARAGUATINS**

### **1ª escrivania criminal**

#### **Editais de intimações com prazo de 20 dias**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Ação Penal nº 0002082-19.2014.8.27.2707, Chave do Processo nº 963718179814, Denunciado: GILVADO PEDRO DOS SANTOS, A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de vinte (20) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, a Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: GIVALDO PEDRO DOS SANTOS, brasileiro, operador de máquina, convivente em união estável, nascido aos 11/10/1983, natural de São José do Bonfim/PB, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 032.066.941-67 e no Registro geral sob o nº 14254542000-5 SSP/MA, filho de Antônio Pedro dos Santos e Avani Valvino de Brito, residente na Rua 31 de março nº 917, Setor Piçarreira, Araguatins/TO;; atualmente em lugar incerto e não sabido, incurso nas sanções do artigo 14, caput, da Lei nº 10.826/2003. FICA INTIMADO para o dia **26/02/2024 às 16:00 horas**, para a realização da audiência de instrução e julgamento, oportunidade em que será submetido ao interrogatório, nos autos que a justiça pública move em desfavor do denunciado em epígrafe. Observação: As audiências serão realizadas por videoconferência pelo sistema YEALINK, salvo pela comprovação de prejuízo pela parte interessada, o que deverá ser informado nos autos, após sua intimação, caso queira poderá entrar em contato no Fórum local (Telefone): **(63) 3474-1499, nos horários de expedientes das 12hs00 as 18hs00 de segunda a sexta feiras**, em caso de dúvidas acerca da videoconferência. As partes deverão, no ato de intimação, fornecer o número de telefone, WhatsApp, ou outro aplicativo similares as quais serão realizadas as comunicações processuais, que porventura surgirem, se não houverem nenhum meio de comunicação, compareça no Fórum local dia e hora designada da audiência, sito na Avenida Araguaia, Lote 02, Quadra 89-B, esquina coma a Rua A-02, centro. Se houver mudança do número de telefone, a parte deverá informar de imediato a serventia judicial, sob pena de ser considerado notificado para os efeitos dos atos de comunicação. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum, local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (19/01/2023). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dra. Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito.

## **AUGUSTINÓPOLIS**

### **2ª Vara**

#### **Editais**

##### **EDITAL DE JULGAMENTO**

Processo nº 5000349-26.2011.8.27.2710 - Procedimento Judicial: Ação Penal de Competência do Júri Autor do Procedimento: Ministério Público do Estado do Tocantins. Denunciado: CÍCERO SANTOS SILVA - Incidência: Artigo 121, caput, c/c. 14, II e artigo 129, § 9º, c/c art. 69, todos do Código Penal e artigo 7, I, da Lei 11.340/2003. O Doutor ALAN RIBEIRO DA SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta 2ª Escrivania da Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi designado nos autos epigrafados, o dia 29 de janeiro de 2024, às 09h00min, nas dependências do Salão do Tribunal do Júri Popular desta Comarca, sito, à Rua Antonio Mauro do Nascimento, s/nº, Bairro Bela Vista, Augustinópolis, para início da 1ª Sessão Ordinária da 1ª Reunião Periódica do Tribunal do Júri Popular desta Comarca do ano de 2024, quando será submetido a julgamento o acusado CÍCERO SANOS SILVA, brasileiro, união estável, natural de Aolha D'Água das Cunhãs-MA, nascido aos 14/04/1973, filho de Raimundo Pereira da Silva e Antonio do Espírito Santo da Silva, atualmente recolhido na Cadeia Pública local, pronunciado nos autos em epígrafe, como incurso nas sanções do Artigo 121, caput, c/c. 14, II e artigo 129, § 9º, c/c art. 69, todos do Código Penal e artigo 7, I, da Lei 11.340/2003. Funcionará na acusação o Doutor ELIZON DE SOUZA MEDRADO, Digníssimo Promotor de Justiça titular desta Comarca de Augustinópolis-TO. Funcionará na defesa do acusado a Doutora Cássia Rejane Cayres Teixeira – OABTO03414A. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o Meritíssimo Juiz Presidente do Tribunal do Júri, expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins, no átrio do Fórum local e em outros prédios públicos desta cidade para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins. Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. Alan Ide Ribeiro da Silva, Juiz de Direito.

**EDITAL DE JULGAMENTO**

Processo nº 5000139-09.2010.8.27.2710 - Procedimento Judicial: Ação Penal de Competência do Júri Autor do Procedimento: Ministério Público do Estado do Tocantins. Denunciado: ANTONIO FILHO GONÇALVES DOS SANTOS- Incidência: Artigo 121, 2º, inciso. III, c/c. 14, inciso II, do Código Penal. O Doutor ALAN RIBEIRO DA SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta 2ª Escrivania da Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi designado nos autos epigrafados, o dia 30 de janeiro de 2024, às 09h00min, nas dependências do Salão do Tribunal do Júri Popular desta Comarca, sito, à Rua Antonio Mauro do Nascimento, s/nº, Bairro Bela Vista, Augustinópolis, para início da 1ª Sessão Ordinária da 1ª Reunião Periódica do Tribunal do Júri Popular desta Comarca do ano de 2024, quando será submetido a julgamento o acusado ANTONIO FILHO GONÇALVES DOS SANTOS, vulgo "Rinfa", brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 11/11/1984, natural de Carrasco Bonito/TO, filho de Antônio Gonçalves dos Santos e Maria do Carmo Silva, portador do RG nº 20331062002-3 SSP/MA, residente na Rua 07 de Setembro, nº 570, Centro, Carrasco Bonito/TO, whatsapp (66) 9975-4102, pronunciado nos autos em epígrafe, como incurso nas sanções do 121, 2º, inciso III c/c. 14, inciso II, do Código Penal. Funcionará na acusação o Doutor ELIZON DE SOUZA MEDRADO, Digníssimo Promotor de Justiça titular desta Comarca de Augustinópolis-TO. Funcionará na defesa do acusado a Doutor Alexandre Moreira Maia – DD. Defensor Público. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o Meritíssimo Juiz Presidente do Tribunal do Júri, expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins, no átrio do Fórum local e em outros prédios públicos desta cidade para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins. Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. Alan Ide Ribeiro da Silva, Juiz de Direito. ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA, Juiz de Direito.

**EDITAL DE JULGAMENTO**

Processo nº 0000260-39.2021.8.27.2710 - Procedimento Judicial: Ação Penal de Competência do Júri Autor do Procedimento: Ministério Público do Estado do Tocantins. Denunciado: GILSON SOUZA DOS ANJOS - Incidência: Artigo 121, 2º, inciso IV, do Código Penal. O Doutor ALAN RIBEIRO DA SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta 2ª Escrivania da Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi designado nos autos epigrafados, o dia 01 de fevereiro de 2024, às 09h00min, nas dependências do Salão do Tribunal do Júri Popular desta Comarca, sito, à Rua Antonio Mauro do Nascimento, s/nº, Bairro Bela Vista, Augustinópolis, para início da 3ª Sessão Ordinária da 1ª Reunião Periódica do Tribunal do Júri Popular desta Comarca do ano de 2024, quando será submetido a julgamento o acusado GILSON SOUZA DOS ANJOS, brasileiro, natural de Pacajá-PA, filho de Aucely Souza dos Anjos e José Cardoso dos Santos, portador do RG nº 856.184 e CPF nº 038.248.121-69, residente na Rua Genésio Gomes, S/N, próximo à pizzaria Duarte, Centro, da cidade de Praia norte/TO, telefone: (63) 99931-1544, pronunciado nos autos em epígrafe, como incurso nas sanções do Artigo 121, 2º, inciso IV, do Código Penal. Funcionará na acusação o Doutor ELIZON DE SOUZA MEDRADO, Digníssimo Promotor de Justiça titular desta Comarca de Augustinópolis-TO. Funcionará na defesa do acusado a Doutor Alexandre Moreira Maia – DD. Defensor Público. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o Meritíssimo Juiz Presidente do Tribunal do Júri, expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins, no átrio do Fórum local e em outros prédios públicos desta cidade para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins. Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. Alan Ide Ribeiro da Silva, Juiz de Direito. ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA, Juiz de Direito.

**EDITAL DE JULGAMENTO**

Processo nº 5000346-71.2011.8.27.2710 - Procedimento Judicial: Ação Penal de Competência do Júri Autor do Procedimento: Ministério Público do Estado do Tocantins. Denunciado: SEBASTIÃO RESPLANDES FILHO - Incidência: Artigo 121, caput, c/c artigo 14, inciso II, do Código Penal. O Doutor ALAN RIBEIRO DA SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta 2ª Escrivania da Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi designado nos autos epigrafados, o dia 02 de fevereiro de 2024, às 09h00min, nas dependências do Salão do Tribunal do Júri Popular desta Comarca, sito, à Rua Antonio Mauro do Nascimento, s/nº, Bairro Bela Vista, Augustinópolis, para início da 4ª Sessão Ordinária da 1ª Reunião Periódica do Tribunal do Júri Popular desta Comarca do ano de 2024, quando será submetido a julgamento o acusado SEBASTIÃO RESPLANDES FILHO, brasileiro, solteiro, pintor, nascido aos 18/05/1980, natural de Araguatins/TO, filho de Sebastião Resplandes de Araújo e Maria Zilda Araújo, residente na ARSE 91 (904 Sul) Alameda 12, sn, Lote 54, Plano Diretor Sul - Palmas/TO, telefone (63) 99258-1671. Funcionará na acusação o Doutor ELIZON DE SOUZA MEDRADO, Digníssimo Promotor de Justiça titular desta Comarca de Augustinópolis-TO. Funcionará na defesa do acusado o Doutor JOMAR PINHO DE RIBAMAR OABTO004432. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o Meritíssimo Juiz Presidente do Tribunal do Júri, expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins, no átrio do Fórum local e em outros prédios públicos desta cidade para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins. Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. Alan Ide Ribeiro da Silva, Juiz de Direito.

# **CRISTALÂNDIA**

## **1ª escrivania criminal**

### **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Doutor JOSÉ EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Ação Penal, processo nº 0001819-84.2019.8.27.2715**, que a justiça pública move contra o apenado **MATHEUS DA SILVA LIRA**, brasileiro, estudante, nascido aos 04/06/1997, natural de Cristalândia – TO, filho de Maria da Silva Lira e José Tavares Lira, inscrito no CPF sob o nº 071.453.631-86, **atualmente em local incerto e não sabido**, por infração do artigo o artigo 155, §1º, §4º, I, II, IV do Código Penal, conforme consta dos autos, fica intimado (s) pelo presente para que efetue o pagamento da **Multa Criminal no valor de R\$ 558,56 (quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), no prazo de 15 (dez) dias**. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 19 de janeiro de 2024. Eu \_\_\_ Lucas de Assis Ribeiro, Servidor da Secretaria da Vara Criminal lavrei o presente.

### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Doutor JOSÉ EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Ação Penal, processo nº 0002173-70.2023.8.27.2715**, que a justiça pública move contra o acusado: **ELOI NETO VIEIRA LIMA**, também conhecido como “Pastor”, brasileiro, nascido aos 30/09/1997, filho de Milton Coelho Lima, CPF nº 048.446.241-56, atualmente em local incerto e não sabido, por infração no **art. 121, § 2º, incisos III e IV, c.c. art. 14, inciso II e art. 29, todos do Código Penal, sob as diretrizes da Lei nº 8.072/90**, conforme consta dos autos, fica **CITADO** para oferecer resposta escrita no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 396, caput e art. 396-A, ambos do Código Processo Penal, não constituindo advogado para o patrocínio da causa, será nomeado Defensor Público local. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 19 de janeiro de 2024. Eu, Lucas de Assis Ribeiro, Servidor da Secretaria Vara Criminal, lavrei o presente.

### **Diretoria do foro**

### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Doutor JOSÉ EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Medida Protetiva nº 00017467320238272715**, que a justiça pública move contra o acusado **NELSON BORNIER LOPES DE SOUSA**, fica a vítima **POLIANA FERREIRA DA SILVA**, CPF: **058.865.421-32**, filha de Maria Elena Ferreira da Costa, natural de Monte do Carmo/TO, nascida aos 29/07/1990, **atualmente em local incerto e não sabido**, intimada pelo presente sobre a **CONCESSÃO DE MEDIDA PROTETIVA (Evento 8)**. Para conhecimento de todos é publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 19 de janeiro de 2024. Eu \_\_\_ Ana Clara Oliveira Ribeiro Da Mota, Servidor Judicial, lavrei o presente.

# **DIANÓPOLIS**

## **Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, Juizado Especial Cível, da Fazenda Pública e Cartas Precatórias Cíveis e Criminais**

### **Sentenças**

**ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 Nº 0000904-61.2021.8.27.2716/TO**

**AUTOR: E. B. DE S. representado por sua genitora F. B. de S.**

**RÉU: U. S. de A.**

#### **SENTENÇA**

#### **III. DISPOSITIVO**

Ante o exposto, nos termos do art. 487, I do CPC, e em harmonia com o parecer ministerial, **ACOLHO** a petição inicial e resolvo o mérito da lide, nos termos do art. 487, I do CPC para **condenar** o requerido **UTELMO SANTOS DE ALMEIRA** ao pagamento de prestação alimentícia, agora majorada para o importe de 30% do salário mínimo vigente, a partir da intimação da presente, em favor da filha **ELOAH BATISTA DE SANTANA**, mediante depósito/PIX, em conta bancária de titularidade dela ou de sua genitora.

Custas finais e honorários advocatícios pela parte requerida, estes últimos arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais) cuja execução fica sobrestada, na forma do art. 98, § 3º do CPC, porque **reconheço**, nesta quadra, a hipossuficiência financeira da parte demandada.

Demais providências e comunicações de praxe, na forma dos Provimentos nº 02/2023/CGJUS/TO.

Atendidas às formalidades legais, proceda-se com a baixa dos autos no sistema eletrônico, arquivando-se com as cautelas de estilo.

Intime(m)-se. Cumpra-se.

Data certificada pelo sistema.

Documento eletrônico assinado por **JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR, Juiz de Direito.**

## **GOIATINS**

### **1ª escrivania cível**

#### **Editais**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O Exmº Sr. Dr. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz de Direito titular desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e escrivania Cível, se processam aos termos da Ação registrada sob o n. 00019910620228272720, na qual figura como requerente FRANCISCA PEREIRA DE ALMEIDA e Requeridos GABRIEL BATISTA DE ALMEIDA brasileiro, casado, em lugar incerto e não sabido, vem por meio deste, CITAR o demandado para no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 335), podendo arguir toda a matéria de defesa, expondo as razões de fato e de direito com que impugna o pedido do autor e especificando as provas que pretende produzir (art. 336), manifestando-se precisamente sobre as alegações de fato constantes da petição inicial, sendo considerado revel será nomeado curador especial para apresentação de defesa. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins TO, aos 08 (oito) dias do mês de Janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024). Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local. Eu, Maraina Moreira da Costa, Servidor de Secretaria, Mat. n 358131.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Exmº Sr. Dr. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS – Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da Ação Reivindicatória sob o n. 00037025120198272720, na qual figura como requerente JUAREZ VIEIRA REIS e MIRIAN BARBOSA LIRA, Requeridos KATIA REGINA DE ABREU GOMES, e por meio deste, CITAR o(s) demandado(s) e os conforantes e os demais interessados, bem como seus respectivos cônjuges, possam oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 335), podendo arguir toda a matéria de defesa, expondo as razões de fato e de direito com que impugna o pedido do autor e especificando as provas que pretende produzir (art. 336), manifestando-se precisamente sobre as alegações de fato constantes da petição inicial, sendo considerado revel e presumidas como verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (arts. 341 e 344), podendo ainda arguir nos mesmos autos incompetência absoluta ou relativa, incorreção do valor da causa e indevida concessão do benefício da gratuidade processual (art. 337), inclusive independentemente de oferecer contestação, propor reconvenção nos mesmos autos para manifestar pretensão própria, conexa com a ação principal ou com o fundamento da defesa (art. 343). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins TO, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e três (2023). Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, Eu, Maraina Moreira da Costa, Técnico Judiciário, Mat. n 358131.

## **GUARAÍ**

### **1ª vara cível**

#### **Editais de citações com prazo de 30 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - 9437119 - Prazo: 30 (trinta) dias**

O Juiz de Direito, Juízo da 1ª Vara Cível de Guaraí, respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo 1ª Vara Cível, tramitam os autos da Ação abaixo:

#### **REFERÊNCIA:**

Processo nº 00038491120188272721 - Chave Processo: 142129365718

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: ESTADO DO TOCANTINS

Executados: W. M. DE SOUZA - ME e WEYDNA MARTH DE SOUZA

#### **FINALIDADE:**

**CITAÇÃO** do(s) Executado(s) **W. M. DE SOUZA - ME, CNPJ: 13847534000108 e WEYDNA MARTH DE SOUZA, CPF: 79294162168**, para que, no prazo de 03 (três) dias, pague(m) a importância devida com juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, custas processuais e honorários advocatícios, os quais foram fixados em 10% (dez por cento) do valor da causa, ou garanta a Execução, nos termos dos art. 827, 829 e 915 do CPC.

**QUANTIA DEVIDA (atualizado até 08/0/2023: R\$ 797,19** (setecentos e noventa e sete reais e dezenove centavos).

**DESPACHO do Evento 64:** "Proceda à escritania com o levantamento da suspensão do processo. Tendo em vista que a negativa na tentativa de busca do endereço dos executados, **DEFIRO** o pedido de citação editalícia, ADVERTINDO a parte exequente que caso comprovado que alegou dolosamente a ocorrência das circunstâncias autorizadoras da citação por edital, incorrerá em multa de 05 (cinco) vezes o salário mínimo, revertida em benefício do citando (CPC, art. 258). EXPEÇA-SE edital, com prazo de 30 (trinta) dias úteis, observando o disposto no art. 257, do CPC. Em caso de não comparecimento da parte, NOMEIO como curador especial para defender os interesses do(s) executado(s) citado(s) por edital, a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, nos termos do art. 72, II do CPC. INTIME-SE. CUMPRA-SE. **OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Juiz de Direito.**"

**ENCERRAMENTO:** Para que ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum Local. Lavrado aos 18 de janeiro de 2024 no Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí/TO, com endereço na Av. Paraná esquina com Rua 8, s/n, Centro, Guaraí - TO, CEP 77700-000. Eu, Beliza da Cruz Campos, Técnica Judiciária, digitei. OCÉLIO NOBRE DA SILVA -Juiz de Direito.

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

#### **Prazo: 30 (trinta) dias**

O Juiz de Direito, OCÉLIO NOBRE DA SILVA, respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo 1ª Vara Cível, tramitam os autos da Ação abaixo:

REFERÊNCIA:

Processo nº 00011244420218272721.

**AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO LIMINAR DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS**

Requerente: JOAO WOICIKOSKI.

Requeridos: ESTADO DO PARÁ (CNPJ Nº 05054861000176), OMAR ARANTES COSTA (CPF Nº 39153304187), DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ (CNPJ Nº 04822060000140), DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DO PARANÁ (CNPJ Nº 78206513000140) e ESTADO DO PARANÁ (CNPJ Nº 76416940000128).

**CITAÇÃO** do requerido **OMAR ARANTES COSTAS**, qualificação desconhecida, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.533.041-87, para querendo, contestar os pedidos da inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão (art. 319 do CPC).

**DESPACHO do Evento 115:** "(...) Diante do exposto, determino a expedição do edital de citação, estabelecendo um prazo de 30 (trinta) dias úteis para a sua publicação e divulgação, em estrita observância ao disposto no art. 257 do Código de Processo Civil (CPC). Ressalta-se que, em caso de não comparecimento da parte requerida, nomeio a Defensoria Pública do Estado do Tocantins como curadora especial, nos termos do art. 72, II do Novo Código de Processo Civil (NCP), para que esta defenda os interesses do(s) executado(s) citado(s) por edital. Determino, ainda, que sejam adotadas todas as providências necessárias para a efetivação da citação por edital, incluindo a sua devida publicação e ampla divulgação nos meios previstos em lei. Publique-se. Cumpra-se. Guaraí/TO, data certificada digitalmente. OCÉLIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito".

**ENCERRAMENTO:** Para que ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum Local. Lavrado aos 16 de janeiro de 2024 no Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, com endereço na Av. Paraná esquina com Rua 8, s/n, Centro, Guaraí - TO, CEP 77700-000. Eu, Walter Lima Prado Neto, Servidor de Secretaria, digitei.

## **GURUPI**

### **1ª vara da fazenda e registros públicos**

#### **Editais de citações com prazo de 20 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.**

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escritania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL, processo nº 00136799520188272722, por FUNDAÇÃO UNIRG em desfavor de BEATRIZ LIMA RIBEIRO, sendo o presente para CITAR a requerida Beatriz, inscrita no CPF (MF) sob o nº 03607594163 estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de vinte dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho proferido nos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 20 de Novembro de 2023. Larissa Silva Gonçalves, servidora de secretaria, digitou e subscreveu.

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.**

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de citação virem ou

conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL, processo nº 00139986320188272722, por FUNDAÇÃO UNIRG em desfavor de WALMIRAL GRAÇA FERRAZ NETO, sendo o presente para CITAR o requerido Walmiral, inscrito no CPF (MF) sob o nº 06789299637 estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de vinte dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho proferido nos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 20 de Novembro de 2023. Larissa Silva Gonçalves, servidora de secretaria, digitou e subscreveu.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.**

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL, processo nº 00121639820228272722, por FUNDAÇÃO UNIRG em desfavor de ALEXANDRE MACHADO DE ALMEIDA, sendo o presente para CITAR o requerido Alexandre, inscrito no CPF (MF) sob o nº 06406001150 estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de vinte dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho proferido nos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 20 de Novembro de 2023. Larissa Silva Gonçalves, servidora de secretaria, digitou e subscreveu.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.**

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL, processo nº 00121639820228272722, por FUNDAÇÃO UNIRG em desfavor de CLAUDIO GALINDO DE OLIVEIRA, sendo o presente para CITAR o requerido Claudio, inscrito no CPF (MF) sob o nº 32109490420 estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de vinte dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho proferido nos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 20 de Novembro de 2023. Larissa Silva Gonçalves, servidora de secretaria, digitou e subscreveu.

### **Diretoria do foro**

#### **Portarias**

##### **Portaria Nº 113/2024 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 18 de janeiro de 2024**

A Dra. **EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Gurupi/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** que o artigo 236, caput, da Constituição Federal estabelece que os Serviços Notariais e de Registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público;

**CONSIDERANDO** o inciso III, do art. 11, da Lei Complementar Estadual nº 112/2018, que dispõe sobre a organização dos serviços notariais e de registro do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** as diretrizes contidas no Provimento nº 3/2023/CGJUS, que institui a Consolidação das Normas e Procedimento do Serviço Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** outorga dos novos titulares das serventias extrajudiciais vacantes designada para o dia 09 de janeiro de 2024, nos termos dispostos pelo Edital Nº 519 / 2023 - PRESIDÊNCIA/SECOMP/COSTR, publicado no Diário da Justiça nº 5536 de 17 de novembro de 2023;

**CONSIDERANDO** as deliberações contidas no processo SEI nº 23.0.000042780-2.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer que a transmissão de acervo ao Titular de Delegação do Serviço de 2º Tabelionato de Notas de Gurupi/TO, ocorra no período de **22 a 26 de janeiro de 2024, a partir das 12h.**

**Parágrafo único.** Em razão da necessidade do fechamento da ficha financeira e devolução de selos não utilizados, as atividades da serventia serão suspensas enquanto durar a respectiva transmissão.

**Art. 2º** Para a condução da transmissão do acervo, nomeio os servidores RICARDO RODRIGUES SOARES MASSON e GERLÂNIA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA MAIA, como servidores *Ad Doc*, regularmente acompanhados do(a) Titular, na qualidade de receptor, e do(a) Interino(a), na qualidade de transmitente.

**Art. 3º** Fica determinado a(o) Interino(a) e a(o) Titular da serventia, a observância das normas dispostas pelo Provimento Nº 17/2023 CGJUS quanto as regras aplicadas à transmissão de acervo.

**Art. 4º** Antecedendo a transmissão do acervo, o interino do Serviço de 2º Tabelionato de Notas de Gurupi/TO, fará o inventário de todo o acervo da serventia, com as seguintes informações:

**I** - qualificação e assinatura do responsável por sua lavratura;

**II** - a relação dos livros existentes na serventia, com indicação do primeiro e último número de ordem registrado, devendo os livros em andamento serem encerrados abaixo do último registro, certificando-se a transferência do acervo, com anotações de qualquer incidente se existente no respectivo livro;

**III** - o valor da previsão extraída do Sistema GISE, por meio da Coordenadoria dos Serviços Notariais e de Registro, após o redimensionamento de todos os lotes de selos não utilizados à Corregedoria-Geral da Justiça;

**IV** - a relação dos microfimes ou de outro sistema usado pela serventia para escrituração e/ou arquivamento de documentos;

**V** - a relação dos programas de informatização usados pela serventia, a forma de backup e as mídias existentes;

**VI** - a relação dos funcionários, com descrição dos cargos, salários e forma de admissão, com a respectiva apresentação das baixas nos contratos;

**VII** - certidões negativas de débitos para com o INSS, FGTS e demais encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais (Certidões Negativas de débitos contra a Fazenda Pública do Município, pelo CNPJ da Serventia e CPF do Titular/Interino; Certidões Negativas de débitos contra a Fazenda Pública Estadual, pelo CPF do Titular/Interino e pelo CNPJ da Serventia; Certidões Negativas de débitos da Receita Federal do Brasil, pelo CPF do Titular/Interino e pelo Cadastro de Atividades Econômicas da Pessoa Física - CAEPF e CNPJ da Serventia; Certidões Negativas de débitos trabalhistas pelo CPF do Titular/Interino e pelo Cadastro de Atividades Econômicas da Pessoa Física - CAEPF ou CNPJ da Serventia);

**VIII** - indicação da situação atualizada da serventia em relação a eventuais dívidas e encargos, inclusive cíveis, trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como as medidas adotadas para encerrar os contratos de trabalho;

**IX** - o rol de eventuais ações judiciais de interesse da serventia;

**X** - situação jurídica do imóvel onde funciona o serviço notarial e de registro;

**XI** - a relação dos materiais de expediente e dos móveis utilizados pela serventia que pertençam ao transmitente e que este queira colocar à disposição do novo designado, mediante negociação entre ambos;

**XII** - a relação dos bens adquiridos com recursos durante a interinidade, conforme lançamento no módulo de prestação de contas no sistema GISE e que, nesta qualidade, integrem o patrimônio público;

**XIII** - a relação dos atos não praticados e os respectivos valores, discriminados individualmente;

**XIV** - a soma dos valores pagos pelas partes a título de depósito prévio;

**XV** - as guias de recolhimento da TFJ, FUNCIVIL e FUNCESE referentes aos atos praticados até o último dia em que a serventia esteve sob sua responsabilidade;

**XVI** - o Livro de Controle de Depósito Prévio, previsto no Provimento CNJ nº 149, de 30 de agosto de 2023.

**§ 1º** O inventário do acervo servirá de base para elaboração da ata de transmissão de acervo.

**§ 2º** O inventário do acervo e as respectivas atas de transmissão serão elaborados em três vias de igual teor e forma: a primeira será inserida no processo SEI da Transmissão do acervo; a segunda e a terceira serão entregues aos responsáveis antecessor e sucessor, respectivamente.

**§ 3º** O inventário deverá ser finalizado e entregue ao servidor designado pelo Juiz Corregedor Permanente, o qual, no momento da efetiva transmissão, fará a conferência em conjunto com o responsável que assumirá a serventia extrajudicial, resultando na "Ata de Transmissão do Acervo".

**Art. 5º** Os móveis, utensílios, eletrônicos e demais pertences do TJTO, que porventura existam na serventia deverão estar discriminados na transmissão de acervo com regular manifestação de interesse, caso haja, do(a) Titular, viabilizando a sua aquisição na forma legal.

**Art. 6º** Ao Titular responsável pela serventia, deverá providenciar o cadastro nos sistemas que porventura ainda não tenha cadastro, a saber: Malote Digital, sistema GISE, CRC-Nacional, SIRC, IBGE, Receita Federal, CENSEC, CNIB, ONR/SREI/SAEC, FIC-SREI, CENPROT, E-NOTARIADO, RTDPJBrasil, certificação digital e outros porventura necessários às atribuições da serventia.

**Art. 7º** No prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, o novo titular deverá atualizar os dados da serventia extrajudicial no sistema "Justiça Aberta", bem como apresentar o plano de informatização da serventia, informando a empresa que será contratada, ou se mantida a atualmente contratada.

**Art. 8º** Comunique-se o teor da presente ao Serviço de 2º Tabelionato de Notas de Gurupi/TO.

**Art. 9º** Revogar a Portaria Nº 49/2024 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 11 de janeiro de 2024, publicada DJ nº 5565, de 17 de Janeiro de 2024, págs. 27 e 28.

**Art. 10** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Proceda-se a comunicação a Corregedoria -Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO,**

Juíza de Direito

Diretora do Foro da Comarca de Gurupi – TO

**Portaria Nº 117/2024 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 19 de janeiro de 2024**

A Dra. **EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Gurupi/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** que o artigo 236, caput, da Constituição Federal estabelece que os Serviços Notariais e de Registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público;

**CONSIDERANDO** o inciso III, do art. 11, da Lei Complementar Estadual nº 112/2018, que dispõe sobre a organização dos serviços notariais e de registro do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** as diretrizes contidas no Provimento nº 3/2023/CGJUS, que institui a Consolidação das Normas e Procedimento do Serviço Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** outorga dos novos titulares das serventias extrajudiciais vacantes designada para o dia 09 de janeiro de 2024, nos termos dispostos pelo Edital Nº 519 / 2023 - PRESIDÊNCIA/SECOMP/COSTR, publicado no Diário da Justiça nº 5536 de 17 de novembro de 2023;

**CONSIDERANDO** as deliberações contidas no processo SEI nº 23.0.000042780-2.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer que a transmissão de acervo ao Titular de Delegação do Serviço de 1º Tabelionato de Notas de Gurupi/TO, ocorra no período de **29 de janeiro a 2 de fevereiro de 2024, a partir das 12h.**

**Parágrafo único.** Em razão da necessidade do fechamento da ficha financeira e devolução de selos não utilizados, as atividades da serventia serão suspensas enquanto durar a respectiva transmissão.

**Art. 2º** Para a condução da transmissão do acervo, nomeio os servidores RICARDO RODRIGUES SOARES MASSON e GERLÂNIA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA MAIA, como servidores *Ad Doc*, regularmente acompanhados do(a) Titular, na qualidade de receptor, e do(a) Interino(a), na qualidade de transmitente.

**Art. 3º** Fica determinado a(o) Interino(a) e a(o) Titular da serventia, a observância das normas dispostas pelo Provimento Nº 17/2023 - CGJUS, quanto as regras aplicadas à transmissão de acervo.

**Art. 4º** Antecedendo a transmissão do acervo, o interino do Serviço de 1º Tabelionato de Notas de Gurupi/TO, fará o inventário de todo o acervo da serventia, com as seguintes informações:

**I** - qualificação e assinatura do responsável por sua lavratura;

**II** - a relação dos livros existentes na serventia, com indicação do primeiro e último número de ordem registrado, devendo os livros em andamento serem encerrados abaixo do último registro, certificando-se a transferência do acervo, com anotações de qualquer incidente se existente no respectivo livro;

**III** - o valor da previsão extraída do Sistema GISE, por meio da Coordenadoria dos Serviços Notariais e de Registro, após o redimensionamento de todos os lotes de selos não utilizados à Corregedoria-Geral da Justiça;

**IV** - a relação dos microfimes ou de outro sistema usado pela serventia para escrituração e/ou arquivamento de documentos;

**V** - a relação dos programas de informatização usados pela serventia, a forma de backup e as mídias existentes;

**VI** - a relação dos funcionários, com descrição dos cargos, salários e forma de admissão, com a respectiva apresentação das baixas nos contratos;

**VII** - certidões negativas de débitos para com o INSS, FGTS e demais encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais (Certidões Negativas de débitos contra a Fazenda Pública do Município, pelo CNPJ da Serventia e CPF do Titular/Interino; Certidões Negativas de débitos contra a Fazenda Pública Estadual, pelo CPF do Titular/Interino e pelo CNPJ da Serventia; Certidões Negativas de débitos da Receita Federal do Brasil, pelo CPF do Titular/Interino e pelo Cadastro de Atividades Econômicas da Pessoa Física - CAEPF e CNPJ da Serventia; Certidões Negativas de débitos trabalhistas pelo CPF do Titular/Interino e pelo Cadastro de Atividades Econômicas da Pessoa Física - CAEPF ou CNPJ da Serventia);

**VIII** - indicação da situação atualizada da serventia em relação a eventuais dívidas e encargos, inclusive cíveis, trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como as medidas adotadas para encerrar os contratos de trabalho;

**IX** - o rol de eventuais ações judiciais de interesse da serventia;

**X** - situação jurídica do imóvel onde funciona o serviço notarial e de registro;

**XI** - a relação dos materiais de expediente e dos móveis utilizados pela serventia que pertençam ao transmitente e que este queira colocar à disposição do novo designado, mediante negociação entre ambos;

**XII** - a relação dos bens adquiridos com recursos durante a interinidade, conforme lançamento no módulo de prestação de contas no sistema GISE e que, nesta qualidade, integrem o patrimônio público;

**XIII** - a relação dos atos não praticados e os respectivos valores, discriminados individualmente;

**XIV** - a soma dos valores pagos pelas partes a título de depósito prévio;

**XV** - as guias de recolhimento da TFJ, FUNCIVIL e FUNCESE referentes aos atos praticados até o último dia em que a serventia esteve sob sua responsabilidade;

**XVI** - o Livro de Controle de Depósito Prévio, previsto no Provimento CNJ nº 149, de 30 de agosto de 2023.

**§ 1º** O inventário do acervo servirá de base para elaboração da ata de transmissão de acervo.

**§ 2º** O inventário do acervo e as respectivas atas de transmissão serão elaborados em três vias de igual teor e forma: a primeira será inserida no processo SEI da Transmissão do acervo; a segunda e a terceira serão entregues aos responsáveis antecessor e sucessor, respectivamente.

**§ 3º** O inventário deverá ser finalizado e entregue ao servidor designado pelo Juiz Corregedor Permanente, o qual, no momento da efetiva transmissão, fará a conferência em conjunto com o responsável que assumirá a serventia extrajudicial, resultando na "Ata de Transmissão do Acervo".

**Art. 5º** Os móveis, utensílios, eletrônicos e demais pertences do TJTO, que porventura existam na serventia deverão estar discriminados na transmissão de acervo com regular manifestação de interesse, caso haja, do(a) Titular, viabilizando a sua aquisição na forma legal.

**Art. 6º** Ao Titular responsável pela serventia, deverá providenciar o cadastro nos sistemas que porventura ainda não tenha cadastro, a saber: Malote Digital, sistema GISE, CRC-Nacional, SIRC, IBGE, Receita Federal, CENSEC, CNIB, ONR/SREI/SAEC, FIC-SREI, CENPROT, E-NOTARIADO, RTDPJBrasil, certificação digital e outros porventura necessários às atribuições da serventia.

**Art. 7º** No prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, o novo titular deverá atualizar os dados da serventia extrajudicial no sistema "Justiça Aberta", bem como apresentar o plano de informatização da serventia, informando a empresa que será contratada, ou se mantida a atualmente contratada.

**Art. 8º** Comunique-se o teor da presente ao Serviço de 1º Tabelionato de Notas de Gurupi/TO.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Proceda-se a comunicação a Corregedoria -Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO,**

Juíza de Direito

Diretora do Foro da Comarca de Gurupi - TO

**Portaria Nº 120/2024 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 19 de janeiro de 2024**

A Dra. **EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Gurupi/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** que o artigo 236, caput, da Constituição Federal estabelece que os Serviços Notariais e de Registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público;

**CONSIDERANDO** o inciso VIII, do art. 11, da Lei Complementar Estadual nº 112/2018, que dispõe sobre a organização dos serviços notariais e de registro do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** as diretrizes contidas no Provimento nº 3/2023/CGJUS, que institui a Consolidação das Normas e Procedimento do Serviço Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** outorga dos novos titulares das serventias extrajudiciais vacantes designada para o dia 09 de janeiro de 2024, nos termos dispostos pelo Edital Nº 519 / 2023 - PRESIDÊNCIA/SECOMP/COSTR, publicado no Diário da Justiça nº 5536 de 17 de novembro de 2023;

**CONSIDERANDO** as deliberações contidas no processo SEI nº 23.0.000042780-2.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer que a transmissão de acervo ao Titular de Delegação do ÚNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL COM ATRIBUIÇÕES ESPECIALIZADAS DE TABELIONATO DE NOTAS, TABELIONADO DE PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÃO E TUTELAS de Sucupira/TO, Comarca de Gurupi/TO, ocorra no período de **5 a 9 de fevereiro de 2024, a partir das 12h.**

**Parágrafo único.** Em razão da necessidade do fechamento da ficha financeira e devolução de selos não utilizados, as atividades da serventia serão suspensas enquanto durar a respectiva transmissão.

**Art. 2º** Para a condução da transmissão do acervo, nomeio os servidores RICARDO RODRIGUES SOARES MASSON e ADAILTON LIMA MARINHO, como servidores *Ad Doc*, regularmente acompanhados do(a) Titular, na qualidade de receptor, e do(a) Interino(a), na qualidade de transmitente.

**Art. 3º** Fica determinado a(o) Interino(a) e a(o) Titular da serventia, a observância das normas dispostas pelo Provimento Nº 17/2023 - CGJUS, quanto as regras aplicadas à transmissão de acervo.

**Art. 4º** Antecedendo a transmissão do acervo, o interino do ÚNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL COM ATRIBUIÇÕES ESPECIALIZADAS DE TABELIONATO DE NOTAS, TABELIONADO DE PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÃO E TUTELAS de Sucupira/TO, fará o inventário de todo o acervo da serventia, com as seguintes informações:

**I** - qualificação e assinatura do responsável por sua lavratura;

**II** - a relação dos livros existentes na serventia, com indicação do primeiro e último número de ordem registrado, devendo os livros em andamento serem encerrados abaixo do último registro, certificando-se a transferência do acervo, com anotações de qualquer incidente se existente no respectivo livro;

**III** - o valor da previsão extraída do Sistema GISE, por meio da Coordenadoria dos Serviços Notariais e de Registro, após o redimensionamento de todos os lotes de selos não utilizados à Corregedoria-Geral da Justiça;

**IV** - a relação dos microfimes ou de outro sistema usado pela serventia para escrituração e/ou arquivamento de documentos;

**V** - a relação dos programas de informatização usados pela serventia, a forma de backup e as mídias existentes;

**VI** - a relação dos funcionários, com descrição dos cargos, salários e forma de admissão, com a respectiva apresentação das baixas nos contratos;

**VII** - certidões negativas de débitos para com o INSS, FGTS e demais encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais (Certidões Negativas de débitos contra a Fazenda Pública do Município, pelo CNPJ da Serventia e CPF do Titular/Interino; Certidões

Negativas de débitos contra a Fazenda Pública Estadual, pelo CPF do Titular/Interino e pelo CNPJ da Serventia; Certidões Negativas de débitos da Receita Federal do Brasil, pelo CPF do Titular/Interino e pelo Cadastro de Atividades Econômicas da Pessoa Física - CAEPF e CNPJ da Serventia; Certidões Negativas de débitos trabalhistas pelo CPF do Titular/Interino e pelo Cadastro de Atividades Econômicas da Pessoa Física - CAEPF ou CNPJ da Serventia);

**VIII** - indicação da situação atualizada da serventia em relação a eventuais dívidas e encargos, inclusive cíveis, trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como as medidas adotadas para encerrar os contratos de trabalho;

**IX** - o rol de eventuais ações judiciais de interesse da serventia;

**X** - situação jurídica do imóvel onde funciona o serviço notarial e de registro;

**XI** - a relação dos materiais de expediente e dos móveis utilizados pela serventia que pertençam ao transmitente e que este queira colocar à disposição do novo designado, mediante negociação entre ambos;

**XII** - a relação dos bens adquiridos com recursos durante a interinidade, conforme lançamento no módulo de prestação de contas no sistema GISE e que, nesta qualidade, integrem o patrimônio público;

**XIII** - a relação dos atos não praticados e os respectivos valores, discriminados individualmente;

**XIV** - a soma dos valores pagos pelas partes a título de depósito prévio;

**XV** - as guias de recolhimento da TFJ, FUNCIVIL e FUNCESE referentes aos atos praticados até o último dia em que a serventia esteve sob sua responsabilidade;

**XVI** - o Livro de Controle de Depósito Prévio, previsto no Provimento CNJ nº 149, de 30 de agosto de 2023.

§ 1º O inventário do acervo servirá de base para elaboração da ata de transmissão de acervo.

§ 2º O inventário do acervo e as respectivas atas de transmissão serão elaborados em três vias de igual teor e forma: a primeira será inserida no processo SEI da Transmissão do acervo; a segunda e a terceira serão entregues aos responsáveis antecessor e sucessor, respectivamente.

§ 3º O inventário deverá ser finalizado e entregue ao servidor designado pelo Juiz Corregedor Permanente, o qual, no momento da efetiva transmissão, fará a conferência em conjunto com o responsável que assumirá a serventia extrajudicial, resultando na "Ata de Transmissão do Acervo".

**Art. 5º** Os móveis, utensílios, eletrônicos e demais pertences do TJTO, que porventura existam na serventia deverão estar discriminados na transmissão de acervo com regular manifestação de interesse, caso haja, do(a) Titular, viabilizando a sua aquisição na forma legal.

**Art. 6º** Ao Titular responsável pela serventia, deverá providenciar o cadastro nos sistemas que porventura ainda não tenha cadastro, a saber: Malote Digital, sistema GISE, CRC-Nacional, SIRC, IBGE, Receita Federal, CENSEC, CNIB, ONR/SREI/SAEC, FIC-SREI, CENPROT, E-NOTARIADO, RTDPJBrasil, certificação digital e outros porventura necessários às atribuições da serventia.

**Art. 7º** No prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, o novo titular deverá atualizar os dados da serventia extrajudicial no sistema "Justiça Aberta", bem como apresentar o plano de informatização da serventia, informando a empresa que será contratada, ou se mantida a atualmente contratada.

**Art. 8º** Comunique-se o teor da presente ao ÚNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL COM ATRIBUIÇÕES ESPECIALIZADAS DE TABELIONATO DE NOTAS, TABELIONADO DE PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÃO E TUTELAS de Sucupira/TO.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Proceda-se a comunicação a Corregedoria -Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO,**

Juíza de Direito

Diretora do Foro da Comarca de Gurupi - TO

## **ITAGUATINS**

### **Diretoria do foro**

#### **Portarias**

**Portaria Nº 2789/2023 - PRESIDÊNCIA/DF ITAGUATINS, de 16 de novembro de 2023**

*Dispõe sobre a abertura de procedimento administrativo da Oficiala/Tabeliã do Tabelionato Único Serviço Notarial e Registral - Axixá do Tocantins - TO*

O Juiz de Direito e Diretor do Foro em Substituição da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, **Dr. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS**, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** a Decisão/Ofício nº 1727 / 2023 - CGJUS/ASJECGJUS, subscrito pela Excelentíssima Desembargadora Maysa Vendramini Rosal, Corregedora-Geral da Justiça, perante esta Diretoria do Foro, determinando a abertura de procedimento administrativo, visando apurar as possíveis infrações disciplinares, considerando que compete ao Juízo Diretor do Foro, administrativamente, fiscalizar os serviços notariais e de registro integrantes de sua circunscrição judiciária, nos termos do artigo 42, alínea "u" da Lei Complementar Estadual nº 10/1996, referente ao descumprimento dos deveres funcionais consubstanciado nos atos normativos dos Provimentos nº 124/2021 e do 39/2014 do Tabelionato Único Serviço Notarial e

Registral - Axixá do Tocantins - TO, no que se refere às pendências na plataforma SAEC, o qual não acessa a CNIB desde a data de 19/11/2020 e possui um total de 32 pedidos de penhora SPH (SEI 23.0.000027417-8, evento 5266625);

**CONSIDERANDO** a Decisão ID 3617656 proferida nos autos do processo PJeCor nº 0000233-62.2023.2.00.0827, que determina a abertura de procedimento administrativo disciplinar com a finalidade de se apurar os fatos, nos termos da legislação de regência, concernentes ao descumprimento do art. 31, III, da Lei 8.935/1994;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 42, I, 'n', da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, destinado à apuração dos fatos sob análise em relação a Oficiala/Tabeliã N.K.A.M.

**Art. 2º** Designar os servidores Charles Brito Neres Contador Judicial, matrícula funcional 91942, Leonardo Nascimento Reis, Técnico Judiciário, matrícula funcional 352530, Heverton dos Anjos Negreiros, Técnico Judiciário, matrícula funcional 352510, Juranilde Rodrigues Apinage do Reis, Técnica Judiciária, matrícula funcional 357678, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Procedimento Administrativo destinada à apuração dos fatos noticiados.

**Art. 3º.** Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, para a comissão processante proceder com a apuração dos fatos descritos e apresentação do relatório final.

**Art. 4º.** Determinar o processamento do processo administrativo disciplinar sob sigilo de justiça.

**Art. 5º.** Revogar a Portaria Nº 2763/2023 - PRESIDÊNCIA/DF ITAGUATINS, de 13 de novembro de 2023.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jefferson David Asevedo Ramos

Diretor do Foro em Substituição da Comarca de Itaguatins/TO

### **Portaria Nº 3179/2023 - PRESIDÊNCIA/DF ITAGUATINS, de 18 de dezembro de 2023**

*Dispõe sobre a abertura de procedimento administrativo da Oficiala/Tabeliã do Tabelionato Único Serviço Notarial e Registral - Axixá do Tocantins - TO*

O Juiz de Direito e Diretor do Foro em Substituição da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, **Dr. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS**, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** o DESPACHO/DECISÃO exarado no processo judicial Nº 0001464-54.2017.8.27.2712, subscrito pelo Excelentíssimo Doutor Juiz de Direito Jefferson David Asevedo Ramos, responsável pela 1ª Escrivania Cível de Itaguatins, o qual determinando a abertura de procedimento administrativo, visando apurar as possíveis infrações disciplinares, considerando que compete ao Juízo Diretor do Foro, administrativamente, fiscalizar os serviços notariais e de registro integrantes de sua circunscrição judiciária, nos termos do artigo 42, alínea "u" da Lei Complementar Estadual nº 10/1996, referente ao não cumprimento das determinações judiciais exarado no supramencionado despacho;

**CONSIDERANDO** a Decisão ID 3617656 proferida nos autos do processo PJeCor nº 0000233-62.2023.2.00.0827, que determina a abertura de procedimento administrativo disciplinar com a finalidade de se apurar os fatos, nos termos da legislação de regência, concernentes ao descumprimento do art. 31, III, da Lei 8.935/1994;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 42, I, 'n', da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, destinado à apuração dos fatos sob análise em relação a Oficiala/Tabeliã N.K.A.M.

**Art. 2º** Designar os servidores Charles Brito Neres Contador Judicial, matrícula funcional 91942, Leonardo Nascimento Reis, Técnico Judiciário, matrícula funcional 352530, Heverton dos Anjos Negreiros, Técnico Judiciário, matrícula funcional 352510, Juranilde Rodrigues Apinage do Reis, Técnica Judiciária, matrícula funcional 357678, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Procedimento Administrativo destinada à apuração dos fatos noticiados.

**Art. 3º.** Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, para a comissão processante proceder com a apuração dos fatos descritos e apresentação do relatório final.

**Art. 4º.** Determinar o processamento do processo administrativo disciplinar sob sigilo de justiça.

**Art. 5º.** Revogar a Portaria Nº 2763/2023 - PRESIDÊNCIA/DF ITAGUATINS, de 13 de novembro de 2023.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jefferson David Asevedo Ramos

Diretor do Foro em Substituição da Comarca de Itaguatins/TO

# PALMAS

## 2ª vara criminal

### Editais de citações com prazo de 15 dias

#### ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

#### EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0039219-51.2023.8.27.2729

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): JANIO FONSECA MACIEL

FINALIDADE: O juiz de Direito LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES, 2ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) JANIO FONSECA MACIEL, brasileiro, em união estável, lavrador, nascido aos 10/07/1983, inscrito no CPF nº 028.397.441-98, filho de Raimunda Fonseca Maciel, residente e domiciliado na QDR 307 S QI 12 - LT. 13 - UC 4954300, 16 - CENTRO - 77635000, Palmas/TO (Residencial), TO 050 KM 14, SN, Chác. Antônio Leite, km 14,5, Bar da Bete, - Zona Rural - 77000000, Palmas/TO (Residencial), Atos Whatsapp Palmas, s/nº - Whatsapp - 77000000, Palmas/TO (Residencial), Rua 3, Lote 16 - Setor Central - 77635000, Rio Sono/TO (Residencial), Serventias Extrajudiciais - Palmas, s/nº - Cartórios Extrajudiciais - 77000000, Palmas/TO (Residencial), 03, 16 - CENTRO - 77635000, Rio Sono/TO (Residencial), ARSE 72 (706 Sul) Avenida LO 19, Nº 12, Lt 21 Sala 3 - Plano Diretor Sul - 77022414, Palmas/TO (Residencial) e Serventias Extrajudiciais - Palmas, S/N - Cartórios Extrajudiciais - 77000000, Palmas/TO (Residencial), atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da AÇÃO PENAL nº 00392195120238272729, pelos motivos a seguir expostos: "DENÚNCIA: "O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TOCANTINS, pelo Promotor de Justiça que esta subscreve no uso de suas atribuições legais, com base nos autos nº 00278315920208272729, vem perante Vossa Excelência propor a presente AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA, denunciando: JÂNIO FONSECA MACIEL, brasileiro, união estável, lavrador, nascido aos 10/07/1983, filho de Raimunda Fonseca Maciel, residente na Rodovia TO 010, Km 14, Loteamento Jaú, Zona Rural, Palmas/TO, atualmente em local não sabido; pelos motivos que passa a expender, 1. Consta nos autos que, no dia 1º de março de 2020, por volta de 03 horas, na Rodovia TO-010, Loteamento Jaú, Zona Rural nesta urbe, o denunciado Jânio Fonseca Maciel, possuía arma de fogo, de uso permitido em desacordo com a Lei. 2. Segundo restou apurado, na data e local retromencionados, policiais militares foram acionados via SIOP para atender ocorrência de violência doméstica, ao chegarem ao local dos fatos, a Sra. Jacione Pereira relatou que o seu companheiro, o denunciado Jânio Fonseca Maciel, estava ameaçando ela e seus filhos de morte, com a utilização de uma arma branca. 3. Durante a ocorrência, depois de conterem o acusado e com a autorização de Jaciane Pereira, os castrenses realizaram busca na residência do casal, oportunidade que encontraram 02 (duas) armas de fogo, tipo espingarda. 4. Em sede policial, o denunciado negou as acusações, mas posteriormente, nos autos 00233123620238272729 (Evento 1, ANPP), confessou a sua conduta criminosa. 5. A materialidade delitiva está comprovada especialmente através dos depoimentos das testemunhas, Auto de Prisão em Flagrante Delito nº 2974/2020, Auto de Exibição e Apreensão, Laudo Pericial de Eficiência em Armas de Fogo (evento 15, LAUDO) e confissão do acusado. 6. Do exposto, DENUNCIO JÂNIO FONSECA MACIEL como incurso nas sanções do artigo 12 do Estatuto do Desarmamento e art. 147 do Código Penal, ou seja, posse irregular de arma de fogo de uso permitido e ameaça. 7. Requeiro que esta seja recebida e autuada, instaurando-se o devido processo penal, com observância do rito sumário. 8. Requeiro, também, que o denunciado seja citado e interrogado, e informante abaixo arrolado sejam intimados a depor, admitindo-se todos os meios idôneos à demonstração dos fatos aqui descritos (tais como provas testemunhais, documentais, periciais, dentre outras que se fizerem necessárias no decorrer do processo), para ao final ser julgado e condenado. E que seja fixado valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração penal. Espera deferimento, Data e hora do Sistema Eproc. Promotor de Justiça João Edson de Souza Rol de testemunhas e informantes: 1- Leandro Moreira Neves (comunicante/ condutor), qualificado no Evento 1-P\_FLAGRANTE1, fls. 03; 2- Kesley Carvalho Dias (testemunha), qualificado no Evento 1- P\_FLAGRANTE1, fls. 03; e 3- Jacione Pereira Nunes (informante), qualificada no Evento 1- P\_FLAGRANTE1, fls. 04. DESPACHO: A denúncia oferecida pelo Ministério Público no evento inicial preenche os requisitos do art. 41 do Código de Processo Penal, vez que contém a exposição do fato criminoso, com todas as suas circunstâncias, a qualificação do acusado e o rol das testemunhas. Ao analisar o procedimento policial que ampara a denúncia, depreende-se elementos indiciários suficientes a inferir a existência de justa causa para se dar início à persecução penal. Ademais, não identifico a presença de quaisquer das hipóteses de rejeição previstas no artigo 395 do CPP. Em sua cota, o Ministério Público informou que "O Acordo de Não Persecução Penal (28-A, CPP) foi oferecido e aceito pelo acusado, mas este não foi localizado para realização da homologação em Juízo, restando tão somente o oferecimento da presente denúncia na forma da Lei", vide IP 0027831-59.2020.8.27.2729/TO, evento 51, COTA1. Assim, RECEBO A DENÚNCIA. Cite-se o acusado para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa preliminar, conforme determina o artigo 396 do CPP. Não havendo resposta no prazo determinado ou se o réu, após ser citado, não nomear advogado, nomeie-se imediatamente o defensor público desta Comarca para a defesa preliminar e subsequentes atos processuais. Não localizando o acusado para citação, siga-se o estipulado no Provimento n. 02/2023 - CGJUS/ASJCGJUS, especificamente nos artigos 461 e subsequentes. Quanto às diligências necessárias, DETERMINO: a) Junte-se à certidão local de antecedentes criminais do acusado em conformidade com o art. 514 do Provimento n. 2/2023 da CGJUS/ASJCGJUS; b) Comunique-se ao Instituto de Identificação da SSP/TO sobre o recebimento da presente denúncia; c) Preencha-se o campo "Dados Criminais" na capa do processo, de acordo com o art. 755 do citado provimento. Palmas, data e assinatura certificadas pelo sistema." INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO,

CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 19/01/2024. Eu, AYANA BINDALA RIBEIRO VASCONCELOS MACIEL ALENCAR, digitei e subscrevo.

## **2ª vara da família e sucessões** **Editais de publicações de sentenças de interdição**

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

**AUTOS N.º 0027874-59.2021.8.27.2729**

Ação: Interdição

Requerente: ANTÔNIA UCHÔA PEREIRA

Requerida: ANA CLÁUDIA UCHÔA PEREIRA

SENTENÇA: (...)DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual, corroborado pela impressão pessoal colhida na entrevista, confirmando a decisão liminar do **evento 4, DECDESPA1**, decreto a interdição de ANA CLAUDIA UCHOA PEREIRA, brasileira, solteira, nascida em 26.07.1977, portadora do RG nº 34.704.689-8 SSP-RJ e CPF nº 111.598.587-64, filha de Francisco Luis Pereira e Maria Uchôa Pereira, nomeando-se sua curadora, sob compromisso, sua irmã ANTONIA UCHOA PEREIRA, qualificada nos autos, **limitando o exercício da curatela aos atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial.** Prestado compromisso, a curadora estará, desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois a dispensa da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada conforme determina o § 3º do art. 755 do CPC/2015. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do CPC/2015. Sem honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 31 de outubro de 2023. NELSON COELHO FILHO-Juiz de Direito.

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

**AUTOS N.º 0032159-61.2022.8.27.2729**

Ação: Interdição

Requerente: LEONARDO BARROS FIGUEIRA

Requerido: ANTONIO PATRÍCIO FIGUEIRA

SENTENÇA: (...)DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual, corroborado pela impressão pessoal colhida na entrevista, confirmando a decisão do **evento 11, DECDESPA1**, decreto a interdição de ANTONIO PATRÍCIO FIGUEIRA, brasileiro, divorciado, aposentado, nascido em 17.03.1950, portador do RG nº 1.467.533 SSP-TO, filho de Sebastião da Costa Figueira e Raimunda Fragozo Figueira, nomeando-se seu curador, sob compromisso, seu filho LEONARDO BARROS FIGUEIRA, qualificado nos autos, **limitando o exercício da curatela aos atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial.** Prestado compromisso, o curador estará, desde logo, apto ao exercício pleno da curatela, pois a dispensa da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada conforme determina o § 3º do art. 755 do CPC/2015. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do CPC/2015. Sem honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 21 de setembro de 2023. NELSON COELHO FILHO-Juiz de Direito.

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

**AUTOS N.º 0043285-11.2022.8.27.2729**

Ação: Interdição

Requerentes: TÁCIO FELIPE DA COSTA XAVIER e TACIANA DA COSTA XAVIER KUWAE

Requerido: FRANCISCO DE ASSIS CARNEIRO XAVIER

SENTENÇA: (...) DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual, confirmando a decisão do **evento 5, DECDESPA1**, decreto a interdição de FRANCISCO DE ASSIS CARNEIRO XAVIER, brasileiro, divorciado, lavrador, nascido em 23.03.1961, portador do RG nº 558.425 SSP-MA, filho de Aristeu Xavier Rego e Terezinha de Jesus Carneiro Xavier, nomeando-se seus curadores, sob compromisso, seus filhos TACIANA DA COSTA XAVIER KUWAE e TÁCIO FELIPE DA COSTA XAVIER, qualificados nos autos, **limitando o exercício da curatela aos atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial.** Prestado compromisso, os curadores estarão, desde logo, aptos ao exercício pleno da curatela, pois a dispensa da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada conforme determina o § 3º do art. 755 do CPC/2015. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do CPC/2015. Sem honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 09 de outubro de 2023. NELSON COELHO FILHO-Juiz de Direito.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA****AUTOS N.º 0006716-74.2023.8.27.2729**

Ação: Interdição

Requerente: LÚCIA DE FÁTIMA MATIAS FERNANDES

Requerida: EDILENE LOPES FERREIRA

SENTENÇA: (...) ANTE AO EXPOSTO, com fulcro no art. 1.775, § 1º do CC, confirmo os efeitos da tutela antecipada, para nomear LÚCIA DE FÁTIMA MATIAS FERNANDES como curadora de EDILENE LOPES FERREIRA, em substituição à curadora anteriormente nomeada, já falecida. Tome-se-lhe o compromisso. Prestado compromisso, a curadora estará, desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois a dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada conforme determina o § 3º do art. 755 do CPC/2015. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do CPC/2015. Sem honorários. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 26 de outubro de 2023. NELSON COELHO FILHO-Juiz de Direito.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA****AUTOS N.º 0017861-64.2022.8.27.2729**

Ação: Interdição

Requerente: ANILTON FRANÇA LIMA

Requerida: CARMEM MARIA PEDREIRA LIMA

SENTENÇA: (...) DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual, corroborado com as provas coligidas nos autos, confirmando a decisão do **evento 14, DECDESPA1**, decreto a interdição de CARMEM MARIA PEDREIRA LIMA, brasileira, casada, nascida em 22.05.1950, portadora do RG nº 1.399.886 2ª Via SSP-TO e CPF nº 508.056.571-34, filha de José Laurindo Pedreira e Maria de Lourdes Costa Pedreira, nomeando-se seu curador, sob compromisso, seu esposo ANILTON FRANÇA LIMA, qualificado nos autos, **limitando o exercício da curatela aos atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial.** Prestado compromisso, o curador estará, desde logo, apto ao exercício pleno da curatela, pois a dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada conforme determina o § 3º do art. 755 do CPC/2015. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do CPC/2015. Sem honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 20 de outubro de 2023. NELSON COELHO FILHO-Juiz de Direito.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA****AUTOS N.º 0018467-92.2022.8.27.2729**

Ação: Interdição

Requerentes: ESTALINA GLORIA DE AZEVEDO e JOICE AZEVEDO FOGLIATTO

Requerido: RAFAEL AZEVEDO FOGLIATTO

SENTENÇA: (...) DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual, corroborado pela impressão pessoal colhida na entrevista, confirmando a decisão do **evento 12, DECDESPA1**, decreto a interdição de RAFAEL AZEVEDO FOGLIATTO, brasileiro, solteiro, nascido em 04.03.1992, portador do RG nº 1.194.876 2ª Via SSP-TO e CPF 728.923.901-68, filho de Heitor Kruehl Fogliatto e Estalina Glória de Azevedo, nomeando-se suas curadoras, sob compromisso, sua genitora e sua irmã ESTALINA GLORIA DE AZEVEDO e JOICE AZEVEDO FOGLIATTO, respectivamente, qualificadas nos autos, **limitando o exercício da curatela aos atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial.** Prestado compromisso, as curadoras estarão, desde logo, aptas ao exercício pleno da curatela, pois a dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada conforme determina o § 3º do art. 755 do CPC/2015. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do CPC/2015. Sem honorários. P.R.I. Tomem-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 20 de outubro de 2023. NELSON COELHO FILHO-Juiz de Direito.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA****AUTOS N.º 0022655-94.2023.8.27.2729**

Ação: SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA

Requerente: LUCINEY TORRES DOS SANTOS

Requerida: JULIETA TORRES DOS SANTOS

SENTENÇA: (...) ANTE AO EXPOSTO, com fulcro no art. 1.775, § 1º do CC, confirmo os efeitos da tutela antecipada, para nomear LUCINEY TORRES DOS SANTOS como curadora de JULIETA TORRES DOS SANTOS, em substituição ao curador anteriormente nomeado, SALUSTRIANO BONIFACIO DOS SANTOS. Tome-se-lhe o compromisso. Prestado compromisso, a curadora estará, desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois o dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada conforme determina o § 3º do art. 755 do CPC/2015. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do CPC/2015. Sem honorários. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 24 de outubro de 2023. NELSON COELHO FILHO-Juiz de Direito.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA****AUTOS N.º 0028800-06.2022.8.27.2729**

Ação: Interdição

Requerente: ROSANEA SILVA MELO

Requerida: DÉBORA TAVARES DE MELO

SENTENÇA: (...)DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual, corroborado pela impressão pessoal colhida na entrevista, decreto a interdição de DEBORA TAVARES DE MELO, brasileira, solteira, nascida em 28.08.2002, portadora do RG nº 1.281.142 2ª Via SSP-TO, filha de Janio Tavares de Melo e Rosanea Silva Melo, nomeando-se sua curadora, sob compromisso, sua mãe ROSANEA SILVA MELO, qualificada nos autos, **limitando o exercício da curatela aos atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial.** Prestado compromisso, a curadora estará, desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois a dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada conforme determina o § 3º do art. 755 do CPC/2015. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do CPC/2015. Sem honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 26 de outubro de 2023. NELSON COELHO FILHO-Juiz de Direito.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA****AUTOS N.º 0001316-16.2022.8.27.2729**

Ação: Interdição

Requerente: SILNY RODRIGUES DA SILVA

Requerida: EDUARDA GABRIELLY DA SILVA GUIMARÃES

SENTENÇA: (...)DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual, corroborado pela impressão pessoal colhida na entrevista, decreto a interdição de EDUARDA GABRIELLY DA SILVA GUIMARÃES, brasileira, solteira, nascida em 30.11.2001, portadora do RG nº 830.581 SSP-TO 2ª Via, filha de Cleomar dos Santos Guimarães e Silny Rodrigues da Silva, nomeando-se sua curadora, sob compromisso, sua genitora SILNY RODRIGUES DA SILVA, qualificada nos autos, **limitando o exercício da curatela aos atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial.** Prestado compromisso, a curadora estará, desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois a dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada conforme determina o § 3º do art. 755 do CPC/2015. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do CPC/2015. Sem honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 27 de outubro de 2023. NELSON COELHO FILHO-Juiz de Direito.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA****AUTOS N.º 0005906-70.2021.8.27.2729**

Ação: Interdição

Requerente: MARIA LUCILENE MESQUITA DE SOUSA SANTOS

Requerido: EVANDRO SOUSA SANTOS

SENTENÇA: (...)DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual, corroborado pela impressão pessoal colhida na entrevista, decreto a interdição de EVANDRO SOUSA SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 26.04.1987, portador do RG nº 918.852 SSP-TO 2ª Via, filho de Reginaldo Alves dos Santos e Maria Lucilene Mesquita de Sousa Santos, nomeando-se sua curadora, sob compromisso, sua genitora MARIA LUCILENE MESQUITA DE SOUSA SANTOS, qualificada nos autos, **limitando o exercício da curatela aos atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial.** Prestado compromisso, a curadora estará, desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois a dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada conforme determina o § 3º do art. 755 do CPC/2015. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do CPC/2015. Sem honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 27 de outubro de 2023. NELSON COELHO FILHO-Juiz de Direito.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA****AUTOS N.º 0037478-10.2022.8.27.2729**

Ação: Interdição

Requerente: MARINETH DA CONCEIÇÃO DE SOUSA

Requerido: JOSÉ CÍCERO BEZERRA

SENTENÇA: (...) DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual, corroborado pela impressão pessoal colhida na entrevista, confirmando a decisão do evento 10, DECDESPA1, decreto a interdição de JOSÉ CÍCERO BEZERRA, brasileiro, casado, nascido em 19.05.1968, portador do RG nº 992.072 SSP-TO, filho de Maria de Nazaré Bezerra, nomeando-se sua curadora, sob compromisso, sua esposa MARINETH DA CONCEIÇÃO DE SOUSA, qualificada nos autos, **limitando o exercício da curatela aos atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial.** Prestado compromisso, a curadora estará, desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois a dispense da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada conforme determina o § 3º do art. 755 do CPC/2015. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do CPC/2015. Sem honorários. P.R.I. Tome-se-lhe

compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 31 de outubro de 2023. NELSON COELHO FILHO-Juiz de Direito.

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

**AUTOS N.º 0042777-65.2022.8.27.2729**

Ação: Interdição

Requerente: REGINA FATIMA STAAKS SOUZA

Requerido: WALDEMAR STAACKCS

SENTENÇA: (...) DESTA FORMA, tendo em vista o laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário Estadual, corroborado pela impressão pessoal colhida na entrevista, confirmando a decisão do **evento 10, DECDSPA1**, decreto a interdição de WALDEMAR STAACKCS, brasileiro, aposentado, viúvo, nascido em 02.02.1943, portador do RG nº 1.297.767 SSP-TO, filho de Oswaldo Staackcs e Maria Batista Staackcs, nomeando-se sua curadora, sob compromisso, sua filha REGINA FATIMA STAAKS SOUZA, qualificado nos autos, **limitando o exercício da curatela aos atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial**. Prestado compromisso, a curadora estará, desde logo, apta ao exercício pleno da curatela, pois a dispensa da especialização de hipoteca legal. Expeça-se mandado para o registro da sentença no ofício competente, devendo ainda ser publicada conforme determina o § 3º do art. 755 do CPC/2015. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do CPC/2015. Sem honorários. P.R.I. Tome-se-lhe compromisso. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 31 de outubro de 2023. NELSON COELHO FILHO-Juiz de Direito.

### **Diretoria do foro**

#### **Portarias**

#### **Portaria Nº 102/2024 - PRESIDÊNCIA/DF PALMAS, de 17 de janeiro de 2024**

A Excelentíssima Senhora FLÁVIA AFINI BOVO, Juíza de Direito Diretora do Foro desta Comarca de Palmas Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc...

CONSIDERANDO os dispostos nas Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 06 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução nº 30/2022, de 20 de outubro de 2022,, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações da Escala do Plantão Judicial instituída através da Portaria nº 53/2021;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 49, de 14 e dezembro de 2020, que estabelece o expediente no Poder Judiciário para o período das 12h às 18h;

CONSIDERANDO o requerimento do oficial de justiça Djalma Luiz Feitosa, referente a substituição do plantão do período de 19 a 26/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a Portaria Nº 72/2024 - PRESIDÊNCIA/DF PALMAS, de 15 de janeiro de 2024, para o fim de registrar que o plantão judicial do período de 19/01/2024 às 18h a 26/01/2024, às 11h59min., será cumprido pelo oficial de justiça Marcos Antônio Ribeiro Gama, mantendo as demais disposições.

Art. 2º os plantões serão exercidos pelo Douto Magistrado que se encontra respondendo pela Unidade Judiciária escalada e seu respectivo Escrivão ou aquele que as suas vezes o fizer.

Art. 3º nos casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência do Magistrado plantonista, o plantão será exercido pelo Magistrado designado para o plantão imediatamente subsequente, com superveniente compensação.

Art. 4º a critério da Diretoria do Foro, a Escala de Plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados.

Publique-se atentando-se para o parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71/2009, com as modificações efetuadas pela Resolução nº 152/2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO, aos dezessete (17) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Flávia Afini Bovo

Diretora do Foro

### **Vara de cartas precatórias, falências e concordatas**

#### **Intimações aos advogados**

**Carta Precatória n.º: 0050137-17.2023.8.27.2729/TO**

Chave Processo: **851301949023**

Deprecante: Juízo de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Florianópolis-sC

Ação: Procedimento Comum cível

N.º de origem: 5003491-34.2020.8.24.0082/SC

Requerente: Daniela Hermenegildo Salaroli Eleftherion

Advogado: Gustavo Hermenegildo de Oliveira Risi OAB/SP 317.868

Requerido: Adir Cardoso Gentil

**INTIMAÇÃO:** Fica a parte interessa através de seu advogado, intimada para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas devidas na carta precatória, nos termos do despacho abaixo, lançado no evento 15 da Carta Precatória acima indicada, sob pena de baixa. **DESPACHO/DECISÃO: 1 - INTIME-SE** a parte interessada, **através de seu advogado cadastrado no sistema e-Proc**, para recolher as custas processuais e taxa judiciária (para efetuar o pagamento da guia, acesse a área de custas e escolha a forma de pagamento), bem como as custas de locomoção, que deverão ser calculadas pela própria parte, **no prazo de 15 (quinze) dias**. Fica a parte desde já intimada de que a calculadora de custas de locomoção e as informações de depósito/transferência são encontradas no seguinte link disponibilizado pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS: <http://www.tjto.jus.br/calculadora/Locomocao>. Caso o advogado da parte não se encontre habilitado, **INTIME-SE via DJe. 2** - Preparada, façam os autos **conclusos. 3** - Sem o devido preparo no prazo acima assinalado, **BAIXEM-SE** os autos com as comunicações normativas. **Cópia do presente despacho tem força de Ofício**. Palmas, data certificada pelo sistema e-Proc. **LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM, Juiz de Direito.**

**Carta Precatória n.º: 0001344-13.2024.8.27.2729/TO**

Chave Processo: 883768033824

Deprecante: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível de Curitiba-PR

Ação: Execução de Título Extrajudicial

N.º de origem: 0030361-93.2011.8.16.0001

Requerente: Crystal Administradora de Shopping Centers Ltda

Advogado: Felipe Tayar Duarte Dias OAB/PR 107.045N , Amanda Oliveira da Cruz OAB/RJ 179.839

Requerido: Maria Nadir Silva dos Reis e outros

**INTIMAÇÃO:** Fica a parte interessa através de seu advogado, intimada para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas devidas na carta precatória, nos termos do despacho abaixo, lançado no evento 15 da Carta Precatória acima indicada, sob pena de baixa. **DESPACHO/DECISÃO: 1 - INTIME-SE** a parte interessada, **através de seu advogado cadastrado no sistema e-Proc**, para recolher as custas processuais e taxa judiciária (para efetuar o pagamento da guia, acesse a área de custas e escolha a forma de pagamento), bem como as custas de locomoção (anexo 2 do evento 12), **no prazo de 15 (quinze) dias**. Caso o advogado da parte não se encontre habilitado, **INTIME-SE via DJe. 2** - Preparada, façam os autos **conclusos.3** - Sem o devido preparo no prazo acima assinalado, **BAIXEM-SE** os autos com as comunicações normativas. **Cópia do presente despacho tem força de Ofício**. Palmas, data certificada pelo sistema e-Proc. **LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM, Juiz de Direito.**

**Carta Precatória n.º: 0000570-80.2024.8.27.2729/TO**

Chave Processo: 169856222224

Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Sao Domingos do Araguaia-PA

Ação: Cumprimento de Sentença

N.º de origem: 0137306-41.2015.8.14.0124

Requerente: Benedita Alves de Oliveira Silva

Advogado: Rilker Mikelson de Oliveira Viana- DP/PA

Requerido: departamento estadual de trânsito do tocantins (DETRAN-TO)

**INTIMAÇÃO:** Fica a parte interessa através de seu advogado, intimada para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas devidas na carta precatória, nos termos do despacho abaixo, lançado no evento 10 da Carta Precatória acima indicada, sob pena de baixa. **DESPACHO/DECISÃO: 1 - INTIME-SE** a parte interessada, **através de seu advogado cadastrado no sistema e-Proc**, para recolher as custas processuais e taxa judiciária (para efetuar o pagamento da guia, acesse a área de custas e escolha a forma de pagamento), bem como as custas de locomoção, que deverão ser calculadas pela própria parte, **no prazo de 15 (quinze) dias**. Fica a parte desde já intimada de que a calculadora de custas de locomoção e as informações de depósito/transferência são encontradas no seguinte link disponibilizado pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS: <http://www.tjto.jus.br/calculadora/Locomocao>. Caso o advogado da parte não se encontre habilitado, **INTIME-SE via DJe. 2** - Preparada, façam os autos **conclusos. 3** - Sem o devido preparo no prazo acima assinalado, **BAIXEM-SE** os autos com as comunicações normativas. **Cópia do presente despacho tem força de Ofício**. Palmas, data certificada pelo sistema e-Proc. **LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM, Juiz de Direito.**

**Carta Precatória n.º: 0000540-45.2024.8.27.2729/TO**

Chave Processo: 607147368624

Deprecante: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Fernandópolis - SP

Ação: Usucapião

N.º de origem: 1000655-67.2023.8.26.0189

Requerente: Juliana Galego Pansani e outros

Advogado: Vilma Alves de Lima OAB/SP 248.378

Requerido: Neison Luiz Braidá e outros

**INTIMAÇÃO:** Fica a parte interessa através de seu advogado, intimada para no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das custas devidas na carta precatória, nos termos do despacho abaixo, lançado no evento 20 da Carta Precatória acima indicada, sob pena de baixa. **DESPACHO/DECISÃO: 1 - INTIME-SE** a parte interessada, **através de seu advogado cadastrado**

no sistema e-Proc, para recolher a taxa judiciária (para efetuar o pagamento da guia, acesse a área de custas e escolha a forma de pagamento), **no prazo de 15 (quinze) dias**. Caso o advogado da parte não se encontre habilitado, **INTIME-SE via DJe. 2** - Preparada, façam os autos **conclusos**. **3** - Sem o devido preparo no prazo acima assinalado, **BAIXEM-SE** os autos com as comunicações normativas. **Cópia do presente despacho tem força de Ofício**. Palmas, data certificada pelo sistema e-Proc. **LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM, Juiz de Direito.**

## **Vara de execuções fiscais e ações de saúde** **Editais**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas** (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de FENIX TELECOM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE TELEFONIA LTDA**, CPF/CNPJ: 24.494.063/0011-81, **para** que, caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias, oponha Embargos à Execução Fiscal n.º 0013604-93.2022.8.27.2729** que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, LAURA MASCARENHAS BRAGA, Matrícula 366004, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 14 de dezembro de 2023.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas** (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de SEMA COM. VAREJISTA DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA**, CPF/CNPJ: 15.328.926/0002-69, **para** que, caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias, oponha Embargos à Execução Fiscal n.º 0016855-22.2022.8.27.2729** que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, LAURA MASCARENHAS BRAGA, Matrícula 366004, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 14 de dezembro de 2023.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas** (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de LEIDI MOTA SOUSA**, CPF/CNPJ: 21.769.495/0001-98, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0019910-78.2022.8.27.2729**, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) C-4745/2021, inscrita em 16/11/2021, referente ao ICMS; cujo valor à época do ajuizamento era **de R\$ 581.730,31 (quinhentos e oitenta e um mil, setecentos e trinta reais e trinta e um centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 15 de janeiro de 2024.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas** (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de LUIZ FERNANDO PARO CASTRO CASTILHO**, CPF/CNPJ: 420.086.098-80, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0008928-68.2023.8.27.2729**, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) J-2428/2022, inscrita em 19/12/2022, referente ao ITCMD-PARC; cujo valor à época do ajuizamento era **de R\$ 54.946,72 (cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 15 de janeiro de 2024.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de M. CAMP LTDA**, CPF/CNPJ: 17.442.065/0001-90, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0045954-37.2022.8.27.2729, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) J-938/2022, inscrita em 02/06/2022, referente ao MULTA APLICADA PELA NATURATINS; cujo valor à época do ajuizamento era de **R\$ 15.106,09 (quinze mil, cento e seis reais e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 15 de janeiro de 2024.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de I C RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA**, CPF/CNPJ: 03.471.170/0001-42 e **ISAIAS DE CARVALHO RIBEIRO**, CPF/CNPJ: 233.018.133-72, para que, caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias, oponha Embargos à Execução Fiscal** n.º 0009503-18.2019.8.27.2729 que lhe move o MUNICÍPIO DE PALMAS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 16 de janeiro de 2024.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de F. C. CAVALCANTE COMERCIO**, CPF/CNPJ: 06.209.856/0001-58 e **FRANCISCA DAS CHAGAS CAVALCANTE**, CPF/CNPJ: 009.783.641-98, para que, caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias, oponha Embargos à Execução Fiscal** n.º 5000747-81.2009.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 17 de janeiro de 2024.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de MANOEL LUIS PEREIRA NETO**, CPF/CNPJ: 537.699.706-59, para que, caso queira, **no prazo de 05 (cinco) dias, comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 0010009-33.2015.8.27.2729, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 16 de janeiro de 2024.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA**, CPF/CNPJ: 336.778.671-34, para que, caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias, oponha Embargos à Execução Fiscal** n.º 0038427-73.2018.8.27.2729 que lhe move o MUNICÍPIO DE PALMAS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 16 de janeiro de 2024.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de LINK FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CPF/CNPJ: 03.011.519/0001-63; **ANA CRISTINA LUCIANO E BRITO**, CPF/CNPJ: 423.815.841-53 e **EDILANIO GARCIA DE BRITO**, CPF/CNPJ: 376.204.602-68, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 46 dos autos da Execução Fiscal n.º 5000705-42.2003.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, e o mais que dos autos consta, com fulcro no art. art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, reconheço a **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do crédito tributário descrito nas CDA's que instruem a inicial, e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, II e art. 924, V, ambos do CPC. (...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 16 de janeiro de 2024.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de LABORATORIO GASPAR VIANA LIMITADA**, CPF/CNPJ: 02.877.355/0001-99, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 5002806-42.2009.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) 21306.73.20312.9, referente ao TXL-FUNC (TX LIC FUNCIONAMENTO); cujo valor à época do ajuizamento era de **R\$ 703,44 (setecentos e três reais e quarenta e quatro centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 28 de setembro de 2023.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de BRUNO HENRIQUE SOUSA DO NASCIMENTO**, CPF/CNPJ: 940.810.692-04, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0041302-45.2020.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) 20200000537, inscrita em 31/01/2018, referente ao ISS; 20200000538, inscrita em 24/01/2020, referente ao TLF; 20200000539, inscrita em 24/01/2020, referente ao TLS; cujo valor à época do ajuizamento era de **R\$ 2.395,65 (dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIEL FERREIRA DA SILVA, Matrícula 368031, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 27 de setembro de 2023.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de GUSTAVO CAETANO RIOS**, CPF/CNPJ: 033.749.491-69, para que **no prazo de 05 (cinco) dias, caso queira, comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 0046293-35.2018.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIELA AYRES DO NASCIMENTO, Matrícula 366177, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 14 de dezembro de 2023.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de JAIR RODRIGUES DE SOUZA**, CPF/CNPJ: 520.012.021-72, para que **no prazo de 05 (cinco) dias**, caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 5007372-29.2012.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 17 de janeiro de 2024.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de ELISMAR RODRIGUES BESERRA**, CPF/CNPJ: 04.273.826/0001-85, para **tomar ciência da sentença** proferida no evento 52 dos autos da Execução Fiscal n.º 5000250-09.2005.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, a seguir transcrito: "(...) **ANTE O EXPOSTO**, e o mais que dos autos consta, com fulcro no art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, Súmula 314 do STJ, reconheço a **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do crédito executado nos presentes autos, e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, II e art. 924, V, ambos do CPC. (...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 16 de janeiro de 2024.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de MARCOS DUARTE BORGES**, CPF/CNPJ: 010.823.331-66, para que, caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias, oponha Embargos à Execução Fiscal** n.º 0047873-03.2018.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 16 de janeiro de 2024.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de HÉRCULES RIBEIRO MARTINS**, CPF/CNPJ: 283.222.231-53, para que, caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias, oponha Embargos à Execução Fiscal** n.º 0029244-83.2015.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 16 de janeiro de 2024.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de ALFREDO DEDABLO RIBEIRO PAZ**, CPF/CNPJ: 058.391.119-61, para que, caso queira, **no prazo de 05 (cinco) dias, comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 0031819-30.2016.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIELA AYRES DO NASCIMENTO, Matrícula 366177, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 13 de dezembro de 2023.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de FERNANDA DE ALMEIDA CAMPOS**, CPF/CNPJ: 914.434.821-53, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0022496-98.2016.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) 20140012260, inscrita em 13/06/2014, referente ao MUL-POST; 20140012263, inscrita em 05/02/2014, referente ao TLF; 20140012264, inscrita em 05/02/2014, referente ao TLS, cujo valor à época do ajuizamento era **de R\$ 2.007,93 (dois mil, sete reais e noventa e três centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ISADORA TOLENTINO HALUM, Matrícula 367418, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 05 de dezembro de 2023.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de CEIR PACHECO NETO**, CPF/CNPJ: 381.728.523-04, **para que, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias, comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 5037917-48.2013.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIEL FERREIRA DA SILVA, Matrícula 368031, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 29 de novembro de 2023.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de RAIMUNDO TEIXEIRA DA SILVA**, CPF/CNPJ: 320.151.271-00, **para que, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias, oponha Embargos à Execução Fiscal** n.º 0030438-21.2015.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIEL FERREIRA DA SILVA, Matrícula 368031, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 21 de novembro de 2023.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de ANDRE FERNANDO DOS SANTOS**, CPF/CNPJ: 235.411.302-10, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0035003-86.2019.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) 20190016697, inscrita em 06/03/2017, referente ao IPTU; 20190016698, inscrita em 04/01/2019, referente ao IPTU REV; 20190016700, inscrita em 04/01/2019, referente ao IPTU REV; 20190016701, inscrita em 06/03/2017, referente ao IPTU; cujo valor à época do ajuizamento era **de R\$ 1.294,41 (um mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 12 de janeiro de 2024.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de NILVA MARIA COTTICA HAEFLIGER & CIA LTDA-ME**, CPF/CNPJ: 07.163.734/0001-30, **para que, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias, oponha Embargos à Execução Fiscal** n.º 0014775-61.2017.8.27.2729 que lhe move

o MUNICÍPIO DE PALMAS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, LAURA MASCARENHAS BRAGA, Matrícula 366004, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 14 de dezembro de 2023.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de HEDIO OLIVEIRA PEREIRA**, CPF/CNPJ: 003.737.931-38, para que **no prazo de 05 (cinco) dias**, caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 0004139-07.2015.8.27.2729, que lhe move o MUNICÍPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, LAURA MASCARENHAS BRAGA, Matrícula 366004, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 14 de dezembro de 2023.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de JOSE LUIS LIMA NETO**, CPF/CNPJ: 915.449.633-00, para que **no prazo de 05 (cinco) dias**, caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 0046920-05.2019.8.27.2729, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, LAURA MASCARENHAS BRAGA, Matrícula 366004, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 14 de dezembro de 2023.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de ANA CESAR LEMOS OLIVEIRA**, CPF/CNPJ: 898.678.741-53, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0044408-15.2020.8.27.2729, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS – Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) J-367/2020, inscrita em 14/09/2020, referente ao SECAD/TO; cujo valor à época do ajuizamento era **de R\$ 14.234,62 (quatorze mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos)**, **bem como a INTIMAÇÃO**, para que, caso queira, **no prazo de 15 (quinze) dias, apresente Contrarrazões à Apelação** interposta nos autos. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, LAURA MASCARENHAS BRAGA, Matrícula 366004, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 14 de dezembro de 2023.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de MAGNON BARBOSA DA SILVA**, CPF/CNPJ: 01.846.137/0001-24, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 48 dos autos da Execução Fiscal n.º 5000308-41.2007.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, e o mais que dos autos consta, com fulcro no art. art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, Súmula 314 do STJ, reconheço a **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do crédito executado nos presentes autos, e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, II e art. 924, V, ambos do CPC. (...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 14 de dezembro de 2023.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a**

**INTIMAÇÃO de DEUSIMAR CARNEIRO LOPES - ME**, CPF/CNPJ: 02.660.885/0001-80 e **DEUSIMAR CARNEIRO LOPES**, CPF/CNPJ: 344.921.273-72, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 52 dos autos da Execução Fiscal n.º 5000208-23.2006.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, a seguir transcrito: "(...) **ANTE O EXPOSTO**, e o mais que dos autos consta, com fulcro no art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, Súmula 314 do STJ, reconheço a **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do crédito executado nos presentes autos, e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, II e art. 924, V, ambos do CPC. (...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIELA AYRES DO NASCIMENTO, Matrícula 366177, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 14 de dezembro de 2023.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.º Sr. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de KATIA DE SOUSA REIS**, CPF/CNPJ: 003.534.923-96, **para** que, caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias, oponha Embargos à Execução Fiscal** n.º 0047864-07.2019.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 16 de janeiro de 2024.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Ex.º Sr. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de DOMINGOS GAMA DOS REIS**, CPF/CNPJ: 643.248.001-97, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0046259-60.2018.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) 20180009728, inscrita em 06/03/2017, referente ao IPTU; 20180009729, inscrita em 06/03/2017, referente ao COSIP; 20180014605, inscrita em 04/10/2018, referente ao IPTU REV; cujo valor à época do ajuizamento era **de R\$ 2.376,40 (dois mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ISADORA TOLENTINO HALUM, Matrícula 367418, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 08 de janeiro de 2024.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Ex.º Sr. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de FRANCISCO RIBEIRO DE OLIVEIRA**, CPF/CNPJ: 001.239.591-95, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 5016675-33.2013.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS – Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) 20130012881, inscrita em 08/01/2013, referente ao IPTU; 00000, inscrita em 00/00/0000, referente ao IPTU; cujo valor à época do ajuizamento era **de R\$ 280,56 (duzentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos)**, bem como a **INTIMAÇÃO**, para que, caso queira, **no prazo de 05 (cinco) dias, comprove que as quantias tornadas indisponíveis nos autos são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ISADORA TOLENTINO HALUM, Matrícula 367418, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 08 de janeiro de 2024.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Ex.º Sr. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de CIAVEL COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, CPF/CNPJ: 00.939.494/0001-74, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 5000739-41.2008.8.27.2729, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de

Dívida Ativa n.º(s) J - 281/2008, inscrita em 17/03/2008, referente ao PROCON-TO; cujo valor à época do ajuizamento era de **R\$ 36.701,62 (trinta e seis mil, setecentos e um reais e sessenta e dois centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 09 de janeiro de 2024.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Ex.º Sr. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de ALBERTO JUNIO DE CARVALHO DANTAS**, CPF/CNPJ: 022.664.221-62, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0035252-76.2015.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) 20150012900, inscrita em 05/02/2014, referente ao TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO; 20150012901, inscrita em 05/02/2014, referente ao TLS - TX LIC SANITARIA; 20150012902, inscrita em 25/03/2015, referente ao TLS - TX LIC SANITARIA; 20150012903, inscrita em 25/03/2015, referente ao TLF - TX LIC FUNCIONAMENTO; cujo valor à época do ajuizamento era de **R\$ 2.795,16 (dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 09 de janeiro de 2024.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Ex.º Sr. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de ANTONIO MARIA FONTES GATINHO**, CPF/CNPJ: 076.669.772-04, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 5000045-53.2000.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) 21756, referente ao ISS; cujo valor à época do ajuizamento era de **R\$ 339,95 (trezentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 09 de janeiro de 2024.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Ex.º Sr. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de RENASCER PARTICIPACOES SOCIETARIAS E CONSTRUCOES LTDA**, CPF/CNPJ: 18.364.813/0001-26, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0047359-11.2022.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) 20220018163, inscrita em 12/01/2022, referente ao COSIP, IPTU; 20220018164, inscrita em 12/01/2022, referente ao IPTU, COSIP; 20220018165, inscrita em 12/01/2022, referente ao COSIP, IPTU; 20220018166, inscrita em 04/01/2019, referente ao COSIP, IPTU REV; 20220018167, inscrita em 12/01/2022, referente ao COSIP, IPTU; 20220018168, inscrita em 12/01/2022, referente ao COSIP, IPTU; 20220018169, inscrita em 04/01/2019, referente ao COSIP, IPTU REV; 20220018170, inscrita em 04/01/2019, referente ao COSIP, IPTU REV; 20220018171, inscrita em 12/01/2022, referente ao COSIP, IPTU; 20220018172, inscrita em 12/01/2022, referente ao COSIP, IPTU; 20220018173, inscrita em 04/01/2019, referente ao COSIP, IPTU REV; cujo valor à época do ajuizamento era de **R\$ 27.380,71 (vinte e sete mil, trezentos e oitenta reais e setenta e um centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São

João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 09 de janeiro de 2024.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de RENASCER PARTICIPACOES SOCIETARIAS E CONSTRUCOES LTDA**, CPF/CNPJ: 18.364.813/0001-26, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0047359-11.2022.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) 20220018163, inscrita em 12/01/2022, referente ao COSIP, IPTU; 20220018164, inscrita em 12/01/2022, referente ao IPTU, COSIP; 20220018165, inscrita em 12/01/2022, referente ao COSIP, IPTU; 20220018166, inscrita em 04/01/2019, referente ao COSIP, IPTU REV; 20220018167, inscrita em 12/01/2022, referente ao COSIP, IPTU; 20220018168, inscrita em 12/01/2022, referente ao COSIP, IPTU; 20220018169, inscrita em 04/01/2019, referente ao COSIP, IPTU REV; 20220018170, inscrita em 04/01/2019, referente ao COSIP, IPTU REV; 20220018171, inscrita em 12/01/2022, referente ao COSIP, IPTU; 20220018172, inscrita em 12/01/2022, referente ao COSIP, IPTU; 20220018173, inscrita em 04/01/2019, referente ao COSIP, IPTU REV; cujo valor à época do ajuizamento era de **R\$ 27.380,71 (vinte e sete mil, trezentos e oitenta reais e setenta e um centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 09 de janeiro de 2024.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de ELIVAN ALVES BORGES**, CPF/CNPJ: 00.667.589/0001-86, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 5031673-06.2013.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) 20130023572, inscrita em 03/01/2011, referente ao TXL; 20130023574, inscrita em 03/01/2011, referente ao TXL; cujo valor à época do ajuizamento era de **R\$ 1.727,89 (um mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIEL FERREIRA DA SILVA, Matrícula 368031, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 16 de novembro de 2023.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de LIMA & OLIVEIRA LTDA**, CPF/CNPJ: 03.155.550/0001-78, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 66 dos autos da Execução Fiscal n.º 5000502-41.2007.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, e o mais que dos autos consta, com fulcro no art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, Súmula 314 do STJ, reconheço a **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do crédito executado nos presentes autos, e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, II e art. 924, V, ambos do CPC. (...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 16 de janeiro de 2024.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de MEYTECH COM. DE COPIADORAS E SUPRIMENTOS LTDA**, CPF/CNPJ: 05.804.911/0001-95 e **IRONETE DE ALMEIDA BONFIM**, CPF/CNPJ: 328.239.673-20, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 41 dos autos da Execução Fiscal n.º 0027706-04.2014.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O

**EXPOSTO**, e o mais que dos autos consta, com fulcro no art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, Súmula 314 do STJ, reconheço a **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do crédito executado nos presentes autos, e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, II e art. 924, V, ambos do CPC. (...) E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 16 de janeiro de 2024.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de T F BRITO**, CPF/CNPJ: 03.644.919/0001-06 e **THAIS FERREIRA DE BRITO**, CPF/CNPJ: 801.731.601-15 **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 59 dos autos da Execução Fiscal n.º 5000407-11.2007.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, e o mais que dos autos consta, com fulcro no art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, Súmula 314 do STJ, reconheço a **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do crédito executado nos presentes autos, e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, II e art. 924, V, ambos do CPC.(...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 16 de janeiro de 2024.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de MATRIZ MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA**, CPF/CNPJ: 38.129.888/0001-30; **EDMUNDO VIEIRA MARTINS**, CPF/CNPJ: 094.142.741-20 e **FRACINETH PINHEIRO MARTINS**, CPF/CNPJ: 323.113.701-20, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 109 dos autos da Execução Fiscal n.º 5008222-20.2011.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto e com fulcro no art. 40, § 4º da Lei n.º 6.830/80 (LEF), **DECLARO A PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE da presente EXECUÇÃO FISCAL** e, conseqüentemente, **JULGO EXTINTO O FEITO**, nos termos do artigo 487, II do CPC. (...) E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 16 de janeiro de 2024.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de FORÇAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CPF/CNPJ: 07.986.279/0001-73, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 67 dos autos da Execução Fiscal n.º 5003457-69.2012.8.27.2729 que lhe move o PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS e ESTADO DO TOCANTINS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, e o mais que dos autos consta, com fulcro no art. art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, Súmula 314 do STJ, reconheço a **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do crédito executado nos presentes autos, e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, II e art. 924, V, ambos do CPC. (...) E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 16 de janeiro de 2024.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de COMERCIAL NORDESTE EIRELI**, CPF/CNPJ: 09.515.326/0001-26 e **EDSON MOTA DE OLIVEIRA**, CPF/CNPJ: 433.705.275-53, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 63 dos autos da Execução Fiscal n.º 0011619-70.2014.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, e o mais que dos autos consta, com fulcro no art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, Súmula 314 do STJ, reconheço a **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do crédito executado nos presentes autos, e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, II e art. 924, V, ambos do CPC. (...) E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio

Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 16 de janeiro de 2024.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de CREDICORP - PROMOTORA DE VENDAS LTDA EPP**, CPF/CNPJ: 02.080.387/0001-69, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 49 dos autos da Execução Fiscal n.º 5012819-95.2012.8.27.2729 que lhe move o PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS e ESTADO DO TOCANTINS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, e o mais que dos autos consta, com fulcro no art. art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, Súmula 314 do STJ, reconheço a **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do crédito executado nos presentes autos, e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, II e art. 924, V, ambos do CPC. (...)” E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 16 de janeiro de 2024.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de CONSULTANET PUBLICIDADE EMPRESARIAL EIRELI - ME**, CPF/CNPJ: 05.724.321/0001-52 e **KLEBER MOREIRA LIMA**, CPF/CNPJ: 273.835.228-08, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 70 dos autos da Execução Fiscal n.º 5000391-57.2007.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, e o mais que dos autos consta, com fulcro no art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, Súmula 314 do STJ, reconheço a **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do crédito executado nos presentes autos, e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, II e art. 924, V, ambos do CPC. (...)” E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 14 de dezembro de 2023.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de D'VIDROS - DISTRIBUIDORA DE VIDROS LTDA**, CPF/CNPJ: 05.127.103/0001-30, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 54 dos autos da Execução Fiscal n.º 5009261-52.2011.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, e o mais que dos autos consta, com fulcro no art. art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, Súmula 314 do STJ, reconheço a **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do crédito executado nos presentes autos, e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, II e art. 924, V, ambos do CPC. (...)” E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 16 de janeiro de 2024.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de P F DE ARAUJO**, CPF/CNPJ: 01.720.212/0001-06 e **PAULO FERREIRA DE ARAUJO**, CPF/CNPJ: 450.381.471-00, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 47 dos autos da Execução Fiscal n.º 5002982-21.2009.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, a seguir transcrito: "(...) ANTE O EXPOSTO, e o mais que dos autos consta, com fulcro no art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, Súmula 314 do STJ, reconheço a **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do crédito executado nos presentes autos, e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, II e art. 924, V, ambos do CPC. (...)” E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 16 de janeiro de 2024.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.<sup>mo</sup> Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a**

**INTIMAÇÃO de IRAILDE RODRIGUES DA SILVA**, CPF/CNPJ: 06.137.524/0001-05, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 55 dos autos da Execução Fiscal n.º 5001327-77.2010.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, a seguir transcrito: "(...) **ANTE O EXPOSTO**, e o mais que dos autos consta, com fulcro no art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, Súmula 314 do STJ, reconheço a **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do crédito executado nos presentes autos, e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, II e art. 924, V, ambos do CPC. (...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 16 de janeiro de 2024.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

O Ex.º Sr. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de F. LOURENCO FILHO - ME**, CPF/CNPJ: 05.919.731/0001-59 e **FRANCISCO LOURENÇO FILHO**, CPF/CNPJ: 014.504.151-48, **para tomar ciência da sentença** proferida no evento 38 dos autos da Execução Fiscal n.º 5000651-37.2007.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, a seguir transcrito: "(...) **ANTE O EXPOSTO**, e o mais que dos autos consta, com fulcro no art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, Súmula 314 do STJ, reconheço a **PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE** do crédito executado nos presentes autos, e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 487, II e art. 924, V, ambos do CPC. (...)" E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 16 de janeiro de 2024.

## **PARAÍSO**

### **1ª vara criminal**

#### **Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

**Prazo: 30(trinta) dias**

**Autos de Ação Penal: 00034239020238272731 Chave: 689288570423**

**Acusado: EDSON JUNIOR FLORENCO SIQUEIRA**

**EDIMAR DE PAULA** Juiz de Direito em substituição da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 30 (trinta) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado **EDSON JUNIOR FLORENCO SIQUEIRA**. Fica a vítima **ANA PAULA RAMOS DA SILVA**, brasileira, união estável, do lar, nascida aos 27.07.1991, filha de Maria Madalena Ramos da Silva, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, **INTIMADA** do inteiro teor da **SENTENÇA CONDENATÓRIA**, exarada nos autos epigrafados, **cuja parte dispositiva restou assim transcrita:** "Ante o exposto e considerando o que dos autos consta **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** a pretensão punitiva do Estado para: a) **CONDENAR EDSON JÚNIOR FLORÊNCIO SIQUEIRA**, qualificado nos autos, como incurso nas penas do artigo 129, § 13º, do Código Penal, com a incidência da Lei Federal n.º 11.340/06; e b) **ABSOLVER EDSON JÚNIOR FLORÊNCIO SIQUEIRA**, já qualificado, com fundamento no artigo 155, caput, c.c. artigo 386, inciso VII, ambos do Código de Processo Penal, em relação ao delito de ameaça. **PENA DEFINITIVA: 1 (um) ano de reclusão, cumprimento inicial da pena no regime ABERTO.**" Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 18/01/2024. Eu (LIVIA DOS SANTOS CASSIANO-Estagiária de Direito) que digitei e subscrevi.

## **PONTE ALTA**

### **1ª escrivania cível**

#### **Intimações às partes**

##### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**AUTOS Nº 0000315-72.2022.8.27.2736**

**AUTOR: PEDRO JULIO OLIVEIRA**

**ADVOGADA: LUISA LEMOS FERREIRA (DPE)**

**REQUERIDOS: DAILANE RODRIGUES PEREIRA**

INTIMAÇÃO: Fica a requerida acima mencionada **INTIMADA** da **SENTENÇA** proferida nos autos supracitados, cuja parte dispositiva passo a transcrever: Antes o exposto, acolhendo o parecer ministerial, **JULGO PROCEDENTE EM PARTE** os pedidos para: **1) DEFERIR** a guarda definitiva dos menores **P. H. R. O, P. L. R. O** de forma compartilhada entre genitor e genitora; **2) REGULAMENTAR** o regime de convivência e **DETERMINAR** que os menores frequentem os núcleos familiares

em: i) em finais de semana e feriados alternados; ii) no natal e ano novo em anos pares com a genitora e anos ímpares com o genitor; iii) no dia das mães com a genitora e dia dos pais com o genitor; iv) em férias escolares, também poderá ficar com a genitora a metade do período das férias e a outra metade com o genitor; v) outras formas de visita livre, desde que previamente acordada entre as partes. **3) FIXAR ALIMENTOS** em favor dos menores **P. H. R. O, P. L. R. O** no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do salário mínimo vigente, a serem pagos pela requerida diretamente à ao genitor dos menores até o décimo dia de cada mês, mediante recibo e/ou depósito em conta. Valores devidos neste patamar a partir da intimação desta decisão. Revogo a liminar do evento 13. Por consequência, **extingo** o processo com resolução do mérito, nos termos do inciso I, do art. 487 do CPC. A requerida foi sucumbente em parte maior do pedido, razão pela qual condeno-a ao pagamento das custas processuais e honorários sucumbenciais, que arbitro no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da causa. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário e arquite-se com as cautelas de praxe. Publique-se, registre-se, intime-se. Ponte Alta/TO, data e hora do sistema e-proc.

## **PORTO NACIONAL**

### **Vara de família, sucessões, infância e juventude**

#### **Editais de citações com prazo de 20 dias**

##### **EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS**

**ARROLAMENTO SUMÁRIO Nº 0012490-09.2023.8.27.2722/TO**

**AUTOR: ELIANE DE SOUZA NEVES (INVENTARIANTE)**

**RÉU: IGOR EDUARDO DE SOUZA NEVES (ESPÓLIO)**

**EDITAL Nº 10294979**

O Doutor **ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, Juiz de Direito em substituição automática da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente a **TERCEIROS INTERESSADOS**, etc, que por este Juízo e Cartório tramita os autos da **AÇÃO DE INVENTÁRIO** sob o nº **00124900920238272722** e **Chave nº298762229423**, tendo como inventariante **ELIANE DE SOUZA NEVES**, dos bens deixados por **IGOR EDUARDO DE SOUZA NEVES**, **que ficam devidamente CITADOS de todos os termos da presente ação, para, querendo, manifestarem-se sobre as declarações prestadas pelo inventariante, bem como, através de advogado legalmente habilitado, acompanharem o processo até o final, a fim de que, no prazo comum de 15 dias, se manifestem sobre o plano de partilha, sob as penas da lei e para todos os fins e efeitos de direito.** E para que chegue ao conhecimento de todos e, para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude. Eu, Lucas Gabriel Novais Albuquerque, estagiário de Direito, digitei. Eu, Rosana Cardoso Maia - Técnica Judiciária, conferi. **Elias Rodrigues dos Santos** - Juiz de Direito em Substituição.

##### **EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS**

O Doutor **ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, Juiz de Direito em Substituição Automática da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional/TO, **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente a **TERCEIROS INTERESSADOS**, etc, que por este Juízo e Cartório tramita os autos da **AÇÃO DE INVENTÁRIO** sob o nº **0010848-53.2023.8272737** e **Chave nº 698572373423**, tendo como inventariante **THAYNARA OLIVEIRA ARAUJO**, dos bens deixados por **ADEMIR NATAL ALVES DE OLIVEIRA**, **que ficam devidamente CITADOS de todos os termos da presente ação, para, querendo, manifestarem-se sobre as declarações prestadas pelo Inventariante, bem como, através de advogado legalmente habilitado, acompanharem o processo até o final, e ciente de que poderão respondê-la no prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas da lei e para todos os fins e efeitos de direito.** E para que chegue ao conhecimento de todos e, para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude. Eu, Célia Maria Carvalho Godinho - Técnica Judiciária, digitei. **ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS-JUIZ DE DIREITO.**

##### **EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS**

O Doutora **ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS**, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente a **TERCEIROS INTERESSADOS**, etc, que por este Juízo e Cartório tramita os autos da **AÇÃO DE ARROLAMENTO SUMÁRIO** sob o nº **00007530320198272737** e **Chave nº 798176083719**, tendo como inventariante **MARIA DEUZELIA DE CARVALHO**, dos bens deixados por **NELSON GUIMARAES DE CARVALHO**, **que ficam devidamente CITADOS de todos os termos da presente ação, para, querendo, manifestarem-se sobre as declarações prestadas pela inventariante, bem como, através de advogado legalmente habilitado, acompanharem o processo até o final, e ciente de que poderão respondê-la no prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas da lei e para todos os fins e efeitos de direito.** E para que chegue ao conhecimento de todos e, para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude. Eu, Nathana Helena S. Fernandes, Estagiária de Direito digitei. Eu, Célia Maria Carvalho Godinho - Técnica Judiciária, conferi. **ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS - JUIZ DE DIREITO.**

# PUBLICAÇÕES PARTICULARES

DIANÓPOLIS

Vara Cível, dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos

Rua do Ouro, 235, Quadra 69-A, Lote 01 - Bairro: Setor Novo Horizonte - CEP: 77300-000 - Fone: (63) 3692-1866

<http://www.tjto.jus.br> - Email: [civel1dianopolis@tjto.jus.br](mailto:civel1dianopolis@tjto.jus.br)

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0000946-76.2022.8.27.2716/TO**

**AUTOR:** COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DOS ESTADOS DE MATO GROSSO DO SUL, TOCANTINS E OESTE DA BAHIA - SICREDI UNIAO MS/TO

**RÉU:** LAILA CAMPOS NUNES 03064163108

**EDITAL Nº 9733414**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

O DOUTOR RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO, Juiz de Direito da Vara Cível, dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos de Dianópolis-TO, na forma da Lei etc. FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº **0000946-76.2022.8.27.2716** de **Execução de Título Extrajudicial**, tendo como Requerente(s) **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DOS ESTADOS DE MATO GROSSO DO SUL, TOCANTINS E OESTE DA BAHIA - SICREDI UNIAO MS/TO**, e Requerido(s) **LAILA CAMPOS NUNES**, Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, **CITA, LAILA CAMPOS NUNES** 03064163108, pessoa jurídica de direito privado, com nome fantasia: LAILA E CIA, devidamente inscrita no CNPJ de nº 40.943.328/0001-66, **ESTANDO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO**, de todos os termos da presente ação, bem como, para **no prazo de 3 (três) dias** pagar o valor descrito pelo exequente (art. 829, CPC), ou apresentar defesa por meio de embargos à execução, caso queira, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da juntada aos autos do mandado de citação (arts. 914 e seguintes c/c art. 231, CPC). Fica fixada a verba honorária em 10% sobre o valor da execução. No caso de integral pagamento no **prazo de 03 (três) dias**, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 827, § 1º, CPC). Poderá, nos termos do art. 916, § 5º, CPC, **no prazo para embargos**, reconhecer o crédito do exequente e **comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor executado acrescido de custas e honorários advocatícios, requerer o pagamento do restante em até 06 (seis) parcelas mensais, com incidência de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês**. Na hipótese de acolhimento do parcelamento, fica advertida que o não cumprimento acarretará em multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações pendentes, na vedação da apresentação de embargos e retomada dos atos expropriatórios (art. 916, § 6º, CPC). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 26 dias do mês de outubro do ano de 2023. Eu, ROSICLÉIA ALVES DE SANTANA, matrícula 353249, Servidor(a) de Secretaria, digitei e conferi.

Documento eletrônico assinado por **RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **9733414v4** e do código CRC **6eed1249**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO

Data e Hora: 27/10/2023, às 12:33:44

## SEÇÃO ADMINISTRATIVA

### PRESIDÊNCIA

#### Decretos

**Decreto Judiciário Nº 162, de 19 de janeiro de 2024.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, com fulcro no art. 12, inciso VI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, bem como o disposto nos arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, 75, inciso I, § 2º, incisos I e III, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, e considerando o contido no processo Administrativo IGEPREV nº 2023.04.220178P e autos SEI nº 24.0.000001137-8, resolve

#### **CONCEDER**

a Diomar Moraes dos Reis, matrícula 8075, integrante do Quadro de Servidores Efetivos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, no cargo de Oficial de Justiça Avaliador, Classe "C", Padrão 15, carga horária 180 horas, calculado de forma integral, no valor equivalente à soma do vencimento da ativa de R\$ 22.822,29, acrescido da Gratificação de Atividade Judiciária na ordem de R\$ 6.846,69, que após aplicado o redutor de R\$ 2.036,91, em observância ao disposto no art. 14, da Lei Estadual nº 2.409/2010, será pago no montante de R\$ 27.632,07, reajustado por paridade.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Etelvina Maria Sampaio Felipe**

Presidente

**Decreto Judiciário Nº 163, de 19 de janeiro de 2024.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, com fulcro no art. 12, inciso VI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, bem como o disposto nos arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 86, I e II, §1º e §3º, I e II, "a", da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, e considerando o contido no processo Administrativo IGEPREV nº 2023.04.219993P e autos SEI nº 24.0.000001145-9, resolve

**CONCEDER**

a Célia Maria Carvalho Godinho, matrícula 14694/2, integrante do Quadro de Servidores Efetivos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, no cargo de Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 15, carga horária 180 horas, calculado de forma integral, no valor equivalente à soma do vencimento da ativa de R\$ 13.631,81, acrescido da Gratificação de Atividade Judiciária de 30% na ordem de R\$ 4.089,54, do Adicional de Qualificação de 7,5% no valor de R\$ 1.022,39 que resulta no montante de R\$ 18.743,74, reajustado por paridade.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Etelvina Maria Sampaio Felipe**  
Presidente

**Decreto Judiciário Nº 164, de 19 de janeiro de 2024.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, com fulcro no art. 12, inciso VI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, bem como o disposto nos arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, 75, inciso I, § 2º, incisos I e III, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, e considerando o contido no processo Administrativo IGEPREV nº 2023.04.220181P e autos SEI nº 24.0.000001149-1, resolve

**CONCEDER**

a Marli Maria Dias Lima, matrícula 97238/0, integrante do Quadro de Servidores Efetivos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, no cargo de Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 15, carga horária 180 horas, calculado de forma integral, no valor equivalente à soma do vencimento da ativa de R\$ 13.631,81, acrescido da Gratificação de Atividade Judiciária de 30% na ordem de R\$ 4.089,54, que resulta no montante de R\$ 17.721,35, reajustado por paridade.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Etelvina Maria Sampaio Felipe**  
Presidente

**Decreto Judiciário Nº 165, de 19 de janeiro de 2024.**

**CONSIDERANDO** o contido no Despacho nº 5856, de 20 de dezembro de 2023, do Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, exarado no Processo Administrativo IGEPREV nº 2021.04.00134R1 e Processo SEI nº 21.0.000015528-1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar o Decreto Judiciário nº 66, de 29 de junho de 1992, que concedeu à segurada Lairce Carvalho Lima o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, atualmente posicionada no cargo de Porteiro dos Auditórios-Distribuidor, Classe C, Padrão 15, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, com carga horária mensal de 180 horas, a fim de incorporar aos proventos da segurada, a Gratificação de Atividade Judiciária no percentual de 30% sobre o valor dos proventos a partir de 12 de maio de 2016, observado o disposto nos artigos 65 da Lei Estadual nº 1614/2005.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Etelvina Maria Sampaio Felipe**  
Presidente

**Decreto Judiciário Nº 166, de 19 de janeiro de 2024.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 24.0.000001179-3, resolve exonerar, a partir da data de publicação deste ato, Bruno de Souza Lima de Andrade do cargo de provimento em comissão de Conciliador.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Etelvina Maria Sampaio Felipe**  
Presidente

**Decreto Judiciário Nº 167, de 19 de janeiro de 2024.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 24.0.000001179-3, resolve nomear, a partir da data de publicação deste ato, Bruno de Souza Lima de Andrade para o cargo de provimento em comissão de Secretário do CEJUSC Polo, com lotação na Comarca de Araguaína.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **Etelvina Maria Sampaio Felipe**  
Presidente

**Portarias****PORTARIA FÉRIAS Nº 134/2024, de 19 de janeiro de 2024**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Adriano Gomes de Melo Oliveira, matrícula nº 127359, relativas ao exercício de 2024, marcadas para o período de 01 a 30/03/2024, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**  
Presidente

**Portaria Nº 115/2024, de 18 de janeiro de 2024.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o advento do período de licença maternidade da servidora Aline Alves Ribeiro, Assessora Jurídica de 1ª Instância da Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, no período de 8/1 a 5/7/2024, e o contido na decisão proferida nos autos SEI nº 23.0.000049267-1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Eliete Sousa Vieira, Assessora Jurídica de 1ª Instância lotada no Núcleo de Apoio às Comarcas, para, sem prejuízo de suas funções, auxiliar na Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins até o dia 5/7/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**  
Presidente.

**Portaria Nº 118/2024, de 19 de janeiro de 2024.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 12, § 1º, II, do Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** o afastamento do magistrado Lauro Augusto Moreira Maia, titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Palmas, para usufruto de férias no período de 14/2 a 14/3/2024 e o contido no processo SEI nº 24.0.000001130-0,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, o magistrado Frederico Paiva Bandeira de Souza para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 5ª Vara Cível da Comarca de Palmas no período de 14/2 a 14/3/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**  
Presidente.

**PORTARIA FÉRIAS Nº 138/2024, de 19 de janeiro de 2024**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias da magistrada Umbelina Lopes Pereira Rodrigues, matrícula nº 152656, relativas ao exercício de 2024, marcadas para o período de 07/02 a 07/03/2024, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**  
Presidente

**PORTARIA FÉRIAS Nº 140/2024, de 19 de janeiro de 2024**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Luiz Zilmar dos Santos Pires, matrícula nº 21970, relativas ao exercício de 2023, marcadas para o período de 01 a 30/07/2024, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**  
Presidente

## **DIRETORIA GERAL**

### **Editais**

**Edital Nº 1 / 2024 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SPADG**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO - SEI Nº 22.0.000025590-8**

**ASSUNTO: Inadimplemento obrigacional | Ata de Registro de Preços nº. 120/2022**

**Interessada: Empresa COMERCIAL FLEX - EIRELI, CNPJ.: 41.819.055/0001-05**

A Diretora-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, FAZ SABER a todos que o presente edital de **NOTIFICAÇÃO**, visa dar conhecimento que tramita neste Tribunal de Justiça, o processo administrativo SEI nº 22.0.000025590-8, e que, como não foi possível intimar pessoalmente a interessada, fica desde já **notificada** através deste edital, a **Empresa COMERCIAL FLEX - EIRELI, CNPJ.: 41.819.055/0001-05**, endereço Rua 93, nº 297, Setor Sul - Goiânia/GO, CEP 74.083-120, do inteiro teor do **Despacho nº 115859 (5595656) – ASJUADMDG para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis acerca do inadimplemento materializado**, a seguir transcrito "*Trata-se inadimplemento da obrigação de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços nº. 120/2022 (4508166), firmada com a empresa COMERCIAL FLEX - EIRELI (CNPJ 41.819.055/0001-05), tendo por objeto a aquisição de bens permanentes (purificadores de água, bebedouro de água, ventilador de coluna e ventilador parede), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins. Segundo informações prestadas pela Divisão de Patrimônio, o prazo de entrega dos itens solicitados pela nota de empenho 2023NE03584 (evento 5108322) encerrou no dia 19 de julho de 2023, conforme Manifestação 5550937: "(...) Para aquisição de bebedouros foi emitido a nota de empenho 2023NE03584 (evento 5108322), cujo prazo de entrega dos bens encerrou-se no dia 19 de julho de 2023. Com a não entrega dos bens empenhados no prazo previsto, esta Divisão de Patrimônio solicitou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a apresentação de defesa prévia ou regularização das situação apresentada (evento 5250274). A empresa COMERCIAL FLEX - EIRELI não confirmou o recebimento do e-mail, nem tampouco realizou a entrega dos bens empenhados. Esta Divisão de Patrimônio, no dia 31/08/2023 entrou em contato telefônico com o Sr. Guilherme Henrique da Silva Brandão, representante da empresa, que informou não saber o motivo da não entrega dos bens e nos solicitou o prazo de 02 (dois) dias para análise e resposta. No entanto, até o momento nenhuma manifestação nos foi repassada. Assim os autos foram encaminhados à DIADM para conhecimento, com sugestão de remessa à DIGER para notificação da empresa COMERCIAL FLEX - EIRELI para entrega imediata dos bens empenhados, sob pena de aplicação de penalidades cabíveis. A empresa foi devidamente notificada, procedendo o prazo aguardado na Secretária de Processo Administrativo, sem manifestação da empresa e sem o cumprimento da entrega dos bens empenhados por meio da Nota de Empenho - 2023NE003584. Assim sendo, persiste a necessidade de aplicação das penalidades à contratada, conforme consta na ARP nº 120/2022 (evento 4508166). Em tempo, solicitamos também o cancelamento do saldo de empenho da NE citada. Desta forma, encaminhamos os autos à DIADM para conhecimento, com sugestão de remessa à DIGER para aplicação das penalidades e autorização de cancelamento do saldo de empenho. A Diretoria Administrativa anuiu à Manifestação da Divisão de Patrimônio, consoante dessume-se do Despacho 109917 (5551460): Trata-se de autos versando acerca de aquisição de bens permanentes (purificadores de água, bebedouro de água, ventilador de coluna e ventilador parede), para atender as demandas do Poder Judiciário Tocantinense, conforme Ata de Registro de Preços nº. 120/2022, juntada ao evento 4508166. Através do Despacho nº 103687/2023, foi solicitado manifestação da gestora em relação ao cumprimento integral da Nota de Empenho - Ne 2023NE03584, bem como, se persiste a necessidade de aplicação de penalidades à Contratada. [...] Desta feita, apporto ciência, coaduno com a sugestão da gestora da aquisição realizada por meio da Nota de Empenho 2023NE03584, e submeto os autos à DIGER para análise e deliberação, solicitando a aplicação das penalidades e autorização de cancelamento do saldo de empenho. Não obstante o contato telefônico com o representa de Empresa em 31/08/2023, a ausência de entrega dos itens requeridos pela nota de empenho 2023NE03584 (evento 5108322) demonstra o inadimplemento do Fornecedor Registrado, sujeitando-o às penalidades previstas cabíveis: Ata de Registro de Preços nº 120/2022 - Comercial Flex - EIRELI (4508166) 17.1. O FORNECEDOR que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a*

documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Tocantins e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízos de multas previstas em edital e no contrato e demais cominações legais. 17.2. Subsidiariamente, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, garantida a prévia defesa do FORNECEDOR, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções: a) Advertência, por escrito, quando o FORNECEDOR deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes; b) Multa compensatória-indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente; c) Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. 17.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, a este será aplicado multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido. 17.4. O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido ao Fundo de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris, **dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis** após a respectiva notificação. 17.5. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou cobrada judicialmente. 17.6. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93. 17.7. Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos o contraditório e a prévia defesa. Lei 10.520/2002 Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. Lei 8.666/93 Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: I - advertência; II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. § 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente. § 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. § 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III) Tendo em vista que não houve qualquer resposta formal à requisição materializada pela nota de empenho 2023NE03584 (evento 5108322), bem como inexistiu apresentação de defesa à Notificação 1912 (5367920), retornando com informação de "mudou-se" o aviso de recebimento da via física do referido expediente, **NOTIFIQUE-SE POR EDITAL** a empresa COMERCIAL FLEX - EIRELI (CNPJ 41.819.055/0001-05) para que, querendo, **apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis acerca do inadimplemento materializado**. Oportunamente, em atenção ao solicitado na Manifestação 5550937, **AUTORIZO** o cancelamento da nota de empenho 2023NE03584 (evento 5108322). À **SPADG** para providências de alçada. Concomitantemente, à **DIFIN** para as medidas pertinentes à nota de empenho. Decorrido o prazo, *volvam-me os autos.*" Documento assinado eletronicamente por ANA CARINA MENDES SOUTO, Diretora-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em 21/12/2023. Edital elaborado por mim, Lorranna Moreira Ximendes, Secretária de Processos Administrativos da Diretoria-Geral - SPADG, matrícula 361794.

Ana Carina Mendes Souto  
Diretora-Geral

### **Portarias**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 64/2024, de 18 de janeiro de 2024**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/164693 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Ana Pressilia Silva Bandeira, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 357333**, o valor de R\$ 573,73, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 192,90,

conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Esperantina-TO, no período de 08/02/2024 a 10/02/2024, com a finalidade de realizar a transmissão de acervo ao Titular de Delegação do Único Serviço Notarial e Registral com atribuições especializadas de Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdição e Tutelas de Esperantina/TO, conforme SEI 23.0.000047498-3.

Art. 2º Conceder ao servidor **Ricardo Lima Amorim, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 352548**, o valor de R\$ 573,73, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Esperantina-TO, no período de 08/02/2024 a 10/02/2024, com a finalidade de realizar a transmissão de acervo ao Titular de Delegação do Único Serviço Notarial e Registral com atribuições especializadas de Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdição e Tutelas de Esperantina/TO, conforme SEI 23.0.000047498-3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Ana Carina Mendes Souto**  
Diretora Geral

#### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 65/2024, de 18 de janeiro de 2024**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/164692 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Ana Pressilia Silva Bandeira, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 357333**, o valor de R\$ 477,28, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Praia Norte-TO, no período de 29/01/2024 a 31/01/2024, com a finalidade de realizar a transmissão de acervo ao Titular de Delegação do Único Serviço Notarial e Registral com Atribuições Especializadas de Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdição e Tutelas de Praia Norte/TO, conforme SEI 23.0.000047499-1.

Art. 2º Conceder ao servidor **Ricardo Lima Amorim, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 352548**, o valor de R\$ 477,28, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Praia Norte-TO, no período de 29/01/2024 a 31/01/2024, com a finalidade de realizar a transmissão de acervo ao Titular de Delegação do Único Serviço Notarial e Registral com Atribuições Especializadas de Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdição e Tutelas de Praia Norte/TO, conforme SEI 23.0.000047499-1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Ana Carina Mendes Souto**  
Diretora Geral

#### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 66/2024, de 18 de janeiro de 2024**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/164593 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Wilvilândia Dalvino de Alencar Moura, SECRETÁRIO CEJUSC-POLO, Matrícula 356649**, o valor de R\$ 477,28, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Araguaína-TO, no período de 10/01/2024 a 12/01/2024, com a finalidade de auxiliar na condução da nova gestão do CEJUSC de Araguaína, conforme SEI 24.0.0000002492.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Ana Carina Mendes Souto**  
Diretora Geral

#### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 67/2024, de 18 de janeiro de 2024**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/164535 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria Nilda Alves de Sousa, SERVIÇO SOCIAL, Matrícula 363315**, o valor de R\$ 459,98, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Itapora do Tocantins-TO, no período de 24/01/2024 a 25/01/2024, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo: 00059839320228272713.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Ana Carina Mendes Souto**  
Diretora Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 68/2024, de 18 de janeiro de 2024**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/164534 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Camila Santos Duarte, Matrícula 367118**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Pequizeiro-TO para Zona Rural-TO, no período de 24/01/2024 a 24/01/2024, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo: 00016047220238272714.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Ana Carina Mendes Souto**  
Diretora Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 69/2024, de 18 de janeiro de 2024**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/164533 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Leiliane Vieira Tavares, SERVIÇO SOCIAL, Matrícula 990574**, o valor de R\$ 1.686,58, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, por seu deslocamento de Ponte Alta do Tocantins-TO para Mateiros-TO, no período de 05/01/2024 a 10/01/2024, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo: 00010039720238272736.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Ana Carina Mendes Souto**  
Diretora Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 70/2024, de 18 de janeiro de 2024**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/164536 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Ademi Martins Sales, Matrícula 358078**, o valor de R\$ 1.300,78, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 11/01/2024 a 16/01/2024, com a finalidade de realizar a escolta e segurança da Sra. Presidente do TJTO, conforme SEI 24.0.000000768-0.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Oswaldo Marques Pimentel Filho, Matrícula 357415**, o valor de R\$ 1.300,78, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 11/01/2024 a 16/01/2024, com a finalidade de realizar a escolta e segurança da Sra. Presidente do TJTO, conforme SEI 24.0.000000768-0.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Ana Carina Mendes Souto**  
Diretora Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 71/2024, de 18 de janeiro de 2024**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/164526 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Neusilene Arruda Campos, SERVIÇO SOCIAL, Matrícula 990430**, o valor de R\$ 459,98, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Ananas-TO, no período de 28/01/2024 a 29/01/2024, com a finalidade de realizar condução de depoimento especial, conforme demanda nos processos: 0001620-59.2023.8.27.2703, 0002747-66.2022.8.27.2703, 0001746-12.2023.8.27.2703, 0001607-60.2023.8.27.2703.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Ana Carina Mendes Souto**  
Diretora Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 72/2024, de 19 de janeiro de 2024**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/164711 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Luis Eduardo Costa Lima, Matrícula 357471**, o valor de R\$ 477,28, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Alvorada-TO para Palmas-TO, no período de 07/02/2024 a 09/02/2024, com a finalidade de participar do III Encontro dos Corregedores Permanentes da Justiça Estadual do Tocantins (ENCOPE) 2024, conforme SEI 23.0.000032930-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Ana Carina Mendes Souto**  
Diretora Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 73/2024, de 19 de janeiro de 2024**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/164667 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Wany Teixeira Lima, PSICOLOGIA, Matrícula 356021**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Tocantinia-TO para Zona Rural-TO, no período de 23/01/2024 a 23/01/2024, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo: 00016234520238272725.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Ana Carina Mendes Souto**  
Diretora Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 74/2024, de 19 de janeiro de 2024**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/164507 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Sabrina Katyelly Martins Fontinelle, Matrícula 356761**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Guarai-TO para Tupiratis-TO, no período de 21/01/2024 a 21/01/2024, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo: 00038242220238272721.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Ana Carina Mendes Souto**  
Diretora Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 75/2024, de 19 de janeiro de 2024**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/164483 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Djamilla Pereira Araújo, Matrícula 366063**, o valor de R\$ 459,98, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, por seu deslocamento de Guarai-TO para Itacaja-TO, no período de 22/01/2024 a 23/01/2024, com a finalidade de conduzir em audiência a colheita de Depoimento Especial de criança

ou adolescente vítima ou testemunha de violências com aplicação do Protocolo Brasileiro de Entrevista Forense-PBEF, conforme processo: 0000470-80.2023.8.27.2723.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Ana Carina Mendes Souto**  
Diretora Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 76/2024, de 19 de janeiro de 2024**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/164474 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Darlene Ferreira dos Santos, Matrícula 367958**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Chapada da Natividade-TO para Zona Rural-TO, no período de 24/01/2024 a 24/01/2024, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo: 00025180520208272727.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Ana Carina Mendes Souto**  
Diretora Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 77/2024, de 19 de janeiro de 2024**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/164367 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Letícia Diógenes Lopes, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 357023**, o valor de R\$ 267,08, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguacema-TO para Caseara-TO, no período de 18/01/2024 a 19/01/2024, com a finalidade de acompanhar a visita técnica ao ponto de inclusão digital do município de Caseara, conforme SEI 23.0.000030031-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Ana Carina Mendes Souto**  
Diretora Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 78/2024, de 19 de janeiro de 2024**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/164571 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Kellia Santos de Souza, Matrícula 352891**, o valor de R\$ 459,98, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Itapora do Tocantins-TO, no período de 24/01/2024 a 25/01/2024, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo: 00059839320228272713.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Ana Carina Mendes Souto**  
Diretora Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 79/2024, de 19 de janeiro de 2024**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/164557 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à Magistrada **Gisele Pereira de Assunção Veronezi, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352451**, o valor de R\$ 1.008,61, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 229,99, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 607,99, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 31/01/2024 a 02/02/2024, com a finalidade de atender a convocação para solenidade de concessão do Prêmio Justiça Eficiente, conforme SEI 224.0.000000410-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Ana Carina Mendes Souto**  
Diretora Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 80/2024, de 19 de janeiro de 2024**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/164704 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jean Fernandes Barbosa de Castro, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352377**, o valor de R\$ 2.500,53, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 459,98, descontado o valor de R\$ 385,80, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 816,42, por seu deslocamento de Taguatinga-TO para Palmas-TO, no período de 30/01/2024 a 03/02/2024, com a finalidade de participar da solenidade de concessão do Prêmio Justiça Eficiente, além da participação na gravação do Podcast na CGJ/Esmat, conforme SEI 24.0.00000410-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Ana Carina Mendes Souto**  
Diretora Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 81/2024, de 19 de janeiro de 2024**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/164563 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Wellington Magalhães, JUZ2 - JUIZ DE DIREITO DE 2ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352084**, o valor de R\$ 1.604,84, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 459,98, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 284,26, por seu deslocamento de Cristalândia-TO para Palmas-TO, no período de 31/01/2024 a 03/02/2024, com a finalidade de Participar de convocação para solenidade de concessão do Prêmio Justiça Eficiente, bem como participar da posse da diretoria da Asmeto, conforme SEI 24.0.00000410-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Ana Carina Mendes Souto**  
Diretora Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 82/2024, de 19 de janeiro de 2024**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/164556 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Fabiano Goncalves Marques, JUZ2 - JUIZ DE DIREITO DE 2ª ENTRÂNCIA, Matrícula 291246**, o valor de R\$ 1.392,35, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 459,98, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 531,75, por seu deslocamento de Alvorada-TO para Palmas-TO, no período de 07/02/2024 a 09/02/2024, com a finalidade de participar do III Encontro dos Corregedores Permanentes da Justiça Estadual do Tocantins (ENCOPE) 2024, conforme SEI 23.0.000032930-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Ana Carina Mendes Souto**  
Diretora Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 83/2024, de 19 de janeiro de 2024**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/164626 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à Magistrada **Luciana Costa Aglantzakis, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 291050**, o valor de R\$ 1.110,11, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 459,98, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 249,51, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Palmas-TO, no período de 31/01/2024 a 02/02/2024, com a finalidade de participar da solenidade de concessão do Prêmio Justiça Eficiente, conforme SEI 24.0.000000410-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Ana Carina Mendes Souto**  
Diretora Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 84/2024, de 19 de janeiro de 2024**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/164731 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marcio Ricardo Ferreira Machado, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 23278**, o valor de R\$ 1.601,83, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 459,98, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 741,23, por seu deslocamento de Arraias-TO para Palmas-TO, no período de 31/01/2024 a 02/02/2024, com a finalidade de participar da solenidade de concessão do Prêmio Justiça Eficiente, conforme SEI 24.0.000000410-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Ana Carina Mendes Souto**  
Diretora Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 85/2024, de 19 de janeiro de 2024**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/164600 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Nilson Afonso da Silva, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 175051**, o valor de R\$ 1.656,95, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 459,98, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 336,37, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 31/01/2024 a 03/02/2024, com a finalidade de participar da solenidade de concessão do prêmio Justiça Eficiente, e, participar da posse da diretoria da Asmeto, conforme SEI 24.0.000000410-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Ana Carina Mendes Souto**  
Diretora Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 86/2024, de 19 de janeiro de 2024**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/164613 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à Magistrada **Cibele Maria Bellezia, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 174936**, o valor de R\$ 1.293,42, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 459,98, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 336,37, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 01/02/2024 a 03/02/2024, com a finalidade de atender convocação da Presidência para participar da 1ª sessão da 1a. Turma Recursal dos Juizados Especiais, Cíveis, Criminais e Fazenda Pública, conforme SEI 24.0.000000410-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Ana Carina Mendes Souto**  
Diretora Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 87/2024, de 19 de janeiro de 2024**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/164778 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria de Fatima Soares Araujo, Matrícula 990416**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Paraisópolis do Tocantins-TO para Abreulândia-TO, no período de 28/01/2024 a 28/01/2024, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo: 00026553820218272731.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Ana Carina Mendes Souto**  
**Diretora Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 88/2024, de 19 de janeiro de 2024**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/164760 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Brenda Rodrigues da Silva Lima, Matrícula 990319**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins-TO para Zona Rural-TO, no período de 29/01/2024 a 29/01/2024, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo: 00008124020238272740.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Ana Carina Mendes Souto**  
**Diretora Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 89/2024, de 19 de janeiro de 2024**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/164763 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Idelvane Ribeiro Duarte, Matrícula 990303**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Silvanópolis-TO, no período de 29/01/2024 a 29/01/2024, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo: 0009880-23.2023.8.27.2737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Ana Carina Mendes Souto**  
**Diretora Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 90/2024, de 19 de janeiro de 2024**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/164792 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à Magistrada **Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 9072**, o valor de R\$ 1.241,96, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 459,98, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 381,36, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 31/01/2024 a 02/02/2024, com a finalidade de participação do prêmio Justiça eficiente e Solenidade de Abertura do ano Judiciário, conforme SEI 2400000004100.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Ana Carina Mendes Souto**  
**Diretora Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 91/2024, de 19 de janeiro de 2024**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/164759 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Darlene Ferreira dos Santos, Matrícula 367958**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Natividade-TO para Zona Rural-TO, no período de 27/01/2024 a 27/01/2024, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo: 00005229820228272727.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Ana Carina Mendes Souto**  
**Diretora Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 92/2024, de 19 de janeiro de 2024**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/164753 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Thalyta de Sousa Soares, Matrícula 367034**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Esperantina-TO, no período de 28/01/2024 a 28/01/2024, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo: 00010591420238272710.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Ana Carina Mendes Souto**  
**Diretora Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 93/2024, de 19 de janeiro de 2024**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/164752 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria Celma Ribeiro Araújo, Matrícula 366763**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Tocantinia-TO para Zona Rural-TO, no período de 24/01/2024 a 24/01/2024, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo: 00016234520238272725.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Ana Carina Mendes Souto**  
**Diretora Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 94/2024, de 19 de janeiro de 2024**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/164766 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Erice Katrinny Soares Alves, Matrícula 366575**, o valor de R\$ 459,98, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, por seu deslocamento de Cristalândia-TO para Natividade-TO, no período de 29/01/2024 a 30/01/2024, com a finalidade de realizar condução em Depoimento Especial, determinado no processo: 0001091-65.2023.8.27.2727.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Ana Carina Mendes Souto**  
**Diretora Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 95/2024, de 19 de janeiro de 2024**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/164699 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Joceane Silva Parente, Matrícula 365818**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Esperantina-TO, no período de 30/01/2024 a 30/01/2024, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo: 00032148720238272710.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Ana Carina Mendes Souto**  
Diretora Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 96/2024, de 19 de janeiro de 2024**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/164681 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Luana de Sousa César Gama, Matrícula 365875**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Zona Rural-TO, no período de 28/01/2024 a 28/01/2024, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo: 00030295820238272707.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Ana Carina Mendes Souto**  
Diretora Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 97/2024, de 19 de janeiro de 2024**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/164698 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Joceane Silva Parente, Matrícula 365818**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Praia Norte-TO, no período de 29/01/2024 a 29/01/2024, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo: 00029377120238272710.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Ana Carina Mendes Souto**  
Diretora Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 98/2024, de 19 de janeiro de 2024**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/164695 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Ana Carulini Barbosa e Silva, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 363622**, o valor de R\$ 477,28, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Guarai-TO para Tupiratins-TO, no período de 22/01/2024 a 24/01/2024, com a finalidade de realizar anexação e transmissão das serventias extrajudiciais da cidade de Tupiratins-TO, ao novo delegatário titular aprovado em concurso público, nos termos do SEI nº 23.0.000042780-2.

Art. 2º Conceder à servidora CEDIDA **Jaqueline Yamane, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 353674**, o valor de R\$ 477,28, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Guarai-TO para Tupiratins-TO, no período de 22/01/2024 a 24/01/2024, com a finalidade de realizar anexação e transmissão das serventias extrajudiciais da cidade de Tupiratins-TO, ao novo delegatário titular aprovado em concurso público, nos termos do SEI nº 23.0.000042780-2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Ana Carina Mendes Souto**  
Diretora Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 99/2024, de 19 de janeiro de 2024**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/164697 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Antonio Monteiro da Silva, Matrícula 361631**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Esperantina-TO, no período de 29/01/2024 a 29/01/2024, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo: 00032148720238272710.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Ana Carina Mendes Souto**  
Diretora Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 100/2024, de 19 de janeiro de 2024**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/164775 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Rodrigo da Silva Perez Araujo, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352536**, o valor de R\$ 244,08, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 459,98, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 110,54, por seu deslocamento de Dianópolis-TO para Almas-TO, no período de 19/01/2024 a 19/01/2024, com a finalidade de participar de reunião de gestão com servidores lotados na Central de Execuções Fiscais no Posto de Atendimento em Almas, conforme SEI 23.0.000019946-0.

Art. 2º Conceder ao servidor **Raimundo Sousa Neto Resplandes, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 361514**, o valor de R\$ 87,54, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 367,98, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Dianópolis-TO para Almas-TO, no período de 19/01/2024 a 19/01/2024, com a finalidade de participar de reunião de gestão com servidores lotados na Central de Execuções Fiscais no Posto de Atendimento em Almas, conforme SEI 23.0.000019946-0.

Art. 3º Conceder ao servidor **Shanderllan Araujo Pereira, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 354201**, o valor de R\$ 87,54, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 367,98, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Dianópolis-TO para Almas-TO, no período de 19/01/2024 a 19/01/2024, com a finalidade de participar de reunião de gestão com servidores lotados na Central de Execuções Fiscais no Posto de Atendimento em Almas, conforme SEI 23.0.000019946-0.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Ana Carina Mendes Souto**  
Diretora Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 101/2024, de 19 de janeiro de 2024**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/164762 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Fernanda da Silva Fragoso, SERVIÇO SOCIAL, Matrícula 356409**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Filadélfia-TO para Babaculândia-TO, no período de 28/01/2024 a 28/01/2024, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo: 00007108420238272718.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Ana Carina Mendes Souto**  
Diretora Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 102/2024, de 19 de janeiro de 2024**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/164629 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Hatus Negreiros Soares, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 356095**, o valor de R\$ 897,68, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 482,25, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Ananás-TO para Riachinho-TO, no período de 22/01/2024 a 26/01/2024, com a finalidade de realizar a transmissão do acervo do Único Serviço Notarial e Registral de Riachinho/TO, conforme SEI 24.0.000000655-2.

Art. 2º Conceder ao servidor **Sergio Lemes Correia, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 352948**, o valor de R\$ 897,68, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 482,25, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Ananas-TO para Riachinho-TO, no período de 22/01/2024 a 26/01/2024, com a finalidade de realizar a transmissão do acervo do Único Serviço Notarial e Registral de Riachinho/TO, conforme SEI 24.0.00000655-2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Ana Carina Mendes Souto**  
Diretora Geral

#### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 103/2024, de 19 de janeiro de 2024**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/164744 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Gervando Martins Timbo, Matrícula 354722**, o valor de R\$ 477,28, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Guarai-TO para Tupiratins-TO, no período de 22/01/2024 a 24/01/2024, com a finalidade de Realizar anexação e transmissão das serventias extrajudiciais da cidade de Tupiratins-TO, ao novo delegatário titular aprovado em concurso público, nos termos do SEI nº 23.0.000042780-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Ana Carina Mendes Souto**  
Diretora Geral

#### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 104/2024, de 19 de janeiro de 2024**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/164786 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Juvenil Ribeiro de Sousa, Matrícula 352766**, o valor de R\$ 148,87, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 490,64, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela sua inclusão na viagem concernente ao Protocolo nº 2024/164173 de Palmas-TO para Porto Nacional-TO, no período de 11/01/2024 a 11/01/2024, com a finalidade de participar da 4ª edição do Casamento Comunitário de Porto Nacional, conforme Sei n. 23.0.000040718-6.

Art. 2º Conceder à servidora CEDIDA **Maria Heloísa Dantas Batista, Matrícula 365566**, o valor de R\$ 148,87, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 490,64, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela sua inclusão na viagem concernente ao Protocolo nº 2024/164173 de Palmas-TO para Porto Nacional-TO, no período de 11/01/2024 a 11/01/2024, com a finalidade de participar da 4ª edição do Casamento Comunitário de Porto Nacional, conforme Sei n. 23.0.000040718-6.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Ana Carina Mendes Souto**  
Diretora Geral

#### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 105/2024, de 19 de janeiro de 2024**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/164772 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Luiz Zilmar dos Santos Pires, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 21970**, o valor de R\$ 3.150,53, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 459,98, descontado o valor de R\$ 482,25, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 1.102,89, por seu deslocamento de Palmas-TO para Itaguatins-TO, no período de 07/01/2024 a 12/01/2024, com a finalidade de presidir as sessões da 1ª Temporada de 2024 de julgamentos do Tribunal do Júri no ano de 2024, conforme processos judiciais 00003400220188272712/ 00010375720178272712/ 00020562320218272724.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Ana Carina Mendes Souto**  
Diretora Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 106/2024, de 19 de janeiro de 2024**

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/164709 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Julio Cesar Lima de Alencar, Matrícula 168634**, o valor de R\$ 897,68, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 482,25, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Natividade-TO, no período de 22/01/2024 a 26/01/2024, com a finalidade de realizar serviços de manutenção predial conforme cronograma, SEI 24.0.00000017-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Ana Carina Mendes Souto**  
Diretora Geral

## **DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Avisos**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA:**

**Processo nº 23.0.000016749-5- UASG 925814**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 02/2024

**Tipo:** Menor Preço Por Item

**Modo de Disputa:** Aberto e Fechado

**Legislação:** Lei nº 14.133/2021.

**Objeto:** Aquisição Imediata de Espargidores de Pimenta do tipo Espuma e Spray, a fim de atender as necessidades de segurança das unidades do Poder Judiciário Tocantinense.

**Disponibilidade do Edital:** Dia 19/01/2024. (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>)

**Data da abertura da sessão:** Dia 02/02/2024, às 13h30 (horário de Brasília)

**Local:** Sala da Comissão de Licitação, localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 7º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

**Nota:** Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone (063)3218-4590, das 12h00min às 18h00min, pelo e-mail: [cpl@tjto.jus.br](mailto:cpl@tjto.jus.br) ou pela Internet no site [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br).

Palmas – TO, 18 de janeiro de 2024.

**Agno Paixão Saraiva**  
Pregoeiro

## **DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

### **Extratos de termos aditivos**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2023**

**PROCESSO 22.0.000029572-1**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Fênix Assessoria & Gestão Empresarial - Ltda

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº 198/2023:

a) A revisão da planilha de custo e formação de preços que originou no valor do posto de almoxarife, para comprovação dos índices alterados, devendo ser apurado as diferenças de valores a serem devolvidos (glosa);

b) A repactuação estabelecida na Cláusula Décima Sétima – da Repactuação e do Reajuste de Preços, de acordo com as disposições da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024 – Registro no MTE: TO000042/2023, evento 5301887, do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio, Conservação Ambiental e Pública do Estado do Tocantins – SINTECAP/TO e Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana e Terceirização de Mão de obra do Estado do Tocantins - SEAC-TO, conforme Despacho nº 98124/2023, evento 5466358 e Planilha de Custo e Formação de Preços, evento 5466342.

**DA REVISÃO DE PLANILHA E GLOSA:** Em atendimento ao Despacho nº 98124/2023, evento 5466358 e Parecer nº 2384/2023, evento 5540118, deverá ser glosado o valor de R\$ 253,92 (duzentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos), correspondente ao período de 03 de julho a 31 de dezembro de 2023, referente a readequação dos índices (%) aplicados na Letra C, E e F do Módulo 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO e a retirada do valor de R\$ 8,05 (oito reais e cinco centavos), da Letra G, subitem 2.3 - Benefícios Mensais e Diários, referente ao "Auxílio Creche", o valor unitário do posto de almoxarife reduziu de R\$ 4.961,23 (quatro mil novecentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos), para R\$ 4.954,10

(quatro mil novecentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos), conforme Ofício nº 223/2023 e planilha de custo e formação de preços, ambos acostados nos eventos 5442461 e 5466342.

**DA REPACTUAÇÃO:** Com a repactuação referente ao exercício de 2023, e readequação dos índices referente Letra C, E e F, do Módulo 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO, e a retirada do valor de R\$ 8,05 (oito reais e cinco centavos), da Letra G, subitem 2.3 - Benefícios Mensais e Diários, referente ao "Auxílio Creche", o valor mensal do contrato nº 198/2023, passará de R\$ 4.954,10 (quatro mil novecentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos), para R\$ 5.409,85 (cinco mil quatrocentos e nove reais e oitenta e cinco centavos)

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do Contrato epigrafado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06010.02.122.1145.4204

**NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.37

**FONTE DO RECURSO:** 1760

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de janeiro de 2024.

## Extratos

### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

**TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE ADESÃO Nº. 10/2023**

**PROCESSO 23.0.000017038-0**

**DISTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**DISTRATADA:** Regina Márcia Botelho Parente Magalhães

**OBJETO:** Rescisão do Termo de Adesão nº. 10/2023, cujo objeto é a adesão pela DISTRATADA para a prática dos atos de comunicação processual no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, na forma da Resolução nº 21/2021, objetivando a oitiva de pessoas mediante videoconferência.

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de janeiro de 2024.

## **DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

### Portarias

**PORTARIA FÉRIAS Nº 132/2024, de 18 de janeiro de 2024**

**A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**Considerando** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**Considerando** o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspende as férias da servidora **ANTONIA CLEBIONORA SOARES LIMA**, matrícula nº 223366, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, marcadas para o período de 18/01 a 06/02/2024, **a partir de 18/01/2024 até 06/02/2024**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 19/01 a 07/02/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Flavia Afini Bovo**  
Diretora do Foro

**PORTARIA FÉRIAS Nº 133/2024, de 18 de janeiro de 2024**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**CONSIDERANDO** o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspende as férias do servidor **TULIO ALMEIDA GUIMARAES**, matrícula nº 353572, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, marcadas para o período de 15/01 a 13/02/2024, **a partir de 15/01/2024 até 13/02/2024**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 15/01 a 13/02/2025, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Ana Carina Mendes Souto**  
Diretora Geral

**PORTARIA FÉRIAS Nº 135/2024, de 19 de janeiro de 2024**

**A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**CONSIDERANDO** o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias do servidor **JADIR ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 352356, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, marcadas para o período de 08 a 22/01/2024, **a partir de 19/01/2024 até 22/01/2024**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 21 a 24/03/2024, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Ana Carina Mendes Souto**  
Diretora Geral

**PORTARIA FÉRIAS Nº 136/2024, de 19 de janeiro de 2024**

**A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**Considerando** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**Considerando** o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias da servidora **ROSANGELA MARIA FARIAS DA SILVA**, matrícula nº 352365, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, marcadas para o período de 19/01 a 02/02/2024, **a partir de 19/01/2024 até 02/02/2024**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 16/02 a 02/03/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Flavia Afini Bovo**  
Diretora do Foro

**PORTARIA FÉRIAS Nº 137/2024, de 19 de janeiro de 2024**

**A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**Considerando** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**Considerando** o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias da servidora **SIMONNY REGIA DIAS ALVES**, matrícula nº 354372, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, marcadas para o período de 19/01 a 17/02/2024, **a partir de 19/01/2024 até 17/02/2024**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 03/03 a 01/04/2025, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Edilene Pereira De Amorim Alfaix Natário**  
Diretora do Foro

**PORTARIA FÉRIAS Nº 139/2024, de 19 de janeiro de 2024**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**Considerando** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**Considerando** o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias da servidora **NAIRA SORAIA LIMA GONÇALVES**, matrícula nº 256835, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, marcadas para o período de 08/01 a 06/02/2024, **a partir de 23/01/2024 até 06/02/2024**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 15/07/2024, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Marcello Rodrigues De Ataiades**  
Diretor do Foro

## **ESMAT**

### **Editais**

**EDITAL nº 002 de 2024 – SEI Nº 23.0.000046567-4**

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), **PALESTRA DE ABERTURA DO III ENCOPE – ENCONTRO DE JUÍZES E JUÍZAS CORREGEDORES(AS) PERMANENTES – CORREGEDORIAS LOCAIS COMO INSTRUMENTO PARA O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS DA JUSTIÇA ESTADUAL**, a se realizar no dia **7 de fevereiro de 2024**, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

#### **1. DADOS GERAIS**

**Nome:** REUNIÃO DE TRABALHO - III ENCOPE – ENCONTRO DE JUÍZES E JUÍZAS CORREGEDORES(AS) PERMANENTES – CORREGEDORIAS LOCAIS COMO INSTRUMENTO PARA O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS DA JUSTIÇA ESTADUAL

**Objetivo:** Instituir *Encontros de Juizes(as) Corregedores(as) Permanentes e a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins (ENCOPE)*, capacitando sobre temas relevantes para a consolidação e o aperfeiçoamento das atividades correccionais, bem como estimular a inovação no Poder Judiciário, atinentes à competência correccional.

**Período de inscrições:** As inscrições ocorrerão no período de 18 de janeiro a 5 de fevereiro de 2024.

#### **Inscrições:**

As inscrições para as atividades do dia 7 de fevereiro de 2024 deverão ser por indicação da Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral de Justiça, de acordo com o público-alvo específico, e deverão ser encaminhadas pela Corregedoria, em documento único, com as indicações e/ou convocações, via Sistema Eletrônico de Informação SEI nº 23.0.000046567-4, para que sejam realizadas pela Secretaria Acadêmica Virtual;

Ressalta-se que o(a) aluno(a) deverá acompanhar seu e-mail para tomar conhecimento da situação da matrícula, se foi homologada, ou não.

No ato do credenciamento, cada aluno (as) deverá escolher a sua Oficina Temática.

#### **Públicos-Alvo:**

Juízas corregedoras permanentes e juizes corregedores permanentes das Comarcas do Estado do Tocantins;  
Servidores e servidoras da Corregedoria-Geral da Justiça;  
Servidores e servidoras do Poder Judiciário interessados(as) na temática;  
Comunidade em geral interessados(as) na temática

**Carga horária:** 4 horas-aula

**Modalidade:** Presencial

**Local:** Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

#### **2. VAGAS:**

2.1 Quantidade de Vagas: 150

#### **3. PRÉ-REQUISITOS**

Serem juízas corregedoras permanentes e juizes corregedores permanentes das Comarcas do Estado do Tocantins;  
Serem servidores e servidoras da Corregedoria-Geral da Justiça;  
Serem servidores e servidoras do Poder Judiciário interessados(as) na temática;  
Serem da comunidade em geral interessados(as) na temática.

#### **4. FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM**

4.1 Os inscritos e as inscritas deverão participar das atividades programadas, conforme descrição no item 15 deste Projeto, com publicação oficial em Edital específico;

4.2 Haverá tolerância de 15 minutos após o horário definido para início, e 15 minutos antes do horário definido para o final da atividade;

4.3 As frequências serão registradas por meio eletrônico, na entrada e na saída de cada período. Quando não for possível a verificação da frequência pelo leitor do código de barras, poderá haver lista de presença, a qual deverá ser assinada exclusivamente pelo(a) aluno(a);

4.4 Os(As) alunos(as) deverão cumprir no mínimo 75% de frequência, para certificação;

4.5 Não haverá aferição de nota aos alunos e às alunas;

4.6 Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do Evento, esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os inscritos e as inscritas deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

## 5. CRONOGRAMA E PROGRAMAÇÃO

DIA 1			
Data	Horário	Atividade	
7 de fevereiro de 2024	Das 18h às 18h45	Credenciamento na entrada do Auditório do Tribunal de Justiça	
	Das 18h45 às 19h15	Apresentação cultural, Universidade da Maturidade (UMA)	
	Das 19h15 às 19h25	Composição da Mesa e Hino Nacional	
	19h 25 às 20h05		Abertura do Evento – Pronunciamento das autoridades
			Autoridades:
			Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe Presidente do Tribunal de Justiça do Tocantins
	Das 20h05 às 20h15		Desembargadora Maysa Vendramini Rosal Corregedora-Geral da Justiça
			Desembargador Marco Villas Boas Diretor Geral da Esmat
Das 20h15 às 20h35		Cerimônia de entrega do Prêmio Gestão Judiciária Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira	
		<b>Coordenação:</b> Juiz Auxiliar, doutor Esmar Custodio Vencio Filho	
Das 20h15 às 20h35		Lançamento da Premiação desinstitucionalização de jovens de 18 anos, então acolhidos (Provimento nº. 10/2023/CGJUS)	
		<b>Coordenação:</b> Juiz Auxiliar, doutor Ariostenis Guimarães Vieira	
20h35 às 21h35		<b>PALESTRA DE ABERTURA</b>	
		<b>Palestra Magna:</b> Tema: Corregedorias como instrumento de celeridade e redução de litígios	
		<b>Palestrante:</b> Ministro Corregedor Nacional Luis Felipe Salomão	
Das 21h35 às 22h		Coquetel	
Carga Horária		4 horas-aula	

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do candidato implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital;

6.3 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do Evento, porventura suscitados, deverão ser encaminhados à Coordenação do Congresso.

Palmas-TO, 18 de janeiro de 2024.

**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**  
Diretor Geral da Esmat

**EDITAL nº 003, de 2024 – SEI Nº 23.0.000046567-4**

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação na **REUNIÃO DE TRABALHO - III ENCOPE – ENCONTRO DE JUÍZES E JUÍZAS CORREGEDORES(AS) PERMANENTES – CORREGEDORIAS LOCAIS COMO INSTRUMENTO PARA O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS DA JUSTIÇA ESTADUAL**, a se realizar no dia 8 de fevereiro de 2024, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

**1. DADOS GERAIS**

**Nome:** REUNIÃO DE TRABALHO - III ENCOPE – ENCONTRO DE JUÍZES E JUÍZAS CORREGEDORES(AS) PERMANENTES – CORREGEDORIAS LOCAIS COMO INSTRUMENTO PARA O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS DA JUSTIÇA ESTADUAL

**Objetivo:** Instituir *Encontros de Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes e a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins (ENCOPE)*, capacitando sobre temas relevantes para a consolidação e o aperfeiçoamento das atividades correcionais, bem como estimular a inovação no Poder Judiciário, atinentes à competência correcional.

**Período de inscrições:** As inscrições ocorrerão no período de 18 de janeiro a 5 de fevereiro de 2024.

**Inscrições:**

As inscrições para as atividades do dia 8 de fevereiro de 2024 deverão ser por indicação da Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral de Justiça, de acordo com o público-alvo específico, e deverão ser encaminhadas pela Corregedoria, em documento único, com as indicações e/ou convocações, via Sistema Eletrônico de Informação SEI nº 23.0.000046567-4, para que sejam realizadas pela Secretaria Acadêmica Virtual;

Ressalta-se que o(a) aluno(a) deverá acompanhar seu e-mail para tomar conhecimento da situação da matrícula, se foi homologada, ou não.

No ato do credenciamento, cada aluno (as) deverá escolher a sua Oficina Temática.

**Públicos-Alvo:**

Juízas corregedoras permanentes e juízes corregedores permanentes das Comarcas do Estado do Tocantins;  
Servidores e servidoras da Corregedoria-Geral da Justiça;

**Carga horária:** 8 horas-aula

**Modalidade:** Presencial

**Local:** Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

**2. VAGAS:**

2.1 Quantidade de Vagas: 80

**3. PRÉ-REQUISITOS**

3.1 Serem juízas corregedoras permanentes e juízes corregedores permanentes das Comarcas do Estado do Tocantins;

3.2 Serem servidores e servidoras da Corregedoria-Geral da Justiça.

**4. FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM**

10.1 Os inscritos e as inscritas deverão participar das atividades programadas, conforme descrição no item 15 deste Projeto, com publicação oficial em Edital específico;

10.1 Haverá tolerância de 15 minutos após o horário definido para início, e 15 minutos antes do horário definido para o final da atividade;

10.2 As frequências serão registradas por meio eletrônico, na entrada e na saída de cada período, quando não for possível a verificação da frequência pelo leitor do código de barras, poderá haver lista de presença, a qual deverá ser assinada exclusivamente pelo(a) aluno(a);

10.3 Os(As) alunos(as) deverão cumprir no mínimo 75% de frequência, para certificação;

10.4 Não haverá aferição de nota aos alunos e às alunas;

10.6 Se houver alteração no cronograma de desenvolvimento, ou no período de realização do Evento, esta será comunicada por e-mail. Para tanto, os inscritos e as inscritas deverão atualizar seus e-mails e telefones de contato em seus perfis na Secretaria Acadêmica Virtual (SAV) e no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

## 5. CRONOGRAMA E PROGRAMAÇÃO

<b>REUNIÃO DE TRABALHO – III ENCOPE – ENCONTRO DE JUÍZES E JUÍZAS CORREGEDORES(AS) PERMANENTES – CORREGEDORIAS LOCAIS COMO INSTRUMENTO PARA O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS DA JUSTIÇA ESTADUAL</b>		
8 de fevereiro de 2024	Das 8h às 8h30	Credenciamento na entrada do Auditório do Tribunal de Justiça  Escolha da Oficina Temática Tema 1 – 20 vagas Desafios do juiz/juíza corregedor/corregedora para o cumprimento de metas do CNJ;  Tema 2 – 20 vagas Compreensão da nova compliance no âmbito Poder Judiciário Tocantinense;  Tema 3 – 20 vagas Emprego das novas tecnologias aliadas às redes sociais por juiz/juíza corregedor/corregedora;  Tema 4 – 20 vagas O perfil de liderança do(a) juiz/juíza corregedor/corregedora;
	Das 8h30 às 9h	Lançamento do Módulo de Correição – SICOR  <b>Expositores:</b> <i>Doutor Ariostenis Guimarães Vieira</i> <i>Renato Alves Gomes</i>
	Das 9h às 10h30	Palestra 1  Tema: Gestão de unidade judicial  <b>Expositor:</b> <i>Rudiney Moreira da Silva</i>
	Das 10h30 às 11h	Palestra 2  Tema: Importância das Corregedorias locais nos procedimentos disciplinares e nas Metas e Diretrizes da Corregedoria Nacional do CNJ  <b>Expositores:</b> <i>Doutor Ariostenis Guimarães Vieira</i> <i>Doutor Esmar Custodio Vencio Filho</i> <i>Wagner José dos Santos</i> <i>Renato Alves Gomes</i>
	Das 11h às 11h30	Apresentação de painéis de BI  <b>Expositores:</b> <i>Doutor Ariostenis Guimarães Vieira</i> <i>Doutor Esmar Custodio Vencio Filho</i> <i>Wagner José dos Santos</i> <i>Renato Alves Gomes</i>
	<b>Das 11h30 às 13h</b>	<b>Intervalo para o Almoço</b>
	Das 13h às 14h	Palestra 3  <b>Tema:</b> O papel da Escola Superior da Magistratura na garantia dos direitos fundamentais e no aperfeiçoamento da prestação jurisdicional  <b>Expositor:</b> <i>Desembargador Marco Villas Boas</i>
	Das 14h às 15h	Exposições e compartilhamento de boas práticas pelos corregedores permanentes

	(Obs.: 10min de exposição/ao todo 6 práticas) <b>Coordenação:</b> Juiz Auxiliar, doutor Esmar Custodio Vencio Filho
Das 15h às 15h30	<b>Intervalo</b>
Das 15h 30 às 16h30	<p>Oficinas Temáticas Propositivas <b>Coordenação:</b> Juiz de Direito, doutor José Eustáquio de Melo Júnior (Obs.: em 4 salas na Esmat – para subsidiar a Carta do Encope – cada magistrado(a) irá se inscrever em uma sala temática no ato do credenciamento no turno matutino.</p> <p><b>1. Desafios do Juiz/Juíza Corregedor/Corregedora para o Cumprimento de Metas do CNJ:</b> Imagine uma comarca onde a demanda processual cresce exponencialmente, desafiando a capacidade de resposta do Judiciário. Como juiz/juíza corregedor/corregedora, você se depara com a pressão para cumprir metas do CNJ, garantindo a eficiência sem comprometer a qualidade da prestação jurisdicional. Como lidar com esses desafios e promover a excelência na administração da justiça?</p> <p><b>2. Compreensão da Nova Compliance no Âmbito do Poder Judiciário Tocantinense:</b> Primeiramente, vamos dialogar um pouco sobre: O que é compliance? Para que serve? Como pode ser aplicada ao Poder Judiciário Tocantinense? Diante das transformações no cenário jurídico e das expectativas crescentes em relação à ética e à transparência, como o(a) senhor(a) enxerga o papel do Poder Judiciário Tocantinense na adoção de práticas de compliance? Na sua visão, quais desafios e oportunidades podem surgir ao integrar essas práticas no âmbito judicial, e como podemos superá-los para fortalecer a integridade institucional e a confiança da sociedade no judiciário local?"</p> <p><b>3. Emprego das Novas Tecnologias Aliadas às Redes Sociais por Juiz/Juíza Corregedor/Corregedora:</b> Em um mundo cada vez mais digital, a utilização de novas tecnologias e redes sociais se torna crucial para a eficiência do Judiciário. Como juiz/juíza corregedor/corregedora, como você equilibra a modernização dos processos judiciais com a preservação dos princípios éticos e legais? Como a integração de ferramentas tecnológicas pode aprimorar a atuação das Corregedorias locais?</p> <p><b>4. O Perfil de Liderança do(a) Juiz/Juíza Corregedor/Corregedora:</b> Ser um juiz/juíza corregedor/corregedora exige mais do que conhecimento jurídico; é necessário um perfil de liderança inspiradora. Imagine situações em que é preciso conduzir uma equipe, lidar com conflitos internos e externos, e ao mesmo tempo manter a imparcialidade necessária para a função. Como você desenvolve e mantém esse perfil de liderança diante dos desafios enfrentados na gestão judiciária?</p>
Das 16h30 às 17h	<p>Plenária</p> <p><b>Coordenação:</b> Doutor Ariostenis Guimarães Vieira Doutor Esmar Custodio Vencio Filho</p>
Das 17h às 17h30	<p>Elaboração da Carta</p> <p><b>Coordenação:</b> Doutor Ariostenis Guimarães Vieira Doutor Esmar Custodio Vencio Filho</p>
Das 17h30 às 18h	Leitura da Carta e Encerramento do 3º Encope
Carga Horária	8 horas-aula

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do candidato implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital;

6.3 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do Evento, porventura suscitados, deverão ser encaminhados à Coordenação do Congresso.

Palmas-TO, 18 de janeiro de 2024.

**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**  
Diretor Geral da Esmat

### **Portarias**

**PORTARIA Nº 001, de 2024 – SEI Nº 23.0.000046567-4**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **MARCO VILLAS BOAS**, diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso das atribuições que a Resolução nº 076, de 2014, lhe confere e,

**CONSIDERANDO** a importância de instituir *Encontros de Juizes(as) Corregedores(as) Permanentes e a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins (ENCOPE)*, capacitando sobre temas relevantes para a consolidação e o aperfeiçoamento das atividades correccionais, bem como estimular a inovação no Poder Judiciário, atinentes à competência correccional

### **RESOLVE**

**Art. 1º** Designara desembargadora **Maysa Vedramini Rosal**, sem prejuízo de suas funções, como coordenadora do **III ENCOPE – ENCONTRO DE JUÍZES E JUÍZAS CORREGEDORES(AS) PERMANENTES – CORREGEDORIAS LOCAIS COMO INSTRUMENTO PARA O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS DA JUSTIÇA ESTADUAL**, a ser promovido pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 18 de janeiro de 2024.

*Desembargador MARCO VILLAS BOAS*  
Diretor Geral da Esmat

**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA****PRESIDENTE****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA****Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI**  
**Dr. RONICLAY ALVES DE MORAIS****CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA****JEANE SILVA JUSTINO FILHO****VICE-PRESIDENTE****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA****Dr. ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA**  
**Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO****TRIBUNAL PLENO****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Des. ADOLFO AMARO MENDES****Desª. ÂNGELA HAONAT****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO****JUIZ CONVOCADO****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)****1ª CÂMARA CÍVEL****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**  
(Presidente)**ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: quartas-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)****Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Relator)****Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA HAONAT (Relatora)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)****2ª CÂMARA CÍVEL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)****Sessões: quartas-feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Vogal)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****1ª CÂMARA CRIMINAL****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: Terças-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Vogal)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****2ª CÂMARA CRIMINAL****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Presidente-Respondendo)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)****Sessões: Terças - feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Revisor)****Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Relator)****Desª. ÂNGELA HAONAT (Revisora)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA HAONAT (Relatora)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)****CONSELHO DA MAGISTRATURA****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.****COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Des. ADOLFO AMARO MENDES****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Suplente)****COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Suplente)****COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)****COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Des. ADOLFO AMARO MENDES****Desª. ÂNGELA HAONAT (Suplente)****COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Suplente)****COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E****PLANEJAMENTO****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****(Suplente)****OUIDORIA****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****ESMAT****DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ÂNGELA HAONAT****2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr -****JUIZ CONVOCADO****3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON****MAGALHÃES****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO****COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO****DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU****Desª. ÂNGELA HAONAT****DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETORA GERAL****ANA CARINA MENDES SOUTO****DIRETOR ADMINISTRATIVO****RONILSON PEREIRA DA SILVA****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETOR DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****KÉZIA REIS DE SOUZA****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****ALICE CARLA DE SOUSA SETÚBAL****DIRETOR JUDICIÁRIO****WALLSON BRITO DA SILVA****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****MÁRCIA MESQUITA VIEIRA****DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA****DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA****Técnico Judiciário****ROBERTO LUÍS CAFIERO****Auxiliar Judiciário****Expediente: segunda à sexta-feira, das 12h às 18h****Diário da Justiça****Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,****CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443****[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)**